GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.886, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$2.213.500,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5° da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$2.213.500,00 (dois milhões, duzentos e treze mil e quinhentos reais) ao Orçamento Fiscal do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, no valor de R\$2.213.500,00 (dois milhões, duzentos e treze mil e quinhentos reais), conforme fonte discriminada neste artigo:

I – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, no valor de R\$2.213.500,00.

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art.1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 08 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.886, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

2200.12.361.0168.2080.319013.1.543.000 1.900,0 2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000 304.100,0 2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000 293.300,0 2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0		
2200.12.361.0168.2080.319011.1.543.000 1.516.000,0 2200.12.361.0168.2080.319013.1.543.000 1.900,0 2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000 304.100,0 2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000 293.300,0 2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0		R\$
2200.12.361.0168.2080.319013.1.543.000 1.900,0 2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000 304.100,0 2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000 293.300,0 2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000 304.100,0 2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000 293.300,0 2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	2200.12.361.0168.2080.319011.1.543.000	1.516.000,00
2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000 293.300,0 2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	2200.12.361.0168.2080.319013.1.543.000	1.900,00
2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000 60.300,0 2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000	304.100,00
2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000 31.300,0 2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000	293.300,00
2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000 6.600,0	2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000	60.300,00
	2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000	31.300,00
TOTAL DA CUDI FAMENTAÇÃO	2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000	6.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.213.500,0	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.213.500,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.886, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$2.213.500,00 (dois milhões, duzentos e treze mil e quinhentos reais), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – R\$2.213.500,00. A suplementação visa acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2024, decorrentes de diversos eventos tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões) e concessão de reajuste ao funcionalismo.

Só há uma maneira de prevenir a dengue: NUNCA DEIXE ÁGUA PARADA.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.886, de 28 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 5° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024		
Art. 5° da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5°, limite de 10% do valor total do Orçamento:	
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00	
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40	
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 201.041.997,48	
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 2.213.500,00	
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 203.255.497,48	
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 1.780.077.274,92	
Percentual utilizado	10,25%	
Atualizado em 28/11/2024 às 10:16:10		

DECRETO Nº 18.887, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$16.821.265,92.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 6° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$16.821.265,92 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$16.821.265,92 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.887, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

l.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 6° da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$	
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB		
2505.18.541.0073.2812.339039.1.500.000	223.019,20	
2505.18.541.0073.2580.339039.1.500.000	31.176,74	
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN		
1010.20.608.0308.2121.339039.1.500.000	8.700,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC		
1000.14.422.0127.2819.339046.1.500.000	3.500,00	
1000.08.122.0123.2900.339046.1.500.000	378.300,00	
1000.08.122.0123.2900.339036.1.500.000	290.800,00	
1000.14.422.0127.2928.339046.1.500.000	1.400,00	
1000.14.243.0127.2860.449040.1.500.000	150,00	
1000.14.422.0127.2928.339039.1.500.000	351.266,00	
1000.14.422.0127.2840.339039.1.500.000	100.000,00	
Secretaria Municipal de Educação - SMED		
2200.12.366.0168.2080.339046.1.500.000	24.200,00	
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP		
2100.06.122.0109.2802.339046.1.500.000	32.300,00	
2100.06.181.0109.2803.339046.1.500.000	1.458.300,00	
2100.12.361.0109.2803.339046.1.500.000	31.300,00	
2100.06.301.0109.2803.339046.1.500.000	339.500,00	
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
1011.08.244.0019.2308.339046.1.500.000	26.900,00	
1011.08.243.0020.2878.339039.1.500.000	5.000,00	



umento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. h da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

1011.08.244.0020.2878.339046.1.500.000	11.100,00
1011.08.244.0019.2308.449052.1.660.000	14.200,00
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.16.482.0227.1403.449051.1.500.000	810.000,00
2704.16.482.0225.1231.449051.1.500.000	2.837.811,00
2704.16.482.0066.1400.449051.1.500.000	390.000,00
Secretaria Municipal de Cultura – SMC	
3100.13.392.0154.2930.339039.2.715.000	11.602,41
3100.13.122.0146.2900.339046.1.500.000	37.100,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2933.449052.1.500.000	2.168,00
3000.27.813.0101.2545.339039.1.701.610	20.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	
0600.04.121.0004.2518.339046.1.500.000	18.000,00
0600.04.121.0148.2900.339046.1.500.000	20.800,00
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	·
2301.10.122.0030.2900.337170.1.659.002	350.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	·
2700.04.122.0233.1219.449051.1.500.000	397.130,00
2700.18.541.0233.2811.339039.1.500.000	1.452.102,00
2700.15.451.0062.1230.449051.1.500.000	73.000,00
2700.17.512.0066.1203.449051.1.754.790	758.240,00
2700.15.451.0062.1230.449051.1.754.790	4.092.605,00
2700.06.182.0164.2541.339046.1.500.000	154.000,00
2700.15.452.0057.2770.339046.1.500.000	132.800,00
2700.15.451.0062.1230.449051.1.701.000	1.000.000,00
2700.04.122.0233.1219.449193.2.703.000	2.695,57
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.04.122.0217.2853.335041.1.500.000	75.000,00
2800.11.334.0237.2404.339039.1.500.000	120.000,00
2800.04.122.0217.2853.445042.1.500.000	229.000,00
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU	
3300.15.452.0059.2854.339046.1.500.000	128.000,00
3300.15.452.0059.2571.339046.1.500.000	111.700,00
3300.15.452.0059.2890.339046.1.500.000	29.000,00
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	·
2000.04.122.0007.2900.339046.1.500.000	44.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA	
0800.04.129.0013.2052.339046.1.500.000	95.600,00
Procuradoria-Geral do Município – PGM	
0500.04.062.0003.2028.339036.1.500.000	70.000,00
0500.04.062.0003.2010.339046.1.500.000	27.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	16.821.265,92

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2°:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB	
2505.18.541.0073.2812.339030.1.500.000	254.195,94
Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN	
1010.23.692.0132.2307.339037.1.500.000	8.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.14.422.0127.2927.339039.1.500.000	290.800,00
1000.08.122.0123.2900.319013.1.500.000	4.900,00
1000.08.122.0123.2900.449040.1.500.000	150,00
1000.14.422.0127.2334.339039.1.500.000	100.000,00
1000.14.422.0127.2840.337170.1.500.000	351.266,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.122.0140.2317.339037.1.500.000	24.200,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.122.0109.2802.319011.1.500.000	31.300,00
2100.12.361.0109.2803.319011.1.500.000	339.500,00
2100.06.181.0109.2803.319011.1.500.000	1.490.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0113.2327.339030.1.500.000	5.000,00
1011.08.244.0020.2878.319011.1.500.000	38.000,00
1011.08.244.0019.2405.449052.1.660.000	14.200,00
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.16.482.0226.1207.339047.1.500.000	242.000,00
2704.16.482.0226.1207.339048.1.500.000	126.000,00
2704.16.482.0226.1207.442042.1.500.000	100.000,00
2704.16.482.0226.1207.449039.1.500.000	217.340,00
2704.16.482.0226.1207.449051.1.500.000	725.071,00
2704.16.482.0225.1231.339039.1.500.000	310.000,00
2704.16.482.0226.2792.339048.1.500.000	2.317.400,00
Secretaria Municipal de Cultura – SMC	
3100.13.392.0154.2930.449052.2.715.000	11.602,4
3100.13.122.0146.2900.319011.1.500.000	37.100,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2106.449052.1.500.000	2.168,00
3000.27.812.0101.2534.449052.1.701.000	20.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG	,
0600.04.122.0014.2809.319011.1.500.000	38.800,00
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	,
2301.10.302.0030.2875.339034.1.659.002	350.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI	1 2.2.2.3/0
2700.15.451.0062.1330.449051.1.754.791	1.065.739,00
2700.15.451.0062.1230.449051.1.500.000	1.922.232,00
2700.17.512.0046.2537.449052.1.754.790	2.231.000,00

2700.15.452.0057.2770.319011.1.500.000	286.800,00
2700.13.392.0146.1215.449051.1.701.000	1.000.000,00
2700.15.451.0062.1330.449039.1.754.790	636.774,00
2700.17.512.0066.1400.449051.1.754.791	917.332,00
2700.04.122.0233.1219.449093.2.703.000	2.695,57
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	
2500.18.122.0307.2900.319011.1.500.000	378.300,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.04.122.0217.2853.339040.1.500.000	19.000,00
2800.11.334.0237.2404.339030.1.500.000	80.000,00
2800.04.122.0141.2852.339039.1.500.000	115.000,00
2800.04.122.0302.2853.339039.1.500.000	210.000,00
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU	
3300.15.452.0059.2571.319011.1.500.000	268.700,00
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	
2000.04.122.0007.2900.319011.1.500.000	44.600,00
Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA	
0800.04.122.0105.2900.319011.1.500.000	95.600,00
Procuradoria-Geral do Município – PGM	
0500.04.062.0003.2010.339039.1.500.000	70.000,00
0500.04.062.0003.2010.319011.1.500.000	27.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	16.821.265,92

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.887, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 6° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$16.821.265,92 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Procuradoria-Geral do Município – PGM – R\$97.200,00.

Suplementação necessária para cobrir despesas com pagamentos de Honorários Periciais fixados pelo juiz.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG – R\$38.800,00. Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA – R\$95.600,00.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R\$1.125.416,00.

Acobertar despesas com aquisição de licenças CAL (Client Access License) para os Conselhos

Reforço de dotação para custear a despesa com estagiários e com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo. Acobertar despesas objeto da Emenda Individual nº 308 e 765/2023.

Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMUSAN – R\$8.700,00. Acobertar as despesas de água e esgoto para as Hortas Comunitárias da ação "Fomento e Apoio à Agricultura Urbana Agroecológica".

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R\$57.200,00.

Acobertar despesas com aquisição de retroprojetores para Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e com despesas de água e esgoto para o equipamento de Assistência Social Centro Pop Miguilim.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Governo – SMGO – R\$44.600,00.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R\$1.861.400,00. Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R\$24.200,00.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2° andar Telefone (31) 3277-4906





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB – R\$350.000,00.

Despesa de contratação de um consórcio médico no HOB em função da necessidade de aprimorar a capacidade de atendimento e reduzir riscos assistenciais, considerando o cenário de sobrecarga dos serviços de saúde e a insuficiência de profissionais fixos em áreas especializadas.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB – R\$254.195,94. Reforço de dotação para pagamento de despesa com água e esgoto.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – R\$8.062.572,57.

Reforço de dotação orçamentária visando o pagamento de despesas com obras e serviços estruturantes da cidade com recursos financiados, bem como da variação de preços apurada ao longo do exercício em relação ao fixado inicialmente na Lei Orçamentária 2024. Reembolso do saldo de convênio firmado pelo Município, referente à reforma da SLU. Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP – R\$4.037.811,00.

Viabilizar o pagamento de indenizações no Empreendimento 3 Bacias, uma vez que a despesa estava orçada em outras fontes de recurso.

Pagamento de obras de urbanização, de contenção e estabilização de encostas em áreas de risco geológico e obras do Orçamento Participativo, que até então eram custeadas com recursos do Fundo de Saneamento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE – R\$424.000,00.

Para atender despesas com o Convênio com o SEBRAE/MG, visando a fomentar o desenvolvimento econômico de Belo Horizonte, estimular o empreendedorismo e a promover a competitividade dos micro e pequenos negócios, por meio do Programa Cidade Empreendedora.

Acobertar o Programa Estamos Juntos referente ao termo de fomento entre o Município de Belo Horizonte e a organização da sociedade civil Rede Cidadã para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de ações de sensibilização, acolhida, cadastramento e capacitação para o mundo do trabalho, bem como encaminhamento ao mercado de trabalho e monitoramento das ações realizadas com o público atendido.

Acobertar despesas com o convênio entre o Município de Belo Horizonte, o Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BH -TEC e a Fundação de Apoio da UFMG - FUNDEP, cujo objeto é o apoio financeiro à implementação do HUB de Inovação Multifuncional no BH-TEC, por meio da realização de obras de construção civil, para a ampliação de suas atividades.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R\$22.168,00.

Execução de atividades esportivas e de lazer do Programa A Rua é Nossa – Vista Alegre, bem como aquisição de materiais esportivos para o Programa Esporte Esperança.

Secretaria Municipal de Cultura – SMC – R\$48.702,41.

Para o processamento de despesas com projetos culturais do setor de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias e subcategorias, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de incentivar as manifestações culturais do municipio de Belo Horizonte a partir dos recursos recebidos pelo Município no âmbito da Lei Complementar Federal n° 195, de 08 de julho de 2022.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU – R\$268.700,00.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4° do Decreto nº 18.887, de 28 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 6º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 6°, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 1.097.540.951,04
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 16.821.265,92
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 1.114.362.216,96
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 868.970.555,44
Percentual utilizado	56,19%
Atualizado em 28/11/2024 às 13:24:44	

DECRETO Nº 18.888, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares ao orçamento de 2024 no valor de R\$7.468.571,74.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$7.468.571,74 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e guatro centavos) aos Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2° – Para atender ao disposto no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes

do superávit financeiro, no valor de R\$7.468.571,74 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

- I Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$568.000,00;
- II Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$2.751.775,59;
- III Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta, no valor de R\$279.718,25;
 - IV Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$1.384.579,56;
- V Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Indireta, no valor de R\$159.053,45;
- VI Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$2.268.327,74;
 - VII Recursos de Operações de Crédito, no valor de R\$57.117,15.
- Art. 3° A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A não exigibilidade da demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e do percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.888, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

1.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023:	R\$
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.28.843.0091.3501.469071.2.754.790	57.117,1
Fundo Municipal de Saúde – FMS	`
2302.10.305.0028.2829.339030.2.621.000	6.574,7
2302.10.302.0114.2936.339039.2.621.000	116.565,8
2302.10.305.0028.2829.449052.2.621.000	191.272,6
2302.10.302.0114.2936.339034.2.621.000	1.953.914,4
Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP	
2704.16.482.0227.1403.449051.2.759.709	568.000,0
2704.16.482.0226.1207.449093.2.500.000	2.751.775,5
2704.16.482.0226.1207.449093.2.755.000	279.718,2
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP	
2702.15.122.0057.2584.319011.2.501.784	1.095.651,2
2702.15.122.0057.2584.449052.2.756.000	159.053,4
Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL	
2703.16.482.0007.2900.449051.2.501.784	16.000,0
2703.16.482.0007.2900.449052.2.501.784	272.928,3
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.468.571,7

ANEXO II

(a que se refere o art. 3° do Decreto n° 18.888, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, no valor total R\$7.468.571,74 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP.

- Recursos Vinculados a Fundos - R\$568.000,00.

Cobrir despesas com o pagamento de indenizações na Vila Ponta Porã.

- Recursos não Vinculados de Impostos - R\$2.751.775,59.

Devolução dos saldos remanescentes das contas poupança relacionadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - R\$279.718,25. Devolução de saldo remanescente da conta poupança relacionada ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL.

Outros Recursos não Vinculados - R\$288.928,36.

Para cobrir despesas com obras e aquisição de materiais permanentes para a reforma da

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - R\$159.053,45.

Para custear aquisição de câmeras 360° e mini drones.

- Outros Recursos não Vinculados - R\$1.095.651,20.

Para acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto



g

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

trimestre de 2024, decorrentes de diversos eventos tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R\$2.268.327,74.

Despesa com contratos administrativos (CADM), repasse aos hospitais que atendem à Rede SUS, aquisição de material permanente e insumos para o abastecimento da Rede.

Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA. Recursos de Operações de Crédito – R\$57.117,15.

Amortização extraordinária de contrato referente ao empreendimento BRT – Área Central, com a Caixa Econômica Federal, devido ao seu encerramento.

DECRETO Nº 18.889, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$45.718.622,78.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e o disposto nos arts. 4º e 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$45.718.622,78 (quarenta e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$45.718.622,78 (quarenta e cinco milhões, setecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.889, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 4° da Lei nº 11.644, de	
29 de dezembro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.122.0117.2662.339046.1.500.000	396.400,00
2302.10.303.0117.2895.339032.1.600.000	2.000.000,00
2302.10.122.0117.2662.319011.1.500.000	9.330.600,00
2302.10.122.0117.2662.319113.1.500.000	1.651.100,00
2302.10.122.0117.2662.339039.1.500.000	1.800.000,00
2302.10.301.0157.2690.319011.1.604.000	6.789.100,00
2302.10.301.0157.2690.339039.1.600.000	534.100,00
2302.10.301.0157.2690.339030.1.600.000	2.000.000,00
2302.10.301.0157.2690.339034.1.621.000	5.024.846,95
2302.10.302.0114.2936.339039.1.600.000	40.374,26
2302.10.301.0157.2690.339037.1.600.000	7.000.000,00
2302.10.305.0028.2829.339034.1.621.000	3.281.207,97
2302.10.302.0114.2936.442042.1.621.000	1.540.261,00
2302.10.305.0028.2829.335043.2.621.000	1.000.000,00
2302.10.301.0157.2690.339034.1.659.000	2.750.526,08
TOTAL	45.138.516,26
I.1.2 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7° da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2024:	R\$
Fundo Municipal de Saúde - FMS	
2302.10.301.0117.1216.449051.1.500.000	80.000,00
2302.10.302.0114.2936.339139.1.500.000	500.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2534.449051.1.500.000	106,52
TOTAL	580.106,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	45.718.622,78

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2°:

l.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item l.1.1, anulação de re orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:		R\$
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
	2302.10.302.0114.2936.335043.1.659.000	2.750.526,08

2302.10.302.0114.2936.339039.1.500.000	1.371.735,73
2302.10.305.0028.2829.339039.1.500.000	428.264,27
2302.10.301.0157.2690.319011.1.500.000	2.047.500,00
2302.10.305.0028.2829.339039.1.600.000	574.474,26
2302.10.302.0114.2936.319011.1.500.000	9.330.600,00
2302.10.305.0028.2829.319011.1.604.000	6.789.100,00
2302.10.305.0028.2829.339030.1.621.000	549.949,00
2302.10.304.0028.2829.339034.1.621.000	500.000,00
2302.10.304.0028.2829.339039.1.621.000	2.781.207,97
2302.10.305.0028.2829.339039.1.621.000	2.437.494,02
2302.10.303.0117.2895.339030.1.621.000	990.312,00
2302.10.303.0117.2895.339034.1.621.000	2.000.000,00
2302.10.303.0117.2895.339039.1.621.000	587.352,93
2302.10.302.0114.2936.339039.1.600.000	11.000.000,00
2302.10.305.0028.2829.339039.2.621.000	1.000.000,00
TOTAL	45.138.516,26
I.2.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.2, anulação de emendas previstas inicialmente nos órgãos relacionados abaixo, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7° da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2024:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	,
2302.10.302.0117.1216.449051.1.500.000	80.000,00
2302.10.302.0114.2936.449052.1.500.000	250.000,00
2302.10.302.0114.2936.339039.1.500.000	50.000,00
2302.10.301.0117.1216.449051.1.500.000	200.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2534.339039.1.500.000	106,52
TOTAL	580.106,52
TOTAL DA ANULAÇÃO	45.718.622,78

ΔΝΕΧΟ ΙΙ

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.889, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 4° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$45.138.516,26 (quarenta e cinco milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$45.138.516,26.

Despesas com a prestação de serviços de água e esgoto, de locação, aquisição de insumos, terceirização de mão de obra, Contratos Administrativos (CADM) e repasse aos hospitais que atendem à rede SUS e com convênio.

Reforço de dotação para acobertar despesas com auxílio-alimentação no quarto trimestre de 2024, decorrente de reajuste concedido ao funcionalismo.

Acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2024, decorrentes de diversos eventos tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

II.1.2 – Conforme disposto no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023 e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$580.106,52 (quinhentos e oitenta mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R\$106,52.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da Emenda Individual nº 370 utilizando contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – para obra do Centro de Artes Marciais Municipal – CAMM.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$580.000,00.

Despesas com o repasse ao Hospital Metropolitano Odilon Behrens e reforma no Centro de Saúde Gentil Gomes, conforme Emendas Individuais nº 665/2024, 491/2024, 647/2024, 1306/2024.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.889, de 28 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DNSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 4º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o Fundo Municipal de Saúde.	Art. 4°, limite de 15% do valor tota do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 2.974.999.158,60
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 150.915.416,52
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 45.138.516,26
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 196.053.932,78
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 2.778.945.225,82
Percentual utilizado	6,59%
Atualizado em 28/11/2024 às 15:33:26	·

III.2 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024		
Art. 7º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para suplementações que objetivem a adequação das programações para atendimento e viabilização das emendas individuais.		
Limite total anual autorizado	R\$ 170.400.546,00	
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 21.727.332,92	
Valor do Decreto publicado nesta data R\$ 580.10		
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 22.307.439,44	
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 148.093.106,56	
Percentual utilizado 13,0		
Atualizado em 28/11/2024 às 15:33:46		

DECRETO Nº 18.890, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$84.799.735,00

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e o disposto no art. 5º da Lei 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$84.799.735,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item 1.2 do Anexo I, totalizando R\$84.799.735,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° - As demonstrações dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e os percentuais de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostas no

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.890, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

l.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 5° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.14.422.0127.2840.319011.1.500.000	107.800,00
1000.14.422.0127.2840.319113.1.500.000	22.200,00
1000.08.122.0123.2900.319011.1.500.000	1.242.400,00
1000.14.422.0127.2928.319113.1.500.000	3.700,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.366.0168.2080.319011.1.500.000	940.100,00
2200.12.361.0168.2080.319113.1.500.000	7.672.700,00
2200.12.365.0169.2542.319011.1.500.000	31.492.500,00
2200.12.361.0168.2080.319011.1.500.000	16.375.400,00
2200.12.361.0168.2080.319004.1.500.000	1.708.500,00
2200.12.361.0168.2080.319011.1.540.000	9.963.800,00
2200.12.366.0168.2080.319113.1.500.000	182.500,00
2200.12.365.0169.2542.319113.1.500.000	6.293.800,00
2200.12.366.0168.2080.319004.1.500.000	42.900,00
2200.12.365.0169.2542.319004.1.500.000	1.111.200,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.301.0109.2803.319011.1.500.000	2.508.600,00
2100.06.301.0109.2803.319113.1.500.000	532.500,00
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL	
0604.19.122.0085.2900.319011.1.501.784	1.800.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0019.2308.319011.1.500.000	1.596.200,00
1011.08.244.0019.2308.319113.1.500.000	86.700,00
1011.08.244.0113.2327.319011.1.500.000	759.300,00
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU	
3300.15.452.0059.2854.319004.1.500.000	220.500,00
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP	
2702.15.122.0057.2584.319011.1.501.784	84.735,00
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	
2000.04.122.0007.2900.319113.1.500.000	51.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	84.799.735,00

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

1.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

 I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos: 	' R\$
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB	
2505.04.122.0165.2816.339037.1.501.784	1.000.000,0
2505.04.122.0165.2816.339039.1.501.784	800.000,0
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	•
1000.08.122.0123.2900.319013.1.500.000	133.700,0
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.367.0167.2041.339039.1.500.000	29.430,2
2200.12.361.0168.2080.339030.1.500.000	2.221.728,2
2200.12.366.0168.2080.339030.1.500.000	719.047,0
2200.12.361.0168.2080.339039.1.500.000	2.082.413,8
2200.12.361.0168.2080.449052.1.500.000	2.211.153,9
2200.12.122.0140.2317.339092.1.500.000	760.000,4
2200.12.365.0169.2542.339030.1.500.000	599.210,3
2200.12.365.0169.2542.339039.1.500.000	2.897.437,6
2200.12.365.0169.2542.449052.1.500.000	2.544.095,8
2200.12.365.0169.2542.456782.1.500.000	3.555.096,6
2200.12.365.0169.2702.339039.1.500.000	1.703.777,1
2200.12.361.0168.2702.339039.1.500.000	560.426,6
2200.12.122.0140.2317.339039.1.500.000	802.755,8
2200.12.365.0169.2046.339039.1.500.000	154.722,0
2200.12.361.0168.2046.339039.1.500.000	3.913.474,1
2200.12.122.0140.2317.339035.1.500.000	2.889.197,0
2200.12.122.0140.2317.339037.1.500.000	384.303,4
2200.12.361.0168.2080.336783.1.500.000	1.367.044,4
2200.12.367.0167.2080.339032.1.500.000	32.600,0
2200.12.361.0168.2080.339032.1.500.000	13.238.167,8
2200.12.366.0168.2080.339032.1.500.000	97.900,0
2200.12.361.0168.2080.339040.1.500.000	2.177.463,0
2200.12.122.0140.2317.339030.1.500.000	25.091,1
2200.12.122.0140.2317.339040.1.500.000	720.639,6
2200.12.122.0140.2317.449052.1.500.000	340.106,0
2200.12.361.0167.2386.339030.1.500.000	310.176,9
2200.12.365.0167.2386.339030.1.500.000	296.465,8
2200.12.367.0167.2386.339039.1.500.000	5.000,0
2200.12.365.0169.2542.336783.1.500.000	6.764,3
2200.12.365.0169.2542.339032.1.500.000	16.097.900,0
2200.12.365.0169.2542.339040.1.500.000	1.192.911,6
2200.12.367.0167.2701.339039.1.500.000	12.800,3
2200.12.361.0168.2080.319113.1.540.000	9.963.800,0
2200.12.361.0168.2041.339039.1.500.000	859.188,6
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.122.0109.2802.319011.1.500.000	3.041.100,0
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0020.2878.319011.1.500.000	86.700,0
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	
2500.18.122.0307.2900.319011.1.500.000	3.597.900,0
2500.18.122.0307.2900.319004.1.500.000	220.500,0
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP	
2702.15.122.0057.2584.339030.1.501.784	84.735,0
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	
2000.04.122.0007.2900.319011.1.500.000	51.700,0
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – E	GM-SMPOG
4002.04.122.0007.3010.319094.1.500.000	1.011.109,9

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.890, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 5° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$84.799.735,00 (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL -R\$1.800.000,00;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R\$1.376.100,00;

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R\$2.442.200,00;

Secretaria Municipal de Governo - SMGO - R\$51.700,00;

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R\$3.041.100,00;

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R\$75.783.400,00;

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP – R\$84.735,00,

Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU – R\$220.500,00.

Acobertar despesas com variações ocorridas na folha de pessoal referentes ao quarto trimestre de 2024, decorrentes de diversos eventos tais como: movimentações de carreiras (promoções e progressões), concessão do reajuste ao funcionalismo, dentre outras.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.890, de 28 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no



BELO HORIZONTE

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024		
Art. 5º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5°, limite de 10% do valor total do Orçamento:	
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00	
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40	
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 203.255.497,48	
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 84.799.735,00	
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 288.055.232,48	
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 1.695.277.539,92	
Percentual utilizado	14,52%	
Atualizado em 28/11/2024 às 14:14:30		

DECRETO Nº 18.891, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$280.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no inciso IV do § 3° do art. 20 da Lei n° 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 1° da Lei n° 11.767, de 30 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1° e 2° do Decreto n° 18.891, de 28 de novembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

l.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 1º da Lei nº 11.767, de 30 de outubro de 2024:	R\$
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2545.339039.1.500.000	50.000,00
3000.27.813.0101.2545.339039.1.500.000	130.000,00
3000.27.812.0101.2933.339039.1.500.000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	280.000,00

I.2 – Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1:	
Anulação de emendas previstas inicialmente nos órgãos relacionados abaixo, conforme autorização contida no art. 2º da Lei nº 11.767, de 30 de outubro de 2024:	R\$
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0019.2308.339039.1.500.000	100.000,00
1011.08.243.0019.2647.339039.1.500.000	130.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.813.0101.2545.339039.1.500.000	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	280.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.891, de 28 de novembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme disposto na no inciso IV do § 3º do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 1º da Lei nº 11.767, de 30 de outubro de 2024, no valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar o processamento das despesas referentes às seguintes Emendas Individuais – E.I.:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL.

E.I. nº 818A – À complementação da Emenda nº 823, destinada ao custeio de projetos esportivos no Projeto Ação – CNPJ: 09.611.097/0001– 43 – R\$100.000,00.

E.I. 996B - Ao reforço de dotação orçamentária para a realização da Corrida Rústica PCD – R\$50.000.00.

E.I. 1012A – À execução do Programa A Rua é Nossa em Venda Nova – R\$130.000,00.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4° do Decreto n° 18.891, de 28 de novembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 1º da Lei nº 11.767, de 30 de outubro de 2024:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024		
Art. 1° da Lei n° 11.767, de 30/10/2024 – Emendas Parlamentares Individuais		
Limite total anual autorizado	R\$ 18.398.324,00	
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 680.000,00	
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 280.000,00	
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 960.000,00	
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 17.438.324,00	
Percentual utilizado	5,22%	
Atualizado em 28/11/2024 às 15:57:33		

ATO DO PREFEITO

Exonera, a pedido, Marina Guimarães Silva Bitencourt, BM-314.813-9, do cargo em comissão DAM 7, código nº SMED.DAM7.A.001, da chefia da Diretoria de Planejamento Estratégico, Gestão e Inovação, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 1539/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO PREFEITO

ATO GP N° 64 – C / 2024

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, art. 169, da Lei Municipal n° 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder, a pedido, a agente pública Fernanda Passos de Sá Nogueira Paes, BM-113.747-4, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para exercer cargo em comissão, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, a partir da data de publicação até 31/12/2024.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a AGOSTINHO PINTO GOUVEA, BM 416898, CPF 493.980.246-91, MÉDICO C, nível 20, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 28/06/2024. (Processo 4837/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CARLOS ALBERTO DA CRUZ, BM 314556, CPF 631.593.336-04, AUXILIAR ESCOLA, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 03/09/2024. (Processo 6544/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IVONE DA SILVA OLIVEIRA, BM 712985, CPF 549.003.016-04, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c arts. 2° e 5° da EC n° 47/2005, a partir de 06/09/2024. (Processo 6647/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a MAGNA ALVARENGA PROCOPIO COSTA, BM 91653X, CPF 221.680.602-15, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 10, da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, a partir de 09/09/2024. (Processo 6707/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a EDILSE KELLY PINHEIRO, BM 497162, CPF 989.464.046-04, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 25, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c arts. 2° e 5° da EC n° 47/2005 e § 5° do art. 40 da CR/1988, a partir de 18/09/2024. (Processo 6940/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IZABEL CRISTINA DA CUNHA BATISTA COSTA, BM 490494, CPF 705.598.646-04, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 15/10/2024. (Processo 7555/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7°, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2° da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de NESTOR GONCALVES SOLANO,CPF 002.050.446-20, BM 121685, em 20/10/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 11, a VANIA MARIA FRANCA GONCALVES, CONJUGE, CPF 041.486.106-02, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 20/10/2024, data do óbito. (Processo 7983/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7°, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2° da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de FLAVIO EUSTAQUIO DO CARMO, CPF 104.412.046-00, BM 16242-X, em 24/10/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 13, a ESTER FREITAS MANGABEIRA,



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80

Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

BELO HORIZONTE

COMPANHEIRO(A), CPF 009.366.636-50, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 24/10/2024, data do óbito. (Processo 7986/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7°, II do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de ANA ELISA DE CARVALHO, CPF 709.502.886-91, BM 497375, em 31/10/2024, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, a JEFFERSON DE OLIVEIRA, COMPANHEIRO(A), CPF 851.254.076-15, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 31/10/2024, data do óbito. (Processo 8159/2024).

DESPACHOS DA GERENTE DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Processos Indeferidos:

Abono de Permanência

- ANA APARECIDA ROCHA CAVALCANTI, BM 47.113-9, Proc. nº 7975/2024;
- CARLA MIRIAM DA SILVA MARTINS, BM 89.960-0, Proc. nº 7714/2024;
- CARLA VIVIANE DA COSTA CARVALHO, BM 97.840-3, Proc. nº 7925/2024;
- CINTHIA FERNANDES QUEIROGA, BM 102.948-5, Proc. nº 7370/2024;
- CLAUDIVAN DE SOUZA FERREIRA, BM 45.820-5, Proc. nº 8006/2024;
- DEDIMA DE SOUZA AZEREDO, BM 75.222-7, Proc. nº 7635/2024;
- ENOE CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, BM 78.521-4, Proc. nº 4877/2024;
- GILMARA AVELAR GANDRA BARBOSA, BM 43.018-1, Proc. n° 3079/2024;
- MARCIA LUCIA MOREIRA DA SILVA, BM 47.235-6, Proc. nº 7623/2024;
- MARINA ELOIZA PEREIRA DE MELO TABORDA, BM 102.827-6, Proc. nº 7948/2024;
- MAURICIO GONCALVES DE OLIVEIRA, BM 50.105-4, Proc. nº 7508/2024;
- ROBERTO DAMASCENO JUNIOR, BM 46.712-3, Proc. nº 8156/2024;
- ROGERIO LUIS FERNANDES, BM 49.883-5, Proc. n° 7685/2024;
- ROSILENE MARQUES LISBOA, BM 71.650-6, Proc. n° 7489/2024;
- VANDER CARDOSO, BM 33.330-5, Proc. nº 7426/2024.

Averbação de Tempo

- CAMILA RIBEIRO DE MATOS, BM 105.572-9, Proc. nº 7683/2024;
- FREDERICO TRAVASSOS BARBOSA, BM 105.544-3, Proc. nº 7765/2024
- IONE APARECIDA AMORIM, BM 75.426-2, Proc. n° 7778/2024;
- JOAO LUCIO DE SOUZA, BM 78.950-3, Proc. nº 7162/2024;
- JUSSARA CARDOSO DA SILVA, BM 111.027-4, Proc. nº 7270/2024;
- LYZA MARIA BRITO CARVALHO, BM 117.720-4, Proc. n° 7316/2024; - ROSANEA MARIA REZENDE FREITAS, BM 88.414-X, Proc. nº 7741/2024;
- SIMONE SOARES DIAS NUNES, BM 48.787-6, Proc. nº 8150/2024;
- VANESSA MARIA BICALHO COSTA LEMBERG, BM 107.754-4, Proc. nº 6917/2024.

Desaverbação de Tempo

- ANAMARIA SANTOS SILVA, BM 33.843-9, Proc. nº 4142/2023;
- BEATRIZ DE FATIMA CARVALHO FERNANDES, BM 48.905-4, Proc. nº 1254/2024;
- CLAUDIA DENIZE BRAGA DE ARAUJO SILVA, BM 77.888-9, Proc. nº 6021/2024;
- CLAUDIA MALAQUIAS CASTILHO MAGALHAES, BM 74.885-8, Proc. n° 7683/2023;
- CLAUDIA MARCIA CAETANO DA CONCEICAO, BM 38.557-7, Proc. 2522/2024; - FRANCISCO CARLOS SALLES NOGUEIRA, BM 39.438-X, Proc. nº 9123/2023;
- MARCIO ALVINO MOREIRA BERNACCI, BM 48.852-X, Proc. nº 55-XXX.XXX/22-29;
- MARISTELA PEREIRA MESQUITA, BM 75.062-3, Proc. nº 9273/2023; - THANIA EMILIA LANNA PEREIRA, BM 46.499-7, Proc. n° 5358/2024;
- SELMA APARECIDA MAIA, BM 32.080-7, Proc. nº 5249/2024.

Processos Deferidos:

Abono de Permanência

- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da CF/88:
- ANTONIO CARLOS NUNES NETO, BM 82.641-7, Proc. nº 7944/2024, a partir de 30/10/2024;
- CELIA APARECIDA FERNANDES, BM 96.479-8, Proc. nº 7934/2024, a partir de 30/10/2024;
- HELENICE MARTINS, BM 45.424-2, Proc. n° 7527/2024, a partir de 14/10/2024;
- JULIANA DA CUNHA PEREIRA, BM 48.920-8, Proc. n° 8016/2024, a partir de 04/11/2024; - LUCIA HELENA BARBOSA GOMES, BM 43.347-4, Proc. n° 7910/2024, a partir de 29/10/2024:
- LUCIANA MARIA DE CARVALHO BARRETO, BM 82.334-5, Proc. nº 8014/2024, a partir de 03/11/2024;
- MAGDA MARIA PINTO MIRANDA, BM 101.928-5, Proc. nº 7839/2024, a partir de
- MARGARETH COSTA PUBLIO, BM 71.612-3, Proc. n° 7653/2024, a partir de 18/10/2024;
- TEREZINHA FACURY BARBOSA, BM 73.340-0, Proc. nº 7443/2024, a partir de 09/10/2024:
- SOLANGE DE SOUZA MARCOS, BM 91.923-7, Proc. n° 7818/2024, a partir de 24/10/2024.
- Segundo o art. 40, §1°, inciso III, alínea "a", c/c §5° da CF/88:
- ANA MARIA PARREIRAS, BM 74.599-9, Proc. n° 7485/2024, a partir de 11/10/2024;
- DENISE ALVES DOS SANTOS, BM 78.385-8, Proc. nº 7502/2024, a partir de 14/10/2024;
- ELZA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS MACEDO, BM 106.010-2, Proc. nº 7851/2024, a partir de 26/10/2024:
- GISLENE APARECIDA DUTRA, BM 72.952-7, Proc. n° 7410/2024, a partir de 08/10/2024;
- JURCILENE VIEIRA ROCHA, BM 93.958-0, Proc. n° 7992/2024, a partir de 31/10/2024;
- MARIA CECILIA ALVARENGA BASTOS, BM 77.709-2, Proc. nº 6179/2024, a partir de 08/10/2024:

- MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA, BM 113.022-4, Proc. nº 7828/2024, a partir de 25/10/2024;

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

- RONEY SANTOS GONÇALVES, BM 50.327-8, Proc. nº 8020/2024, a partir de 04/11/2024;
- ROSILENE FONSECA DE ARAUJO, BM 73.783-X, Proc. nº 7893/2024, a partir de 28/10/2024;
- VANIA LUCIA DA FONSECA LAGE, BM 74.964-1, Proc. nº 7529/2024, a partir de 14/10/2024.
- Judicial:
- ERCILIO MARQUES BRINA, BM 70.725-6, Proc. nº 8234/2024, a partir de 16/08/2022, Cumprimento Judicial – Ofício DIAJ Estatutário – SUDRE/AJUPOG nº 1841/2024, processo judicial n° 5151777-32.2023.8.13.0024.

Averbação de Tempo

- AMARILDO CALDAS, BM 106.043-9, Proc. nº 7215/2024;
- CIBELE SANTIAGO MARTINS FIGUEREDO, BM 111.647-7, Proc. nº 7861/2024;
- CINTIA CRISTINE SANTOS LISBOA, BM 88.081-0, Proc. nº 6954/2024;
- CLEUSA MARIA PEREIRA LIMA, BM 106.012-9, Proc. nº 8328/2024;
- CRISTINA FERNANDES BRAGA, BM 321.846-3, Proc. nº 7814/2024; - CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA, BM 111.828-3, Proc. nº 6825/2024;
- FERNANDA RODRIGUES SILVA, BM 94.278-6, Proc. n° 7134/2024;
- FERNANDA TEIXEIRA DA COSTA MENDES, BM 72.950-0, Proc. nº 6140/2024;
- FRANCENIR DE ABREU, BM 118.070-1, Proc. nº 6548/2024;
- JANETE DO CARMO PEREIRA, BM 89.283-5, Proc. nº 7160/2024;
- JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO, BM 76.657-0, Proc. nº 7305/2024;
- KATIA CAMPOS GALUPPO, BM 73.768-6, Proc. n° 7841/2024; - KATIA LUCIA ALVES CORGOZINHO, BM 92.577-6, Proc. n° 7154/2024;
- MARA RUBIA MONTEIRO SALES, BM 75.137-9, Proc. nº 7028/2024;
- MARCIA LUZIA SILVEIRA, BM 79.946-0, Proc. nº 7163/2024;
- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, BM 112.259-0, Proc. nº 7193/2024; - MARILDO REZENDE SILVA, BM 45.378-5, Proc. n° 7100/2024;
- MARISA DO PERPETUO SOCORRO SILVA, BM 322.166-9, Proc. nº 7850/2024;
- MARLEIA DIAS AVELAR, BM 105.283-5, Proc. nº 6769/2024;
- PATRICIA MARTINS MIRANDA, BM 89.083-2, Proc. nº 7785/2024;
- POLLYANNA CAVAZZA DA SILVA, BM 84.416-4, Proc. nº 7690/2024; - UBIRAJARA ROSA DOS SANTOS, BM 108.958-5, Proc. nº 7141/2024.

Cômputo de Tempo

- ALICE DA SILVA CORNELIO MAGALHAES, BM 314.695-0, Proc. nº 4956/2024;
- KENIA JANAINA CAMPOS LOPES, BM 322.562-1, Proc. nº 3705/2024.

Desaverbação de Tempo

- ANDREA INES LIMA REZENDE, BM 106.671-2, Proc. nº 4348/2024;
- KATIA CAMPOS GALUPPO, BM 70.360-9, Proc. n° 4604/2024;
- SIRLEY RODRIGUES LIMA, BM 44.436-0, Proc. n° 2864/2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO **DESPACHOS DO DIRETOR**

RETIFICAÇÃO DOM 11/10/2024

Onde se lê:- PAULA NERY MARQUES VIEIRA, BM- 96.495-X E 316.932-2, Proc.31.00731211/202450, PERIODO DEFERIDO 26/09/2024 A 27/09/2024

Leia se: - PAULA NERY MARQUES VIEIRA, BM- 96.495-X E 316.932-2, Proc. 31.00731211/2024-50, PERIODO DEFERIDO 04/09/2024 a 06/09/2024

Processos Deferidos:

Processos Administrativos

- ALESSANDRA FONSECA DE MELO, BM- 119.955-0, Proc. 31.00831496/2024-13, PE-RIODO DEFERIDO 16/09/2024 A 25/09/2024 - BRUNO PEDROSA HORTA, BM- 116.921-X, Proc. 31.00846634/2024-45, PERIODO DE-
- FERIDO 12/11/2024 A 14/11/2024 - CASSIA REGINA SOARES, BM- 89.019-0, Proc. 31.00831089/2024-41, PERIODO DEFE-
- RIDO 18/10/2024 A 18/10/2024 - CYNTHIA ROQUE GOMES LUZ, BM- 111.033-9, Proc. 31.00853737/2024-33, PERIODO DEFERIDO 11/11/2024 A 11/11/2024
- DEBORA PEREIRA CALDEIRA DE OLIVEIRA BRITTO, BM- 117.726-3, Proc. 31.00829266/2024-83, PERIODO DEFERIDO 08/10/2024 A 09/10/2024
- FERNANDA CRISTINA GOMES DELFINO GOULART, BM- 102.695-8, Proc. 31.00824548/2024-11, PERIODO DEFERIDO 28/10/2024 A 28/10/2024 - GABRIELLE LUIZA SILVA SANTOS, BM- 317.045-2, Proc. 31.00775291/2024-80, PERIO-
- DO DEFERIDO 18/10/2024 A 18/10/2024 - GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA SANTOS, BM- 92.351-X, Proc. 31.00782653/2024-59,
- PERIODO DEFERIDO 18/10/2024 A 18/10/2024 - JACILDA FERREIRA DE SOUZA, BM- 105.927-9, Proc. 31.00824506/2024-78, PERIODO DEFERIDO 31/10/2024 A 31/10/2024
- JACQUELINE ARAUJO CARMO AZIZI, BM- 74.051-2, Proc. 31.00843282/2024-48, PE-RIODO DEFERIDO 08/11/2024 A 18/11/2024 - JESSICA DAINEZ DA COSTA, BM- 149.620-2, Proc. 31.00824444/2024-06, PERIODO
- DEFERIDO 26/10/2024 A 28/10/2024 - JULIANA MENDES, BM- 88.040-3, Proc. 31.00831657/2024-31, PERIODO DEFERIDO 09/10/2024 A 11/10/2024
- KENIA OLIVEIRA CORDEIRO ARAUJO, BM- 105.373-4, Proc. 31.00830881/2024-31, PE-RIODO DEFERIDO 29/10/2024 A 30/10/2024 - KLAUS KEY SHIMABUKURO, BM- 101.206-X, Proc. 31.00850864/2024-04, PERIODO DEFERIDO 19/11/2024 A 28/11/2024
- LUCAS EMANUEL CAVANILLA LATORRE, BM- 152.045-6, Proc. 31.00842368/2024-88, PERIODO DEFERIDO 08/11/2024 A 21/11/2024



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/200 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716

- LUCIMAR VALADARES DE ALCANTARA, BM- 103.705-4, Proc. 31.00851587/2024-77, PERIODO DEFERIDO 14/10/2024 A 18/10/2024
- MATEUS ALVES VIEIRA DE CARVALHO, BM- 134.233-7, Proc. 31.00840201/2024-09, PERIODO DEFERIDO 07/11/2024 A 08/11/2024
- PRISCILA SANTOS RIBEIRO PADILHA, BM- 105.132-4, Proc. 31.00826639/2024-08, PERIODO DEFERIDO 14/10/2024 A 18/10/2024
- RAILA MILENE DE MORAIS, BM- 148.014-4, Proc. 31.00820345/2024-02, PERIODO DEFERIDO 16/10/2024 A 17/10/2024
- RENATA DAS GRACAS PAIXAO, BM- 109.332-9, Proc. 31.00846314/2024-52, PERIODO DEFERIDO 24/10/2024 A 25/10/2024
- SARA VANIA TORRES, BM- 151.461-8, Proc. 31.00834644/2024-86, PERIODO DEFERIDO 04/11/2024 A 08/11/2024
- STEFANIE VERISSIMO BASTOS, BM- 311.168-5, Proc. 31.00837731/2024-60, PERIODO DEFERIDO 02/11/2024 A 19/11/2024

Processos Extintos:

Processos Administrativos

- CLAUDIA DRUMOND DA SILVA OLIVEIRA, BM- 79.449-X E 102.043-7, Proc. 31.00865981/2024-21, PERIODO EXTINTO
- KATIA KARINA DE ALMEIDA BUSTAMANTE, BM- 99.643-6 E 100.969-7, Proc. 31.00853031/2024-83, PERIODO EXTINTO JÁ DEFERIDO PELA TEG
- NATAVIA KELLEN ANDRADE, HM 5306-8, Proc. 31.00824335/2024-39, PERIODO EXTINTO A servidora será orientada sobre a necessidade de passar pela Medicina do Trabalho do HOB
- THIAGO MOREIRA DOS SANTOS, BM- 92.439-7, Proc. 31.00790064/2024-73, PERIODO EXTINTO

Processos Indeferidos:

Processos Administrativos

- ADRIANA RODRIGUES CURI, BM- 81.203-3, Proc. 31.00847677/2024-14, PERIODO IN-DEFERIDO 15/09/2024 A 19/09/2024
- ALEXANDRE RODRIGUES NETO, BM- 316.019-8, Proc. 31.00835359/2024-84, PERIO-DO INDEFERIDO 21/10/2024 A 21/10/2024
- ANA LUCIA SANTOS LIMA, BM- 118.631-9, Proc. 31.00827766/2024-37, PERIODO IN-DEFERIDO 28/10/2024 A 01/11/2024
- BRENO BARBOSA MOREIRA, BM- 89.058-1, Proc. 31.00855683/2024-65, PERIODO IN-DEFERIDO 30/10/2024 A 31/10/2024
- CLAUDIA REGINA DA SILVA, BM- 109.789-8, Proc. 31.00855689/2024-97, PERIODO IN-DEFERIDO 05/11/2024 A 06/11/2024
- CRISLAINE REGINA DE MELO, BM- 103.846-8, Proc. 31.00828680/2024-94, PERIODO INDEFERIDO 30/10/2024 A 31/10/2024
- CRISTIANE DE CASSIA ALVES COUTO BARRETO GUIMARAES, BM- 92.827-9 e 109.978-5, Proc. 31.00800469/2024-50, PERIODO INDEFERIDO 09/10/2024 A 09/10/2024
- DELSEN DE BRITTO DIAS LEITE, BM- 315.018-4, Proc. 31.00830236/2024-83, PERIO-DO INDEFERIDO 02/10/2024 A 05/10/2024
- DO INDEFERIDO 02/10/2024 A 05/10/2024

 DIANA CHAVES SILVA, BM- 118.400-6, Proc. 31.00780622/2024-91, PERIODO INDEFE-RIDO 06/09/2024 A 06/09/2024
- DINAH CARMELIA MATOS DE OLIVEIRA, BM- 82.096-6, Proc. 31.00844847/2024-85, PERIODO INDEFERIDO 07/10/2024 A 09/10/2024
- ELIANE DIAS GOMES, BM- 146.171-9, Proc. 31.00841702/2024-28, PERIODO INDEFE-RIDO 08/11/2024 A 10/11/2024
- ELMA VILMA FERREIRA SOARES, BM- 108.021-9, Proc. 31.00780856/2024-78, PERIO-DO INDEFERIDO 09/10/2024 A 09/10/2024 - FABRICIA POLYANA MADUREIRA FIGUEIREDO, BM- 100.230-7, Proc. 31.00832951/2024-
- 13, PERIODO INDEFERIDO 05/11/2024 A 08/11/2024 - FERNANDA FALEIRO FERNANDES LEAO, BM- 322.499-4, Proc. 31.00817367/2024-92,
- PERIODO INDEFERIDO 19/08/2024 A 21/08/2024 JOSINA ABRANTES DE QUADROS, BM- 77.887-0, Proc. 31.00832494/2024-33, PERIO-
- DO INDEFERIDO 01/11/2024 A 01/11/2024

 KISLABELLE CAROLINE FONTELES VINAGRE, BM- 144.487-3, Proc. 31.00834710/2024-
- 50, PERIODO INDEFERIDO 03/10/2024 A 04/10/2024 - LARISSA CECILIA DOS SANTOS, BM- 145.683-9, Proc. 31.00858259/2024-62, PERIODO
- INDEFERIDO 11/10/2024 A 14/10/2024
 LUCIANA ANDRADE BERGO PROTZNER DA CRUZ, BM- 98.265-6, Proc. 31/10/3034-61 PERIODO INDEFERIDO 31/10/3034-0 0//11/3034-
- 31.00791444/2024-61, PERIODO INDEFERIDO 21/10/2024 A 04/11/2024 LUCIMAR CURTY, BM- 101.916-1, Proc. 31.00835634/2024-31, PERIODO INDEFERIDO
- 07/11/2024 A 08/11/2024 - MARCIO GLEITON LIMA DE SALES, BM- 91.255-0, Proc. 31.00829657/2024-02, PERIO-DO INDEFERIDO 09/10/2024 A 09/10/2024, 29/10/2024 A 29/10/2024 E 05/11/2024
- MARIA APARECIDA FREITAS COELHO, BM- 109.023-0, Proc. 31.00858011/2024-65, PERIODO INDEFERIDO 04/09/2024 A 06/09/2024
- MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA, BM- 41.450-2, Proc. 31.00799857/2024-84, PERIODO INDEFERIDO 14/10/2024 A 18/10/2024
- OLGA CRISTINA DE OLIVEIRA, BM- 115.700-9, Proc. 31.00828994/2024-55, PERIODO INDEFERIDO 14/10/2024 A 16/10/2024
- ORNELA SILVEIRA MORAIS, BM- 84.536-5, Proc. 31.00851123/2024-92, PERIODO IN-DEFERIDO 27/10/2024 A 29/10/2024
- RENATA MARIA ANGELICO, BM- 108.040-5, Proc. 31.00839755/2024-23, PERIODO IN-DEFERIDO
- RITA DE CASSIA RAMOS, BM- 112.468-2, Proc. 31.00816683/2024-33, PERIODO INDE-FERIDO 30/10/2024 A 30/10/2024 - ROSANGELA TEIXEIRA ALVES, BM- 93.459-7, Proc. 31.00782926/2024-60, PERIODO
- INDEFERIDO
 SERGIO CARLOS DE FREITAS, BM- 151.440-5, Proc. 31.00772170/2024-54, PERIODO
- INDEFERIDO 15/10/2024 A 18/10/2024 - SHIRLEY MARTINS ALVES BARBOSA, BM- 113.621-4, Proc. 31.00824081/2024-10, PE-RIODO INDEFERIDO 25/10/2024 A 25/10/2024
- SIMONE PATRICIA DE ARAUJO ALVES, BM- 120.578-X, Proc. 31.00844558/2024-31, PERIODO INDEFERIDO 30/10/2024 A 01/11/2024

- WILMA DE SOUZA GOMES, BM- 107.293-3, Proc. 31.00828279/2024-57, PERIODO IN-DEFERIDO 24/10/2024 A 25/10/2024

Processos Parcialmente Deferidos:

Processos Administrativos

- ANA MARIA DE LOUREDO SILVA, BM- 99.545-6, Proc. 31.00847251/2024-70, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO, SENDO DEFERIDO: 13/11/2024 A 21/11/2024 E INDEFERIDO: 23/10/2024 A 12/11/2024
- GILVANIA LUIZA DA SILVEIRA, FMC- 1061-7, Proc. 31.00856501/2024-95, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO, SENDO DEFERIDO: 05/11/2024 A 12/11/2024 E INDEFERIDO 14/11/2024 A 14/11/2024

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Suporte à Gestão de Planos de Saúde, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N° 17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados da Administração Direta para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Adm Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, operadora UNIMED BH, competência JULHO de 2024, impreterivelmente, no período de 02/12/2024 até o dia 19/12/2024, através de um dos canais indicados:

Telefone (31) 3995-0251 (seg. a sex., no horário de 8h às 18h)
Whatsapp (31) 2391-0963 (seg. a sex., no horário de 9h às 17h)
Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (seg. a sex., no horário de 8h às 18h).

O não atendimento a esta notificação no prazo indicado, implicará no cancelamento do Plano de Saúde e/ou Odontológico em 31/12/2024.

NOME	MATRÍCULA
AGDA CONCEICAO DA SILVA	85.008-3
ANA CRISTINA AMANCIO FERREIRA	95.798-8
ANA CRISTINA COELHO FILIZOLA CARMO	101.350-3
ANA CRISTINA VILELA TAVEIRA	108.396-X
ANA MARIA MENDES DA SILVA CORREA	88.950-8
ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	87.618-X
ANTONIA LUIZ DO NASCIMENTO	26.507-5
DEISE TATHIANE DOS SANTOS	319.073-9
EFIGENIA ANTONIA SANTOS OLIVEIRA	21.282-6
ELISA PEREIRA COIMBRA	40.942-8
ELIZABETE FERREIRA MONTEIRO	105.994-5
ETELVINA BENEDITA DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	100.213-7
FERNANDO SOARES DA SILVA	87.236-2
GESIANE APARECIDA VIEIRA MARQUES	91.683-1
GLAYCE DUNAWAY MCLEAN DOS SANTOS	105.242-8
HELENICE DAMASCENA SANTOS	105.034-4
JUSSARA CRISTINA ALMEIDINAS GONCALVES	49.052-4
LAUDICEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	88.664-9
LETICIA GONCALVES RIBEIRO	96.351-1
LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA ROCHA	104.236-8
LILIANE MAGNA LISBOA	104.355-0
MARIA APARECIDA DA SILVA	85.858-0
MARIA DA GLORIA FIDELIS SILVA	84.257-9
MARIA DA PIEDADE CAIXETA	102.767-9
MARIA DO PERPETUO SOCORRO TORRES LAGE	113.821-7
MARIA ELIZA FERREIRA CARAMEZ	91.967-9
MARIA GERALDA ANDRADE CAMARA	30.898-X
ORCYNEIA MARTINS DA COSTA	46.456-9
ROBERTO DE LIMA VIEIRA	12.860-4
SIMONE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	95.157-2
SOLANGE DE FREITAS ROCHA	30.049-0
SONIA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM	22.756-4

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ATOS DA DIRETORA

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº 16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº 037/2024 de 08 de outubro de 2024, exonera a pedido, os servidores:

ATO DCAP 425/2024 – ANDREA DE MELO DO ESPIRITO SANTO, BM 319.553-6, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 04/11/2024. (BH 31.00816032/2024-53).

ATO DCAP 426/2024 – CACILDA LUCIA DOS SANTOS, BM 50.281-6, do cargo efetivo de Assistente Administrativa Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 20/10/2024. (BH 31.00770029/2024-49).

ATO DCAP 427/2024 – CARLOS BISMARCK SANTOS DE OLIVEIRA, BM 319.141-7, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 25/10/2024. (BH 31.00786448/2024-26).

ATO DCAP 428/2024 – CLESSIO CUNHA MENDES, BM 105.632-6, do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 04/11/2024. (BH 31.00815822/2024-97).

ATO DCAP 429/2024 – GUILHERME FONSECA GRACIANO, BM 312.767-0, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/10/2024. (BH 31.00791551/2024-82).





ATO DCAP 430/2024 - JASMINE MACHADO CAETANO, BM 316.641-2, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/10/2024. (BH 31.00779728/2024-76).

ATO DCAP 431/2024 - JULIA SANTOS OLIVEIRA, BM 317.999-9, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/10/2024. (BH 31.00791640/2024-07).

ATO DCAP 432/2024 - JULIANA ANASTACIA DE OLIVEIRA LORENZO, BM 113.173-5, do cargo efetivo de Assistente Administrativa Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 28/10/2024. (BH 31.00788511/2024-03).

ATO DCAP 433/2024 - LUANA GABRIELA VERISSIMO SOARES, BM 113.105-0, do cargo efetivo de Assistente Administrativa Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/10/2024. (BH 31.00792185/2024-36).

ATO DCAP 434/2024 - MARINA LETICIA ALVES FERREIRA, BM 323.552-X, do cargo efetivo de Engenheira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 01/11/2024. (BH 31.00806033/2024-75).

ATO DCAP 435/2024 - NEI FARIA DE AZEVEDO, BM 88.279-1, do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 07/11/2024. (BH 31.00824714/2024-88).

ATO DCAP 436/2024 - PEDRO ARAUJO CASTRO, BM 323.539-2, do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 08/11/2024. (BH 31.00828231/2024-92).

ATO DCAP 437/2024 - PRISCILA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, BM 323.759-x, do cargo efetivo de Assistente Administrativa Educacional, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 01/11/2024. (BH 31.00809835/2024-47).

ATO DCAP 438/2024 - RAQUEL BARBOSA DA COSTA MOREIRA, BM 324.473-1, do cargo efetivo de Professora para Educação Infantil, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 01/11/2024. (BH 31.00809356/2024-79).

ATO DCAP 439/2024 - ARTHUR VINICIUS RODRIGUES DOMINGUES, BM 318.509-3, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal III, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.319/07, a partir de 30/10/2024. (Proc. 31.00800199/2024-65).

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO **DESPACHO DA GERENTE**

Processo Deferido:

Credenciamento - Entidade Consignatária: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA Proc. nº 31.00289743/2024-35 CNPJ: 48.243.578/0001-03

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO **DESPACHOS DO GERENTE**

Retificação DOM 02/07/2024 e 31/10/2024. Processo Administrativo

Onde se lê: Processo Indeferido: Insalubridade:

- ALESSANDRA NASCIMENTO ARAÚJO, BM 319.210-3, Proc. 31.00258569/2024-64;
- ANDREA APARECIDA DINIZ, BM 316.502-5, Proc. 31.00211562/2024-08;
- NAYARA PATRICIA PERES SILVA, BM 318.182-9, Proc. 31.00211268/2024-89;
- PATRÍCIA HELENA MARTINS RODRIGUES GONÇALVES, BM 318.862-9, Proc. 31.00238793/2024-31.

Leia-se:

Processo Deferido: Insalubridade:

- ALESSANDRA NASCIMENTO ARAÚJO, BM 319.210-3, Proc. 31.00258569/2024-64;
- ANDREA APARECIDA DINIZ, BM 316.502-5, Proc. 31.00211562/2024-08;
- NAYARA PATRICIA PERES SILVA, BM 318.182-9, Proc. 31.00211268/2024-89;
- PATRÍCIA HELENA MARTINS RODRIGUES GONÇALVES, BM 318.862-9, Proc. 31.00238793/2024-31.

Onde se lê: Processo Deferido: Insalubridade:

- FABIANA FERNANDES SANTOS, BM 149.842-6, Proc. 31.00504864/2024-31.

Leia-se: Processo Indeferido: Insalubridade:

- FABIANA FERNANDES SANTOS, BM 149.842-6, Proc. 31.00504864/2024-31 - Por se tratar de servidora municipalizada.

GERÊNCIA DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ATO DA GERENTE

ATO GESDE N° 051/2024

A Gerente de Gestão do Desenvolvimento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto 16.682, de 31 de agosto de 2017, consubstanciado no Ato nº 10/2024 da Subsecretária da SUGESP, de 13 de março de 2024, concede PRORRO-GAÇÃO DE LICENÇA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INTEGRAL SEM VENCIMENTOS à servidora FERNANDA MAZIERO JUNQUEIRA, BM 124-8, nos termos do art. 164 a 167 da Lei 7.169/96, pelo período de 10/03/2025 a 17/09/2026 (Prot. 31.00612207/2024-33).



DIVERSÃO E CONVÍVIO SOCIAL URBANO

Todos os domingos, das 9h às 13h

pbh.gov.br/aruaenossa





PRODABEL

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato PDB.064.2021.5.1

Chamamento Público 001/2021

N° do Processo Administrativo do Contrato: 01-018.889/21-06

N° do Instrumento Jurídico: 01.2021.0604.0062.00.00

Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A -Prodabel. CNPJ: 18.239.038/0001-87

Nome e CNPJ do Contratado: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ/MF n° 16.513.178/0001-76

Descrição do objeto: Credenciamento de operadora de plano de assistência à saúde suplementar para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica.

Garantia: Seguro garantia correspondente a 0,3% do valor do contrato.

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor Total do Contrato com o Aditamento: R\$ 12.483.039,53, sendo R\$4.609.228,21 (subsídio) e R\$7.873.811,32 (despesa extra-orçamentária)

Cronograma de Execução: Conforme condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro. Justificativa do Aditivo Contratual: A renovação do contrato é essencial para que sejam mantidos os serviços de assistência médica para os empregados da Prodabel.

Exercício e Mês da Assinatura: 2024/11

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 27/11/2024

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Diogo Albernaz Dias Vieira

Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA LOTE 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.217/24-01

OBJETO: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

Lote 02 - Cota Principal - Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Micro do tipo 03, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

	PARTICIPANTES	PROPOSTA
1°	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 532.500,00
2°	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 547.500,00
3°	GTF IMPORTS LTDA.	R\$ 558.150,00
4°	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 599.175,00
5°	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 674.775,00
6°	DATEN TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 735.375,00
7°	RL INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 847.500,00
8°	DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	R\$ 851.250,00
9°	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 851.250,00
10°	09.354.915 FERNANDES APARECIDO ALVES DA CRUZ	R\$ 975.000,00
11°	PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 1.020.000,00
12°	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 1.138.000,00
13°	BRASIL INTER COMEX ELETRÔNICO E INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 1.338.750,00
14°	BROADCAST COMÉRCIO & LICITAÇÕES LTDA.	R\$ 1.391.175,00
15°	MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA.	R\$ 1.402.500,00
16°	LYRON INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 1.500.000,00

Encerrada a etapa de lances do lote 02 foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o preço estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu:

Em 13/06/2024, a empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda., passou a ser arrematante do lote 02, com o valor de R\$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos

No dia 14/06/2024, a proposta da empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Em 14/06/2024, a empresa ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 547.500,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

No dia 17/06/2024, a proposta da ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. foi desclassificada, visto a manifestação da licitante informando que cadastrou o item incompatível com o licitado e por não ter enviado a proposta e demais documentos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Na mesma data, a empresa GTF Imports Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 558.150,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

Em 27/06/2024, a proposta da empresa GTF Imports Ltda, foi desclassificada, visto que o equipamento ofertado não atendeu às exigências do edital e anexos.

Em 28/06/2024, a empresa CH Tecnologia da Informação Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 599.175,00 (quinhentos e noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais).

Na mesma data, a proposta da empresa CH Tecnologia da Informação Ltda. foi desclassi-

ficada, mediante solicitação da empresa, pois o item ofertado não atenderia às especificações contidas no edital e anexos.

Em 01/07/2024, a empresa Drive A Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ R\$ 674.775,00 (seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta

A empresa Drive A Informática Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva, sendo em 03/07/2024 convocada para apresentar

Em 26/07/2024, a proposta da empresa Drive A Informática Ltda. foi desclassificada, visto o descumprimento do item 14 do edital ao não entregar a amostra conforme exigência do edital. Na mesma data, a empresa Daten Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 735.375,00 (setecentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais). A empresa Daten Tecnologia Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva, sendo em 09/08/2024 convocada para apresentar amostra. Em 06/09/2024, a proposta da empresa Daten Tecnologia Ltda. foi desclassificada, visto o des-

cumprimento do item 14 do edital ao não entregar a amostra conforme exigência do edital. Em 06/09/2024, a empresa RL Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 como valor de R\$ 847.500,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Na mesma data, a proposta da empresa RL Informática Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Em 06/09/2024, o sistema identificou licitantes em situação de empate, sendo assim, foi aberto para as empresas Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. e Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. a oportunidade de darem lance, entretanto, nenhuma empresa apresentou lance.

Em 09/09/2024, as empresas mencionadas foram convocadas a apresentarem documentos comprobatórios que atendessem aos critérios de desempate dispostos no artigo 60, incisos II ao IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em 12/09/2024, após o envio e análise da documentação apresentada, a empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 851.250,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Em 13/09/2024, a proposta da empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta. Na mesma data, a empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda., passou a ser arrematante do lote 02 com o valor de R\$ 851.250,00 (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Em 04/10/2024, após a aprovação da parte documental da proposta foi solicitada a entrega da amostra, sendo entregue tempestivamente e analisada em 25/10/2024.

Em 04/11/2024, examinada a aceitabilidade da proposta e amostra, quanto à compatibilidade do preço praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou--se a classificação da proposta da empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda. Em 06/11/2024, foi verificada a documentação da arrematante e confirmou-se a sua ha-

bilitação. Na mesma data, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme determinado no item 15.2 do Edital, não tendo as empresas manifestado inten-

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento de menor preço, aferido por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o Ordenador de Despesa adjudicou o lote 02 à empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. conforme descrito abaixo:

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Qntd	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	75	Micro do tipo 3, conforme especificação técnica	R\$ 11.350,00	R\$ 851.250,00
	Valor global do lote			R\$ 851.250,00

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Maiere Amancio da Silva Pregoeira Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira Equipe de Apoio

ADJUDICAÇÃO LOTE 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.217/24-01

OBJETO: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

Considerando o artigo 67 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, o Ordenador de Despesa, decidiu adjudicar, pelo critério de menor preço global, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE 02 – LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Qntd	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	75	Micro do tipo 3, conforme especificação técnica	R\$ 11.350,00	R\$ 851.250,00
		Valor global do lote		R\$ 851.250,00

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Diretor de Infraestrutura Ordenador de Despesas



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.217/24-01

OBJETO: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

BELO HORIZONTE

Considerando o artigo 67 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, homologo esta licitação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, do objeto acima especificado adjudicado a seguinte empresa:

LOTE 02 – LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL

ITEM	Qntd	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	75	Micro do tipo 3, conforme especificação técnica	R\$ 11.350,00	R\$ 851.250,00
	Valor global do lote			R\$ 851.250,00

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Diretor de Infraestrutura Ordenador de Despesas

ATA DA SESSÃO PÚBLICA LOTES 06, 07 E 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.217/24-01

OBJETO: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

Lote 06 - Cota reservada - Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Micros do tipo 1 e tipo 2, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

	PARTICIPANTES	PROPOSTA
1°	LYRON INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 7.160.000,00
2°	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 7.222.150,00
3°	GMS PRIME SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 7.761.900,00
4°	MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 7.768.850,00
5°	PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 8.030.000,00
6°	SG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.	R\$ 8.318.000,00
7°	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 8.388.450,00
8°	ERRELE LTDA	R\$ 8.540.000,00
9°	HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 8.650.000,00
10°	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 9.289.500,00
11°	LDC TECNOLOGIA LTDA	R\$ 9.489.500,00
12°	SOS MICROS COMERCIO INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 9.807.182,00
13°	ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 10.449.950,00
14°	ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 13.500.000,00
15°	09.354.915 FERNANDES APARECIDO ALVES DA CRUZ	R\$ 13.650.000,00
16°	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 105.000.000,00
17°	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 10.500.000.000,00

Encerrada a etapa de lances do lote 06 foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o preço estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu: Em 13/06/2024, a empresa Lyron Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 7.160.000,00 (sete milhões e cento e sessenta mil reais).

No dia 17/06/2024, a proposta da Lyron Informática Ltda. foi desclassificada, visto a manifestação da licitante informando que não se enquadra como beneficiária da Lei 123/06. Em 20/06/2024, a empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 7.222.150,00 (sete milhões, duzentos e vinte dois mil e cento e cinquenta reais)

A empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva, sendo em 28/06/2024 convocada para apresentar amostra.

Em 05/08/2024, a proposta da empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. foi desclassificada, visto a reprovação da amostra por não atender às exigências da especificação técnica do edital.

Na mesma data, a empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 7.761.900,00 (sete milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos reais).

A empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva, sendo em 12/08/2024 convocada para apresentar amostra.

Em 06/09/2024, a proposta da empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda. foi desclassificada, visto o descumprimento do item 14 do edital ao não entregar a amostra conforme exigência do edital.

Em 27/09/2024, a empresa Marvi Projetos Eletrônicos Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 7.768.850,00 (sete milhões setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Em 03/10/2024, a proposta da empresa Marvi Projetos Eletrônicos Ltda. foi desclassificada, face a recusa da contraproposta enviada conforme disposto no item 10.25 do edital. Na mesma data, a empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais).

Em 04/10/2024, a proposta da empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não deu o retorno à contraproposta encaminhada conforme preconiza o item 10.25 do edital.

Em 04/10/2024, a empresa SG Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 8.318.000,00 (oito milhões trezentos e dezoito mil reais). Na mesma data, a proposta da empresa SG Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não deu o retorno à contraproposta encaminhada conforme preconiza o item 10.25 do edital.

Em 04/10/2024, a empresa CH Tecnologia da Informação Ltda. passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 8.388.450,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Na mesma data, a proposta da empresa CH Tecnologia da Informação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não deu o retorno à contraproposta encaminhada conforme preconiza o item 10.25 do edital.

Em 07/10/2024, a empresa Errele Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 8.540.000,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

Na mesma data, a proposta da empresa Errele Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não se enquadra como ME/EPP e, além disso, recusou a contraproposta enviada conforme disposto no item 10.25 do edital.

Em 07/10/2024, a empresa Hard Solution Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 8.650.000,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta mil reais). Na mesma data, a proposta da empresa Hard Solution Informática Ltda. foi desclassificada, pois recusou a contraproposta enviada conforme disposto no item 10.25 do edital.

Em 07/10/2024, o sistema identificou licitantes que não foram convocados para a fase fechada, sendo assim, em 08/10/2024 às 10 horas foi reaberta a etapa fechada para os remanescentes convocados automaticamente pelo sistema. Após a disputa, foi mantida a ordem de classificação, visto que nenhuma empresa deu lance.

Em 08/10/2024, a empresa TR Tecnologia e Comércio Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 9.289.500,00 (nove milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante recusou a contraproposta, sendo, portanto, desclassificada.

Na mesma data, a empresa LDC Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do Lote 06 com o valor de R\$ 9.489.500,00 (nove milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante recusou a contraproposta, sendo, portanto, desclassificada.

Em 10/10/2024, a empresa SOS Micros Comércio Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 9.807.182,00 (nove milhões oitocentos e sete mil cento e oitenta e dois reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Em 14/10/2024, a empresa ASE-IT Soluções em Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 10.449.950,00 (dez milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Na mesma data, a empresa Romedal Comércio e Importação Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante recusou a contraproposta, sendo, portanto, desclassificada.

Em 15/10/2024, a empresa 09.354.915 Fernandes Aparecido Alves da Cruz, passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 13.650.000,00 (treze milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

Na mesma data a proposta da empresa 09.354.915 Fernandes Aparecido Alves da Cruz foi desclassificada, visto que a licitante não deu retorno à negociação enviada conforme disposto no item 10.25 do edital.

Em 15/10/2024, a empresa Vanguarda Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Na mesma data, a empresa ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 06 com o valor de R\$ 10.500.000.000,00 (dez bilhões e quinhentos milhões de reais).

Em 16/10/2024, encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Em 16/10/2024, não havendo mais licitantes a serem convocados, o lote 06 do certame restou FRACASSADO.

Foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso conforme preconiza o edital, findo o prazo, não houve manifestação.

Lote 7 - Cota Reservada - Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Micro tipo 03, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

	DARTICIDANITEC	LANICEC				
	PARTICIPANTES	LANCES				
1°	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 225.000,00				
2°	GMS PRIME SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 246.250,00				
3°	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 246.950,00				
4°	LYRON INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 250.000,00				
5°	ERRELE LTDA.	R\$ 297.500,00				
6°	PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 307.000,00				
7°	GTF IMPORTS LTDA. R\$ 325.025,00					
8°	09.354.915 FERNANDES APARECIDO ALVES DA CRUZ R\$ 350.000,00					
9°	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA R\$ 462.500,00					
10°	MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA. R\$ 475.000,00					
11°	BROADCAST COMÉRCIO & LICITAÇÕES LTDA. R\$ 500.000,00					
12°	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA. R\$ 2.500.000,00					
13°	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 250.000.000,00				

Encerrada a etapa de lances do lote 07 foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o preço estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu: Em 13/06/2024, a empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

No dia 14/06/2024, a proposta da GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. foi desclassificada, visto a manifestação da licitante informando que cadastrou o item incompatível com o licitado. Em 14/06/2024, a empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 246.250,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

A empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva. A amostra referente ao item foi entregue dentro do prazo e analisada em 24/07/2024.

Em 05/08/2024, a proposta da empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda. foi desclassificada, haja vista que o equipamento ofertado não atendeu às exigências

Na mesma data, a empresa CH Tecnologia da Informação Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 246.950,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e

Em 07/08/2024, a proposta da empresa CH Tecnologia da Informação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Na mesma data, a empresa Lyron Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A proposta foi desclassificada, visto que a empresa participou do lote exclusivo para ME-EPP e não se enquadra como beneficiária da Lei 123/06.

Em 07/08/2024, a empresa Errele Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais).

Em 12/08/2024, a proposta da empresa Errele Ltda. foi desclassificada, visto que a empresa participou de lote exclusivo para ME-EPP e não se enquadra como beneficiária da Lei 123/06. Na mesma data, a empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

A empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva. A amostra referente ao item foi entregue dentro do prazo e analisada em 02/10/2024.

Em 04/10/2024, a proposta da empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda. foi desclassificada, haja vista que o equipamento ofertado não atendeu às exigências do edital.

Na mesma data, a empresa GTF Imports Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 325.025,00 (trezentos e vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)

Em 10/10/2024, a proposta da empresa GTF Imports Ltda. foi desclassificada, visto que o equipamento ofertado não atendeu às exigências do edital e anexos.

Em 10/10/2024, a empresa 09.354.915 Fernandes Aparecido Alves da Cruz, passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Em 11/10/2024, a proposta da empresa 09.354.915 Fernandes Aparecido Alves da Cruz foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta. Na mesma data, a empresa TR Tecnologia e Comércio Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais). Em 06/11/2024, foi encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a empresa recusou, sendo assim, foi desclassificada.

Na mesma data, a empresa Marvi Projetos Eletrônicos Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Na mesma data, foi encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, sendo desclassificada, após recusa da empresa.

Em 06/11/2024, a empresa Broadcast Comércio & Licitações Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em 07/11/2024, foi encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Na mesma data, a empresa Vanguarda Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Na mesma data, foi encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Em 07/11/2024, a empresa ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. passou a ser arrematante do lote 07 com o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões

Em 08/11/2024, após o envio da negociação, a empresa recusou o valor ofertado, oferecendo valor superior ao máximo permitido em desacordo ao item 10.25 do edital. Sendo assim, a proposta foi desclassificada.

Em 08/11/2024, não havendo mais licitantes a serem convocados, o lote 07 do certame restou FRACASSADO.

Na mesma data, foram abertos os prazos recursais conforme determinado no item 15.2 do Edital, tendo a empresa Primus Tecnologia e Serviços de Informática Ltda. manifestado intenção de recorrer, sendo na sequência apresentada as razões recursais.

Em 21/10/2024, após análises do recurso, o Pregoeiro manifestou pela improcedência do recurso, sendo ratificada tal decisão pelo Ordenador de Despesa, mantendo o lote fracassado.

Lote 9 - Cota Reservada - Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Notebook, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

	PARTICIPANTES	PROPOSTA
1°	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS Ltda.	R\$ 250.096,00
2°	HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA	R\$ 375.200,00
3°	LYRON INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 392.000,00
4°	GMS PRIME SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 403.194,40
5°	MARVI PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 403.200,00
6°	IDEA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 421.120,00
7°	REMOBILIZZE - COMÉRCIO ELETRÔNICOS & SERVIÇOS LTDA.	R\$ 433.720,00
8°	ERRELE LTDA	R\$ 498.400,00
9°	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 504.000,00
10°	CH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 553.056,00
11°	TREER TECNOLOGY LTDA.	R\$ 590.800,00
12°	RAFIA SOLUCOES LTDA	R\$ 596.400,00
13°	09.354.915 FERNANDES APARECIDO ALVES DA CRUZ	R\$ 616.000,00
14°	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 795.200,00
15°	ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 840.000,00

16°	BROADCAST COMERCIO & LICITAÇÕES LTDA.	R\$ 840.000,00
17°	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5.600.000,00
18°	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 560.000.000,00

Encerrada a etapa de lances do lote 09 foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o preço estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu:

Em 13/06/2024, a empresa CH3 Comércio e Negócios Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 250.096,00 (duzentos e cinquenta mil e noventa e seis reais). Em 14/06/2024, a empresa CH3 Comércio e Negócios Ltda. solicitou sua desclassificação, tendo em vista que não se enquadra como beneficiária da Lei 123/2006.

Na mesma data a empresa Hard Solution Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

A empresa Hard Solution Informática Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva, sendo em 28/06/2024 convocada para apresentar amostra.

Em 26/07/2024 a proposta da empresa Hard Solution Informática Ltda. foi desclassificada, visto que a empresa não entregou a amostra dentro do prazo, conforme disposto no item

Em 26/07/2024 a empresa Lyron Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). Na mesma data a proposta foi desclassificada, visto que a empresa participou do lote exclusivo para ME-EPP e não se enquadra como beneficiária da Lei 123/06.

Em 26/07/2024, a empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 403.194,40 (quatrocentos e três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Em 06/08/2024, a proposta da empresa GMS Prime Serviços & Comércio de Informática Ltda. foi desclassificada, haja vista que o item ofertado não atendeu às exigências do edital e anexos.

Em 07/08/2024, a empresa Marvi Projetos Eletrônicos Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).

Na mesma data, a proposta da empresa Marvi Projetos Eletrônicos Ltda. foi desclassificada, após a solicitação da empresa por não conseguir entregar a amostra tempestivamente. Em 07/08/2024, a empresa Idea Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 421.120,00 (quatrocentos e vinte e um mil cento e vinte reais).

Em 09/08/2024, a proposta da empresa Idea Tecnologia Ltda. foi desclassificada, visto que o item ofertado não atendeu às exigências do edital.

Em 09/08/2024, a empresa Remobilizze-Comércio Eletrônico & Serviços Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 433.720,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte reais).

Em 12/08/2024, a empresa Remobilizze-Comércio Eletrônico & Serviços Ltda. solicitou desclassificação por não conseguir enviar a amostra, sendo assim, a sua proposta foi desclassificada.

Em 12/08/2024, a empresa Errele Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos reais).

Na mesma data, a proposta da empresa Errele Ltda. foi desclassificada, visto que a empresa não se enquadra como beneficiária da Lei 123/06.

Em 12/08/2024, a empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Em 13/08/2024, a proposta da empresa GHF Tecnologia e Comunicação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Em 13/08/2024, a CH Tecnologia e Informação Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 553.056,00 (quinhentos e cinquenta e três mil cinquenta e seis reais). Em 13/08/2024, a proposta da empresa CH Tecnologia e Informação Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não encaminhou dentro do prazo estipulado a proposta, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à aceitabilidade da proposta.

Na mesma data, a empresa Treer Tecnology Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais).

A empresa Treer Tecnology Ltda. apresentou a proposta e documentos de aceitabilidade da proposta de forma tempestiva. A amostra referente ao item foi entregue dentro do prazo e analisada em 03/10/2024.

Em 04/10/2024, a proposta da empresa Treer Tecnology Ltda. foi desclassificada, haja vista que o equipamento ofertado não atendeu às exigências do edital.

Na mesma data, a empresa Rafia Soluções Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Em 04/10/2024, a empresa Rafia Soluções Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante não deu o retorno à contraproposta encaminhada conforme preconiza o item 10.25 do edital.

Em 07/10/2024, a empresa 09.354.915 Fernandes Aparecido Alves da Cruz, passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Em 08/10/2024, a empresa TR Tecnologia e Comércio Ltda., passou a ser arrematante do lote 09, com o valor de R\$ 795.200,00 (setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais). Encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante recusou a contraproposta, sendo assim, foi desclassificada.

O sistema identificou licitantes em situação de empate, sendo assim em 08/10/2024 às 09 horas foi oportunizado às empresas Ase-It Soluções em Tecnologia Ltda. e Broadcast Comércio & Licitações Ltda darem lances. Encerrada a etapa, as empresas permaneceram em situação de empate.

Em 09/10/2024, as empresas mencionadas foram convocadas a apresentarem documentos comprobatórios que atendessem aos critérios de desempate dispostos no artigo 60, incisos II ao IV, da Lei nº 14.133/2021. A documentação solicitada não foi entregue.

Na mesma data, a empresa Ase-IT Soluções em Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Enviada a contraproposta em atendimento ao item 10.25 do edital, a empresa recusou, sendo assim, foi desclassificada.

Em 09/10/2024, a empresa Broadcast Comércio & Licitações Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Em 10/10/2024, foi enviada a contraproposta em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Em 10/10/2024, a empresa Vanguarda Informática Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

Em 11/10/2024, foi encaminhada a negociação em atendimento ao item 10.25 do edital, a licitante não deu retorno, sendo, portanto, desclassificada.

Em 11/10/2024, a empresa ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., passou a ser arrematante do lote 09 com o valor de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais).

Em 14/10/2024, a proposta da empresa ARS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. foi desclassificada, visto que a licitante recusou a negociação enviada em atendimento ao item 10.25 do edital.

Em 14/10/2024, não havendo mais licitantes a serem convocados, o lote 09 do certame restou FRACASSADO.

Foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso conforme preconiza o edital em seu item 15.2, findo o prazo, não houve manifestação.

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Maiere Amancio da Silva Pregoeira

Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira. Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA LOTES 06, 07 e 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.217/24-01 OBJETO: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital.

Considerando o artigo 67, item 3, do Regulamento de licitações e Contratos da Prodabel, declaro FRA-CASSADO, em todos os seus termos, os lotes 06, 07 e 09 do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Pregão Eletrônico 90.013/2024, tendo como objeto, promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do edital. Mesmo havendo interessados nos referidos lotes, não foi possível a adjudicação do objeto, conforme motivo apontado em ata da sessão pública do dia 27 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Ordenador de Despesa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

Processo Administrativo nº 04.000.571/23-00 Pregão Eletrônico 024/2023

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, CNPJ/ MF nº 18.239.038.0001-87. Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, doravante denominada Gestora da Ata, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, C.I. n.° MG-4.030-202, CPF n°762.399.696-72, e do outro lado a empresa SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 10.858.890/0001-20, estabelecida na Rua Pamplona, 145 - CJ 507/508 - Jardim Paulista. São Paulo - SP, CEP 01405-100, doravante denominada Detentora da Ata, neste ato representada pelo seu Responsável Legal, Leandro Jacinto da Silva, C.I. nº 23.001329-6, CPF n° 163.233.068-75, RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo:

1.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Decreto 18.242, de 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Não haverá alteração dos preços ora registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo terá a vigência de 1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da Gestora da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 As demais condições firmadas pelas partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024

Leandro Jacinto da Silva

Representante Legal **SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA** EM INFORMÁTICA LTDA.

Detentor da Ata de Registro de Precos Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Ordenador de Despesas **PRODABEL**

Matheus Marcus Mendes Lisboa Comissão de Registro de Preços e Licitações

PRODABEL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7133! 1ª Edição! Ano XXX! publicada em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.000.324/24-03, PDB.101.2024.3.3, It One Tecnologia da Informação S/A, onde se lê: "N° do Processo de Licitação: 0404.000.324/24-03 - Pregão Eletrônico 90.018/2024", leia-se "Nº do Processo de Licitação: 04.000.324/24-03 - Pregão Eletrônico 90.018/2024" e a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000055".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 ! 1ª Edição ! Ano XXX ! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04.000.418/24-55, PDB.097.2024.4.3, Ágora Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação S/A, onde se lê: "N° do Instrumento Jurídico 000023", leia-se "N° do Instrumento Jurídico 01.2024.0604.0082.00.00".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 ! 1ª Edição ! Ano XXX ! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04.000.243/24-03, PDB.044.2024.5.3, 4Bios Academy Ltda., a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000060".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134! 1ª Edição! Ano XXX! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.000.378/24-32, PDB.078.2024.4.3, Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000057".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134! 1ª Edição! Ano XXX! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 31.00840454/2024-65, PDB.103.2024.4.3, Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000058".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 ! 1ª Edição ! Ano XXX ! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 31.00840454/2024-65, PDB.104.2024.4.3, Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, onde se lê: "N° do Processo Administrativo do Contrato 31.00840454/2024-65", leia-se "Nº do Processo Administrativo do Contrato 31.00844800/2024-93" e a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000059".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 ! 1ª Edição ! Ano XXX ! publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04.000.325/24-76, PDB.102.2024.5.3, Link Informática Ltda., a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico 000047".

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7133 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.000.348/24-71, PDB.077.2024.5.2, Totvs S/A, a inclusão de "Valor total da contratação: R\$30.034,80 e Garantia contratual: 5% do valor do contrato que corresponde ao total de R\$ 1.501,74 (Mil quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos)"

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7133 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04.000.387/24-23, PDB.090.2024.3.2, Solutial Soluções e Análise de Dados, onde se lê: "Nº do Instrumento Jurídico: 000034" leia-se " Nº do Instrumento Jurídico 000044"

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04.000.840/23-01, PDB.075.2024.3.2, Broadcast Comércio & Licitações Ltda, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico: 01.2024.0604.0083.00.00

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.000.208/24-02 , PDB.036.2024.4.2, Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico: 01.2024.0604.0047.00.00"

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04.000.360/24-77, PDB.099.2024.3.4, Dasiro Empreendimentos Comerciais Ltda, onde se lê "N° do Instrumento Jurídico:" leia-se:" Nº do Instrumento Jurídico:000056"

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04-000.379/24-03, PDB.094.2024.5.2, Ambgeo Cursos & Treinamentos Ltda, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurí-

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 04-000.363/24-65, PDB.083.2024.5.2, Octavio Monteiro Artiaga Neto 02856587607, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico: 000052"

Na publicação do Extrato constante no DOM Edição 7134 / 1ª Edição / Ano XXX / publicada em 14 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo n° 04-000.359/24-98, PDB.093.2024.5.2, Adapta Soluções Digitais Ltda, a inclusão de "Nº do Instrumento Jurídico: 000062" onde se lê: "Extrato do Contrato PDB.075.2024.5.2" leia-se " Extrato do Contrato PDB.093.2024.5.2", onde se lê: N° do Processo Eletrônico: 90.008/2024" leia-se: "Nº do Processo de Inexigibilidade de Licitação 021/2024", onde se lê:"Nº do Processo Administrativo do Contrato: 04.000.840/23-01" leia-se:" Nº do Processo Administrativo do Contrato:04-000.359/24-98"

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Diogo Albernaz Dias Vieira Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 1ª CÂMARA

ATA DA 1683ª REUNIÃO, EM 19/11/2024. PRESIDENTE: Danilo Dias do Amaral. SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira. PRESENTES: Edmar Pieri Campos, Frederico Elias Martins, Juliana Ottoni de Oliveira, Yasmin Mara Batista Pereira e



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.



Silva, Irineu Vieira Bueno Júnior e Guilherme Andrade Carvalho. Férias: Juliana Coimbra Gomes de Souza.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por correspondência eletrônica, a redação da ata da 1682ª Reunião, havida em 12/11/2024.

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.724. Processo nº 01.007398.21.02. Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: LOCALIZA RENT A CAR S/A. Advogados: Dr. Arnaldo Soares Miranda de Paiva – OAB/ MG 86.622 e outros. Relatora: Dra. Yasmin Mara Batista Pereira e Silva. Decisão: À UNANIMIDADE, CONHECI-DO O RECURSO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, PROVIDO PARCIALMENTE, NO SENTIDO DE ALTERAR O AITI Nº 47.412A, EXCLUINDO OS VALORES COBRADOS A TÍTULO DE "HOSPEDAGEM" E "PASSAGEM DE MOTORISTA", BEM COMO OS VALORES DAS TAXAS DE ALUGUEL SOBRE ELES INCIDENTES, CONSIDERADOS MERO REEMBOLSO DE DESPESAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VENCIDO O CONSELHEIRO FREDERICO ELIAS MARTINS, OUE O DESPROVIA, PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A DECI-SÃO RECORRIDA. ASSISTIU À SESSÃO DE CONCLUSÃO DO JULGAMENTO, EM NOME DA RECORRENTE, A DRA. FER-NANDA RODRIGUES LANA E SILVA, OAB/MG 208.817. Acórdão nº 11.385/1ª.

Reexame Necessário nº 11.760 e Recurso Voluntário nº 11.761. Processo n° 01.038739.21.46. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: ASSOCIA-ÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL – SOEBRAS. Relator: Dr. Irineu Vieira Bueno Júnior. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NE-CESSÁRIO, POR UNANIMIDADE, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. TAMBÉM POR DECISÃO UNÂNIME, CONHECIDO E DESPROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO. TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Acórdão nº 11.386/1ª.

PROCESSO NÃO JULGADO - RETIRADO DE PAUTA

Reexame Necessário nº 11.766. Processo nº 01.080196.20.70. Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Contribuinte: CONSOMINAS ENGENHA-RIA LTDA. Advogado: Dr. Felipe Fonseca Ferreira – OAB/MG 100.367. Relator: Dr. Edmar Pieri Campos. RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR, SENDO O PROCESSO IN-CLUÍDO NA PAUTA DA SESSÃO SEGUINTE, DE 26/11/2024.

Às 15 horas e 30 minutos encerrou-se a sessão, tendo sido antes transferido da pauta de 26/11/2024, o processo nº 31.00028109.2022.37, para a pauta de 03/12/2024.

Conselho de Recursos Tributários, 19 de novembro de 2024.

> Danilo Dias do Amaral Presidente Ivana Rodrigues Ferreira Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 1ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE ME-DIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Reexame Necessário nº 11.766 Processo nº 01.080196.20.70 Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI) Contribuinte: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Felipe Fonseca Ferreira - OAB/MG 100.367 Relator: Dr. Edmar Pieri Campos (Julgamento suspenso, em 26/11/2024, por decisão colegiada)

Recurso Voluntário nº 11.778 Processo nº 31.00334363.2021.44 Assunto: ISSQN - Revisão de Lançamento - TVF/AITI e Exclusão do Simples Nacional Recorrente: ESPAÇO MASTER VITALIDADE LTDA. Relator: Dr. Guilherme Andrade Carvalho

Reexame Necessário nº 11.791 e Recurso Voluntário nº 11.792

Processo nº 01.046539.11.30. Anexo nº 01.052289.12.30 Assunto: ITBI – Revisão de Lançamento

Recorrentes: ALEXANDRE DO CARMO ROCHA E OUTROS. Advogados: Dr. Sidney Machado Torres - OAB/MG 131.864

Relatora: Dra. Flávia de Aguiar Lage

Belo Horizonte, 26 de novembro 2024

Ivana Rodrigues Ferreira Secretária Administrativa do CRT

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 1ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REALIZAR-SE ME-DIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.755 Processo nº 01.084000.15.30 Assunto: ITBI – Não Incidência Recorrente: REPOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-

Advogados: Dr. João Paulo Fanucchi de A. Melo - OAB/MG 107.124 e outros

Procuradora da Recorrente: Sra. Margareth Márcia Dias

Relatora: Dra. Juliana Ottoni de Oliveira (Transferido da pauta de 03/12/2024)

Recurso Voluntário nº 11.794 Processo nº 01.011363.20.50 Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento – TVF/AITI Recorrente: PREMIUM SAÚDE S.A. Advogados: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz -OAB/MG

77.577 e outro Relator: Dr. Irineu Vieira Bueno Júnior

Recurso Voluntário nº 11.916 Processo nº 01.025140.14.96 Assunto: ITBI – Não Incidência

Recorrente: RFJ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. Advogados: Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/ MG 190.000 e outro

Relator: Dr. Edmar Pieri Campos

Belo Horizonte, 26 de novembro 2024

Ivana Rodrigues Ferreira Secretária Administrativa do CRT

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª CÂMARA

ATA DA 1684ª REUNIÃO, REALIZADA POR VIDEOCONFE-RÊNCIA EM 13/11/2024.

PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.

SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.

PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, Vander Lima Fernandes, Henrique Magalhães Rodrigues da Silva e Danielle Iranir Cristino da Silva.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por correspondência eletrônica, a redação da ata da 1683ª Reunião, havida em 06/11/2024.

JULGAMENTOS

Reexame Necessário nº 11.765. Processo 01.092807.16.82. Assunto: ISSQN ESTIMATIVA - Reclamação contra incidência de juros e multa. Contribuinte: JOÃO CARLOS NUNES JÚNIOR. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. Decisão: EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, POR UNANIMIDADE, MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Acórdão nº 11.380/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.830. 31.00022700.2023.92. Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento. Recorrente: JÚLIO SÉRGIO BARBOSA FIGUEIRE-DO. Relatora: Dra. Danielle Iranir Cristino da Silva. Decisão: CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. Acórdão nº 11.381/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.805. Processo nº 31.00286879.2022.60. Assunto: IPTU - Revisão de Lancamento. Recorrente: SW SUDOESTE ENGENHARIA LTDA. Procuradores: Sra. Eliani Maria Fonseca Bittencourt e outro. Relator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida. Decisão: À UNANI-MIDADE DE VOTOS, CONHECIDO O RECURSO E REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE. NO MÉRI- TO, TAMBÉM POR DECISÃO UNÂNIME, DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. Acórdão nº 11.382/2ª.

JULGAMENTO SUSPENSO – CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

Voluntário nº 11.803. Processo nº 31.00035893.2023.65. Assunto: IPTU - Revisão de Lancamentos. Recorrente: RENATO FERREIRA MALTA. Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Martins - OAB/MG 91.014. Relator: Dr. Vander Lima Fernandes. APÓS LEITURA E DIS-CUSSÃO DO RELATÓRIO, O JULGAMENTO FOI CONVERTI-DO EM DILIGÊNCIA, A PEDIDO DO RELATOR E ANUÊNCIA DOS DEMAIS CONSELHEIROS PARTICIPANTES.

Às 16 horas encerrou-se a sessão, tendo sido antes sorteados os processos nºs 70.017974.23.31, 70.018889.23.08, 01.151459.15.90, 01.066634.15.48 e 31.00593187.2022.61, a serem julgados nas reuniões de 11/12/2024 e 18/12/2024.

Conselho de Recursos Tributários, 13 de novembro de 2024.

> Marlon Torres Campos Presidente Ivana Rodrigues Ferreira Secretária

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: 31.058.677 BEATRIZ FLECHA DA CUNHA PE-REIRA, CNPJ: 31.058.677/0001-04; ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.690.166/0001-15; CIA BRA-SILEIRA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 35.046.657/0001-74; ETHOS ARTE CULTURA LTDA., CNPJ: 15.741.685/0001-02 e JSR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 56.441.848/0001-00.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: JM DESENTUPIDORA & DESINSETIZADO-RA SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.186.197/0001-70 e S.D.L. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO LOTÉRICA LTDA., CNPJ: 04.992.909/0001-24.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/030 **REVISÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento do pedido de revisão de preços como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/030

Processo Administrativo: 04-000.166/23-83 Objeto: Gêneros Alimentícios - Açúcar e outros

LOTES 4 E 5

- Item 01 – Óleo de soja, refinado, tipo 1, frasco pet com 900 ml, conforme instrução normativa 49, de 22/2006 (mapa) e rdc n° 270/2005 (ANVISA). Código do SICAM: 94376 Unidade: Frasco

Fornecedor: Versátil Comércio Ltda Marca: Vila Velha

ALTERAÇÃO DO PREÇO VIGENTE DE R\$6,69 PARA R\$7,50.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

O risco de dengue aumenta com as chuvas! Elimine os focos do mosquito.



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 012/2023 RESULTADO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo nº 01-064.357/23-49

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS EM LICENCIAMENTO, DE CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, PARA A INSTALAÇÃO DE BARRACAS E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM FEIRAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DE BELO HORIZONTE, EM LOCAIS, HORÁ-RIOS E DIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS, OBSERVADAS AS REGRAS DESTE EDITAL E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Após análise dos documentos apresentados em meio eletrônico e recebidos na Gerência de Apoio ao Abastecimento e Comercialização-GABAC, no período de 22/10/24 a 22/11/2024, com a documentação da etapa I-Credenciamento e relacionado à etapa III - Habilitação, a Comissão de Seleção do Chamamento Público SMASAC Nº 012/2023, designada pela Portaria SMASAC nº 258/2023, torna público o seguinte:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS:

N°	Nome Completo	Forma Entrega 1- Envelope 2- Email	Anexo I - Credenciamento Original / Datado / Assinado (4.1 - a)	Doc. de Identidade (4.1 - b.1)	Comprov. Inscr. CPF (4.1 - b.2)	Comprov. Residência (4.1 - b.3)	É PCD?	Anexo II Laudo Avaliação Médica Original / Datado/ Assinado (4.1.1 - a) NA= Não se aplica	Resultado Credenciamento
1	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	2	SIM	SIM	SIM	SIM	N	NA	DEFERIDO

DECLARAÇÃO DE NOVOS VENCEDORES - PESSOAS FÍSICAS

PROGRAMA: FEIRA MODELO

	N° Vaga	Regional	Bairro	Endereço de Localização	Nome do Proponente	Categoria do Credenciado	Total de Pontos Obtidos	Resultado
[24	NORTE	ITAPOÃ	Parque Lagoa do Nado	MARCIA REGINA DE CASTRO SILVA	Feirante	10 pontos	Vencedora (2º lugar)

PROGRAMA: FEIRAS LIVRES

N° Vaga	Regional	Bairro	Endereço de Localização	Nome do Proponente	Categoria do Credenciado	Total de Pontos Obtidos	Resultado
258	CENTRO-SUL	LUXEMBURGO I	Rua Jornalista Felipe Drumond esquina com Rua Guaicuí	NEUZA GONÇALVES LUCKEROTH FILHA	Feirante	30	Vencedora (2º lugar)
358	CENTRO-SUL	SAVASSI II	Rua Levindo Lopes entre ruas Tomé de Souza e Antônio de Albuquerque	MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	Feirante	60	Vencedora (2° lugar)

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Juliana Santos Duarte Presidente da Comissão de Seleção Tatiane Maria dos Reis

Membro da Comissão Especial de Seleção

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento Processo Administrativo nº: 01.050.995/23-37 Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1013.0030

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Abrigo Jesus, CNPJ nº 17.220.021/0001-15.

Objeto: prorrogação da vigência da parceria, com novo aporte de recursos, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do Projeto "Se Crianças e Adolescentes Governassem o Mundo".

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria em 12 (doze) meses a partir de 24/12/2024, possibilitada sua prorrogação.

Valor: R\$ 20.876,00.

Data da Assinatura: 27/11/2024

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Renata Luiza de Lima

Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

EXTRATO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.065.719/15-63

Instrumento Jurídico nº: 01.2015.1011.0032.08.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Belo Horizonte da SSVP. CNPI nº 17.492.398/0001-23.

Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.

Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

Valor: R\$ 14.103.626,28 (quatorze milhões cento e três mil seiscentos e vinte seis reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 27/11/2024

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Renata Luiza de Lima Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SMASAC Nº 091/2024

Processo Administrativo: 01-043.662/24-05

Em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c o inciso II do § 1º do art. 66 do Decreto Municipal nº 10.710/01 e, em face da solicitação da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (SUSAN), da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratar a empresa REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, para aquisição de café em pó.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 123/2024

Designa servidores para as funções operacionais de fiscal e substituto do fiscal de contrato.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024

Bernardo Correia Presidente

Fundação Municipal de Cultura

Cláudio Viana Lima

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 123/2024.)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 04-000.102-24-81. Pregão Eletrônico nº PE-97016/2024 - SUALOG/SMFA. Contratadas: Comercial Artigos de Escritório e Papelaria Barcelona Ltda; Fabiana D. Carvalho Ltda; Papelaria Ouro Ltda.				
OBJETO	Material de escritório, utensílios.				
	FISCAL TITULAR				
Nome:	Lucas Antônio Alves de Faria				
Matrícula	000347-X				
Cargo/Função:	Gerente - Gerência Administrativa e Logística - GERAL-FMC				
	FISCAL SUBSTITUTO				
Nome:	Luiz Carlos Batista				
Matrícula	000497-8				
Cargo/Função:	Coordenador FCA-4; - GERAL-FMC/Coordenação de Almoxarifado				

PORTARIA FMC Nº 135/2024

Designa servidoras para as funções de gestora, fiscal de contrato e fiscal substituta.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designadas para as funções operacionais de gestora, fiscal de contrato e fiscal substituta, as servidoras elencadas no Anexo.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Bernardo Correia Presidente Cláudio Viana Lima

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 135/2024)

PROCESSO:	Processo n°: 01.012.323/24-03 Modalidade/N°/Ano: Edital Concurso 90002/2024		
	Proponentes: Adriana Perrela Matos e outr OS		
OBJETO:	Execução da proposta de pesquisa denominada "Corpos Afiados ou Afincados?"		
PROCESSO:	Processo nº: 01.012.323/24-03 Modalidade/Nº/Ano: Edital Concurso 90002/2024 Proponente: Núcleo de Criação Rosa Antuña		
OBJETO:	Execução da proposta de pesquisa denominada "Estrutura: Corpomar".		
PROCESSO:	Processo nº: 01.012.323/24-03 Modalidade/Nº/Ano: Edital Concurso 90002/2024 Proponente: Maria de Lourdes Tavares Herrmann		
OBJETO:	Execução da proposta de pesquisa denominada "Z1 - Zona Indeterminada".		
PROCESSO:	Processo nº: 01.012.323/24-03 Modalidade/Nº/Ano: Edital Concurso 90002/2024 Proponente: Duna Dias Viana e outros		
OBJETO:	Execução da proposta de pesquisa denominada "Ocupação Move Concreto! MHAB".		
PROCESSO:	Processo nº: 01.012.323/24-03 Modalidade/Nº/Ano: Edital Concurso 90002/2024 Proponentes: Marise Dinis Souza e outros		
OBJETO:	Execução da proposta de pesquisa denominada "Trança-Tronco: Diálogos para Florescer".		
	GESTORA		
Nome:	Paula de Senna Figueiredo		
BM/Matrícula:	000521-4		
Cargo/Função:	Diretora de Promoção das Artes – DPAR		
	FISCAL TITULAR		
Nome:	Patrícia de Moraes Manata Lanna Amaro		
BM/Matrícula:	000922-5		
Cargo/Função:	Coordenadora do CRDançaBH - DPAR		
	FISCAL SUBSTITUTA		
Nome:	Aparecida Teodoro dos Santos		
BM/Matrícula:	000522-2		
Cargo/Função:	DAM-3		

PORTARIA FMC Nº 138/2024

Designa servidoras para as funções de gestora, fiscal de contrato e fiscal substituta.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designadas para as funções operacionais de gestora, fiscal de contrato e fiscal substituta, as servidoras elencadas no Anexo.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Bernardo Correia

Presidente Cláudio Viana Lima

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 138/2024)

PROCESSO:	Processo nº: 01-042.997/24-98 Modalidade/Nº/Ano: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024 Contratada: Alkimim & Santos Consultoria Ltda.				
Palestra/Treinamento para servidores e gestores da FMC (Fundação Municipal de C e SMC (Secretaria Municipal de Cultura), com no mínimo 11 horas de duração, visa desenvolvimento humano através de facilitações de líderes e gestores, abordando trautoconhecimento quanto os temperamentos humanos, a liderança, a utilização e impor da comunicação assertiva, não violenta e feedback, a ser realizado presencialment dependências da FMC.					
	GESTORA				
Nome:	Vilma Aparecida Rocha Santos				
BM/Matrícula:	331-3				
Cargo/Função: Gerente de Recursos Humanos - GERHU-FMC					
	FISCAL TITULAR				
Nome:	Marluci Regina de Aro Utsch Carneiro				
BM/Matrícula:	352-6				
Cargo/Função:	APGG-Administração				
	FISCAL SUBSTITUTA				
Nome:	Fabíola Adriana Ferreira				
	942-2				
BM/Matrícula:	542-2				

PORTARIA FMC 139/2024

Altera a Portaria FMC Nº 051/2022, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Centro de Referência da Dança de Belo Horizonte – CRDançaBH.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140/2019, **RESOLVE:**

Art. 1° - O § 1° do art. 6° do anexo único da Portaria FMC N° 051/2022, publicada no DOM em 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão com periodicidade mensal e terão a convocação formalizada pela Presidência do Comitê, por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis."

Art. 2° - O art. 8° do anexo único da Portaria FMC N° 051/2022, publicada no DOM em 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8° - O mandato dos membros do Comitê Gestor do Centro de Referência da Dança será de 02 (dois) anos, permitida recondução, mediante indicação da própria instituicão."

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Bernardo Correia Presidente

PORTARIA FMC Nº 140/2024

Altera a Portaria FMC Nº 057/2020, que institui o Comitê Gestor do Centro de Referência da Dança no âmbito da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte.

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 17.140/2019, **RESOLVE:**

Art. 1° - O inciso I do art. 2° da Portaria FMC N° 057/2020, publicada no DOM em 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - (...)

I - Coordenador/a do CRDançaBH, que o presidirá;"

Art. 2° - 0 § 1° do art. 4° da Portaria FMC N° 057/2020, publicada no DOM em 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão com periodicidade mensal e terão a convocação formalizada pela Presidência do Comitê por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 3° - O art. 6° da Portaria FMC N° 057/2020, publicada no DOM em 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 6° - O mandato dos membros do Comitê Gestor do Centro de Referência da Dança será de O2 (dois) anos, permitida recondução, mediante indicação da própria instituição."

BELO HORIZONTE

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Bernardo Correia **Presidente**

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - FMC, por meio da Gerência de Recursos Humanos - FMC em atendimento ao Decreto Municipal N° 17.689 de 18 de agosto de 2021, notifica os servidores abaixo relacionadas para entrar em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência AGOSTO de 2024, impreterivelmente até o dia 06/12/2024, através de um dos canais abaixo indicados:

Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h). WhatsApp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h). Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

NOME TITULAR / MATRÍCULA TITULAR ALINE MARA TAVARES - 225-2 NILCE MIRIAM PEREIRA TAMPIERI - 385-2

> Vilma Aparecida Rocha Santos Gerente de Recursos Humanos Cláudio Viana Lima Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CDPCM

DELIBERAÇÃO Nº 201/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350° sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na rua dos Aimorés, 2384 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 028 Lote 001), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01.035.625/06-41, ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 202/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350º sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Bernardo Guimarães, 2258 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 020 Lote 003) bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo - 01-040.879/10-95, ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 203/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350º sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Avenida Bias Fortes, 1382/1396 (Zona Fiscal 002 Quarteirão 002 Lote 004), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares/Avenida Olegário Maciel, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.920/14-82, ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 204/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350° sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Avenida Álvares Cabral, 1148 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 003), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.900/14-75, ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 205/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n° 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350° sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2175 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 002), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel -, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.898/14-25, ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras
Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 206/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350º sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2199 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 001Z), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-020.337/13-02ficando o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras

Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 207/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350° sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, notifica V.S.as o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2201 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 001W), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel -, passando, assim, ao seu tombamento definitivo, com sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.896/14-08 o imóvel sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo, não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras
Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 208/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo nº 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n° 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n° 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n° 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350º sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, em Análise e Deliberação de Impugnação ao Tombamento Provisório da edificação localizada na Avenida Amazonas, 1877 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 024 Lote 007), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena - Grandes Equipamentos, deliberou por não acatar a impugnação apresentada, ratificando, portanto, o ato de tombamento do referido bem cultural. Deliberou, também, pela inscrição do referido bem cultural no Livro do Tombo Histórico por se tratar de edificação de relevante valor cultural, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-063.882/10-69 ficando o referido bem sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras Presidente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÕES GERAIS DA 350ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n° 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal n° 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n° 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n° 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 350° sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações relacionadas 201/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua dos Aimorés, 2384 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 028 Lote 001), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01.035.625/06-41, 202/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Bernardo Guimarães, 2258 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 020 Lote 003) bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo – 01-040.879/10-95, 203/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Avenida Bias Fortes, 1382/1396 (Zona Fiscal 002 Quarteirão 002 Lote 004), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares/Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.920/14-82, 204/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Avenida Álvares Cabral, 1148 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 003), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.900/14-75, 205/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2175 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 002), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.898/14-25, 206/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2199 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 001Z), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-020.337/13-02, 207/2024 referente à análise e deliberação sobre o transcurso do prazo legal para apresentação de impugnação ao tombamento provisório do bem cultural situado na Rua Gonçalves Dias, 2201 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 005 Lote 001W), bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel - Processo Administrativo 01-120.896/14-08, 208/2024 referente a Análise e Deliberação de Impugnação ao Tombamento Provisório da edificação localizada na Avenida Amazonas, 1877 (Zona Fiscal 009 Quarteirão 024 Lote 007), bairro Santo Agostinho, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Barbacena Grandes Equipamentos - Processo Administrativo 01-063.882/10-69 e as deliberações relacionadas abaixo.

Ratificação da definição do 2° grau de proteção: Registro Documental, para os imóveis indicados pela Diretoria de Patrimônio Cultural durante o mês de novembro de 2024; - Rua Três Pontas, 641 (Zona Fiscal 104 Quarteirão 091 Lote 016A), Carlos Prates.

Deliberação nº 209/2024

Análise e deliberação referente ao projeto de As Built com modificação do bem tombado



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

localizado à Rua Curvelo, 102 (Zona Fiscal 106 Quarteirão 001B Lote 007Y), bairro Floresta, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Floresta;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, favorável à regularização das modificações, incluindo o agenciamento interno da loja no primeiro pavimento, condicionada à implementação de medidas mitigadoras, e à apresentação do laudo técnico estrutural que comprove a integridade da edificação em decorrência da retirada dos dois pilares de sustentação, à DIPC. Além disso, a regularização do imóvel está condicionada à execução das medidas mitigadoras, sem necessidade de a proposta ser novamente apresentada a este Conselho, quais sejam:
- 1. Revisão do telhado, incluindo sua estrutura, calhas e condutores verticais. Caso necessário, peço que as intervenções e consertos sejam executados.
- 2. Limpeza das fachadas, incluindo os mármores, com a remoção das pixações que atualmente interferem na fruição do bem tombado;
- 3. Revisão e recuperação das esquadrias de madeira e portas de enrolar;

A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 210/2024

Análise e deliberação referente ao projeto de regularização do imóvel situado à rua Alvinópolis, 378 (Zona Fiscal 107 Quarteirão 048 Lote 012), bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova a regularização mediante a cobrança de medida compensatória devendo ainda atender:

Autorização para aprovação do 4º pavimento, condicionada ao pagamento da medida compensatória referente à extrapolação da altimetria permitida pelo CDPCM-BH;

- 1. Executar alterações nas fachadas, para que apresentem uma maior unidade entre seus elementos compositivos e maior equilíbrio formal, incluindo o estudo das esquadrias, cores e materiais a elas destinadas. Sendo a DIPC a interlocutora e responsável pela aprovação final dessas melhorias em projeto, salvo se a mesma achar pertinente o retorno a esse Conselho para deliberarmos sobre essas mudanças;
- 2. Substituição do fechamento de muro atuais por gradis mais permeáveis, a fim de favorecer a ambiência do bairro Santa Tereza e promover uma maior leveza no objeto arquitetônico finalizado.

A presente análise se restringe aos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 211/2024

Análise e deliberação referente ao levantamento do acréscimo do imóvel localizado na Rua Zodíaco, 680 (Zona Fiscal 121 Quarteirão 292A Lote 010), bairro Santa Lúcia, pertencente ao limite da área de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral APAO7;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator que aprova o levantamento sem a cobrança de medida compensatória com a condicionante de apresentação e implantação de um projeto paisagístico que contemple o plantio de novas espécies nativas da Serra do Curral e a avaliação da viabilidade e pertinência da implantação de um terraço-jardim sobre a laje plana impermeabilizada que compõe a cobertura da garagem, bem como a possibilidade de integrar a área pavimentada descoberta junto ao alinhamento do terreno no segundo nível, em uma área mínima equivalente àquela faltante para atendimento à taxa de permeabilidade. Os projetos das soluções mencionadas deverão ser acompanhados de laudo técnico estrutural que comprove a viabilidade da proposta, sem comprometimento da estrutura da laje e/ou do muro de fechamento frontal do terreno, sendo previamente anuídos pela DIPC. A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 212/2024

Análise e deliberação referente a projeto de nova edificação a se implantar na Praça do Sol, s/n - Santa Lúcia (Zona Fiscal 121 Quarteirão 329 Lotes 04, 05, 06, 07, 23, 24 e 25), pertencente ao perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral;

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que aprova o projeto mediante cobrança de medida compensatória e devendo ainda atender:
- 1. Afastamento Frontal: O afastamento frontal ajardinado e arborizado deve ser concebido como uma área de fruição pública, respeitando os requisitos do Plano Diretor. Alternativamente, se não atender a esses requisitos, deverá ser tratado como "espaço livre de uso público", com elementos que incentivem o uso livre do espaço. Neste caso, uma placa indicando a livre utilização do espaço deverá ser instalada conforme o padrão das áreas de fruição pública.
- 2. Mitigação do Impacto Visual: Apresentação de uma solução arquitetônica mais adequada para o impacto causado pela estrutura que sustenta a área de lazer, que atualmente se assemelha a um "paliteiro" na fachada posterior.
- 3. Paisagismo: Apresentação de proposta paisagística que contemple a encosta dos fundos, dada a sua relevância visual e o comportamento geotécnico do solo local.
- 4. Detalhamento dos Materiais: Apresentação de memorial descritivo com o detalhamento dos materiais de acabamento previstos para as fachadas.
- O presente parecer se restringe à análise dos parâmetros culturais à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 213/2024

Análise e deliberação referente a projeto de nova edificação a ser situada à Rua Paraíba,

673 (Zona Fiscal 005 Quarteirão 027 Lote 005Y), Bairro Savassi, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências;

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que aprova o projeto mediante cobrança de medida compensatória. A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 214/2024

Análise e deliberação referente a projeto de nova edificação a ser situada à Rua Alberto de Souza, 85 (Zona Fiscal 171 Quarteirão 094 Lote 004A), Bairro Buritis, pertencente ao perímetro de entorno do Conjunto Paisagístico da Serra do Curral - APA 01;

- Deliberou pela aprovação do parecer do Conselheiro relator que aprovou o projeto. A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 215/2024

Análise e deliberação referente ao projeto de Modificação com Acréscimo do imóvel situado na Rua Francisco Deslandes (Zona Fiscal 110 Quarteirão 031ª Lotes 003A, 004A, 005 A), pertencente ao Conjunto Paisagístico da Serra do Curral;

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que aprova o projeto mediante cobrança de medida compensatória. A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 216/2024

Análise e deliberação referente a projeto de intervenção para fins de atendimento às normas de acessibilidade universal no imóvel protegido situado à Rua Goiás, 229 (Zona Fiscal 004 Quarteirão 034 Lote 001Y), Anexo 1 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências;

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que aprova o projeto. A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.

Deliberação nº 217/2024

Análise e Deliberação referente ao grau de proteção, do imóvel situado à Rua Alagoas, 865 (Zona Fiscal 005 Quarteirão 010 Lote 012A), bairro Savassi, imóvel com processo de tombamento aberto, pertencente ao Conjunto Urbano em Estudo Região da Savassi

- Deliberou pela aprovação do parecer da Conselheira relatora que aprova a alteração do grau de proteção do imóvel para "sem interesse de proteção". A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

Eliane Parreiras
Presidente do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA SMDE N° 038/2024

Institui a Comissão de Inventário dos almoxarifados municipais para o ano-base de 2024 e designa seus membros.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 11.065, de 1º de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para inventariar os almoxarifados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao ano de 2024, devendo a Comissão concluir os trabalhos em tempo hábil, para que seja feita a digitação dos relatórios no Sistema GRP, até às 12:00 horas do último dia útil do ano em exercício;

Art. 2° - Ficam designados os seguintes membros da mencionada Comissão, ficando sob a presidência do primeiro:

- I Ana Júlia Simões Silvério matrícula: 318.625-1;
- II Michael Willy Silva matrícula: 321.566-9;
- III Márcio Antônio Silva de Melo matrícula: 029.022-3;
- IV Amanda de Carvalho Taroco matrícula: 311.684-9



Art. 3º - Fica estipulado que o período de realização dos trabalhos da Comissão está compreendido entre os dias 29 de novembro a 30 de dezembro de 2024.

BELO HORIZONTE

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Adriano Henrique Fontoura de Faria Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

BELOTUR

EXTRATO

7° TERMO ADITIVO

CONTRATO PARCERIA/FORMAÇÃO TÉC.-PROFISSIONAL

Processo: 01-065.604/21-90.

Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASS-PROM (19.201.128/0001-41).

Objeto: Fluxo 58759. Prorrogação do Contrato de parceria para formação técnico-profissional de adolescentes e/ou jovens provenientes de famílias de baixa renda (quatro aprendizes), admitidos pela CONTRATADA para atuação na BELOTUR. Valor mensal de R\$ 10.308,72. Contrato GRP conforme IJ-SUCC de origem: 01202128050235.

Valor total: R\$ 344.898,03 + R\$ 123.704,64 (esta renovação) = R\$ 468.602,67.

Assinatura: 25/11/24.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/12/24.

Vinculação: Inex. 004/21; Art. 94, § 2°, Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-

-BELOTUR, c/c o Art. 71, Lei Federal nº 13.303/2016.

Número de Ordem: 2946 Registro: 27/11/2024

Livro: 29 Folha: 97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R\$ 11.779.338,21 Origem: UNIÃO - FUNDEB Natureza: Transferência Constitucional Órgão Beneficiário/Data: MBH 26/11/2024

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças Marcus Valério de Figueiredo Clemente

Secretário Municipal Adjunto de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593/2008 e Decreto nº 16.272/2016, que "dispõe sobre viagens de servidores, empregados públicos e agentes políticos do Município", torna público relatório de viagem oficial realizada em nome do Município, conforme abaixo:

- I Nome: Juliana Ordones Rego, matrícula 000759-4;
- II Cargo efetivo: Analista de Políticas Públicas Bióloga
- III Destino: Brasília DF
- IV Período: 09/11/2024 a17/11/2024;
- V Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra; Discussão de assuntos de interesse do Município e Apresentação de trabalhos técnicos e científicos em Evento "Botânica Brasileira Celebrando a Diversidade" no Congresso Nacional de Botânica;
- VI Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.

VII – Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas; Busca de recursos técnicos ou financeiros; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos e Defesa de interesse do Município.

- VIII Despesas de viagem: Sem despesas extras para o Município
- I Nome: Nadja Simbera Hemério, matrícula 00.363-7; II - Cargo efetivo/ comissionado: Professor/ DAM2
- III Destino: Serro Diamantina/MG; (1º relatório)
- IV Período: 29/10/24 a 31/10/24;
- V Objetivos da viagem: Representação do Município; Discussão de assuntos de interesse do Município e Apresentação de trabalhos técnicos e científicos dentro do Plano de ação territorial do Espinhaço Mineiro.
- VI Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.

VII – Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos. VIII - Despesas de viagem: Sem despesas extras para o Município

- I Nome: Nadja Simbera Hemério, matrícula 00.363-7;
- II Cargo efetivo/ comissionado: Professor/ DAM2
- III Destino: Augusto de Lima Buenópolis; (2º relatório)
- IV Período: 04/11/24 a 07/11/24;
- V Objetivos da viagem: Aprimoramento de mão de obra; Representação do Município; Discussão de assuntos de interesse do Município; Participação de grupos de trabalho e Apresentação de trabalhos técnicos e científicos dentro do Plano de ação territorial do Espinhaço Mineiro.

VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.

VII – Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos. VIII - Despesas de viagem: Sem despesas extras para o Município

- I Nome: Nadja Simbera Hemério, matrícula 00.363-7;
- II Cargo efetivo/ comissionado: Professor/ DAM2
- III Destino: Caeté, Mateus Leme, Nova Lima e ouro Preto/MG;(3° relatório)
- IV Período: 11/11/24 a 14/11/24;
- V Objetivos da viagem: Representação do Município; Discussão de assuntos de interesse do Município e Apresentação de trabalhos técnicos e científicos dentro do Plano de ação territorial do Espinhaco Mineiro.
- VI Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: cumprido.

VII – Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra; Divulgação do Município e de seus programas e Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos. VIII - Despesas de viagem: Sem despesas extras para o Município

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Wellington Geraldo da Silva Diretor de Planejamento Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **E INFRAESTRUTURA**

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNI-CÍPIO - DOM DO DIA 31 DE NOVEMBRO DE 2024 - EDIÇÃO Nº: 7125 - 1ª EDIÇÃO - ANO XXX – SMOBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DJ 066/2023

Licitação: SMOBI 035/2023 - CC

Processo Licitatório: nº 01-015.074/23-28

II: 01.2023.2700.0164

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

CNPJ da Contratada: 18.091.212/0001-97

Onde se lê: "TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -DOM DO DIA 31 DE NOVEMBRO DE 2024"

Leia-se: "TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -DOM DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024'

SUDECAP

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores:

- SINAURB SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.697.901/0001-96
- SERVICOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA., CNPI: 06.006.378/0001-89 - COBRAPE - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ 58.645.219/0003-90

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa Superintendente



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80

Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

SLU

BELO HORIZONTE

PORTARIA SLU Nº 084/2024

Altera a Portaria SLU nº 031/2024, que delega competência para o exercício da função de Controlador de Dados Pessoais e designa os Encarregados de Dados no âmbito da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e no artigo 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1° - O art. 1° da Portaria SLU n° 031, publicada em 22 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido dos incisos I e II:

> "Art. 1º - Fica delegada competência para o exercício de função de Controlador de Dados Pessoais, nos termos do art. 5º da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD aos seguintes servidores:

> I - Diogo Sie Carreiro Lima - Matrícula 0800460 - Diretor Administrativo Finan-

II – Lucas Paulo Gariglio – Matrícula 11375-7 – Diretor de Planejamento Interino. Parágrafo único - (...)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Gilberto Silva Ramos

Superintendente de Limpeza Urbana

PORTARIA SLU Nº 085/2024

Designa servidor para a função de gestor de convênio e seu substituto.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para a função de gestor de convênio e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2° - Fica revogada a Portaria SLU n° 038, publicada em 5 de junho de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Gilberto Silva Ramos Superintendente de Limpeza Urbana

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 085/2024)

PROCESSO	Convênio nº 895711/2019 Processo nº 01-003.120/20-01 Concedente: Ministério da Cidadania.
ОВЈЕТО	Fortalecimento da economia solidária, por meio das melhorias das condições de trabalho de catadores e catadoras de materiais recicláveis organizados em associações e cooperativas, no Município de Belo Horizonte, contribuindo assim para a melhoria da qualidade ambiental e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a atribuição de fiscalização conforme disposto na Cláusula Décima Terceira do referido convênio.
	GESTOR
Nome:	Lucas Paulo Gariglio
Matrícula	11375-7
Cargo/Função:	Diretor de Planejamento Interino
	GESTOR SUBSTITUTO
Nome:	Cynthia Rodrigues de Magalhães
Matrícula	11.428-1
Cargo/Função:	Chefe de Departamento

PORTARIA SLU Nº 086/2024

Altera a Portaria SLU n.º 075/2024, que dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Representante, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 17.339, de 20 de abril de 2020; **RESOLVE:**

Art. 1° - O inciso I do art. 1° da Portaria SLU n.º 075, de 24 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° - (...) I – Representantes: a) Lucas Paulo Gariglio – Matrícula 11375-7;

- b) Diogo Sie Carreiro Lima matrícula: 80046-0;
- c) Pedro Barrouin da Mata matrícula: 11540-7

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Gilberto Silva Ramos Superintendente de Limpeza Urbana

PORTARIA SLU Nº 088/2024

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal de contrato.

O Superintendente de Limpeza Urbana, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 11.065, de 01 de agosto de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados nos Anexos I a VII.

Art. 2° - Ficam revogados os anexos I, II, III, IV, V, VI e XV da Portaria SLU nº 056, de 20 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Gilberto Silva Ramos Superintendente de Limpeza Urbana

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCESSO	Contrato nº 019/2018 Processo nº 01.158.840.18.41 Contratada: CONSTRUTORA RNV LTDA.
ОВЈЕТО	Prestação de Serviços de varrição manual e mecanizada, roçada manual e mecânica, capina complementar, limpeza especial em áreas de ZEIS e serviços complementares de limpeza bem como o acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a CTR Macaúbas localizada na Rodovia MG-5, KM 81 - bairro Nações Unidas - Sabará/MG. Lote 1 - Barreiro, Centro-Sul e Oeste.
	GESTOR
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira
Matrícula	70122-0
Cargo/Função:	Diretor
	FISCAL CENTRALIZADO
Nome:	Fabiana Yuka Endo
Matrícula	lu00080056
Cargo/Função:	Engenheiro
	FISCAL SUBSTITUTO
Nome:	Rosilene Viana de Freitas Souza Saldanha
Matrícula	11406-0
Cargo/Função:	Engenheiro
	FISCAL DESCENTRALIZADO - BARREIRO
Nome:	Johnny Júnior Borges
Matrícula	6458-6
Cargo/Função:	Gerente
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - BARREIRO
Nome:	Roberta Conceição das Graças
Matrícula	11419-5
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle
	FISCAL DESCENTRALIZADO – CENTRO-SUL
Nome:	Denilson Pereira de Freitas
Matrícula	9269-5
Cargo/Função:	Gerente
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO – CENTRO-SUL
Nome:	Antônio Arlindo de Souza
Matrícula	7080-2
Cargo/Função	Auxiliar de Operação e Controle
	FISCAL DESCENTRALIZADO - OESTE
Nome:	Poliana de Castro
Matrícula	10582-7
Cargo/Função:	Gerente
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - OESTE
Nome:	Elias Pereira dos Santos
	10914-8
Matrícula	10314-6

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCESSO	Contrato n° 021/2018 Processo n° 01.158.838.18.08 Contratada: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.				
OBJETO	Prestação de Serviços de varrição manual e mecanizada, roçada manual e mecânica, capina complementar, limpeza especial em áreas de ZEIS e serviços complementares de limpeza bem como o acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a CTR Macaúbas localizada na Rodovia MG-5, KM 81 - bairro Nações Unidas - Sabará/MG. Lote 3 - Norte, Pampulha e Venda Nova.				
GESTOR					
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira				



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

em,

BELO HORIZONTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

Matrícula	70122-0							
Cargo/Função:	o: Diretor							
	FISCAL CENTRALIZADO							
Nome:	José Osvaldo Reis							
Matrícula	11409-5							
Cargo/Função:	ınção: Engenheiro							
	FISCAL SUBSTITUTO							
Nome:	abiana Yuka Endo							
Matrícula	00080056							
Cargo/Função:	Engenheiro							
	FISCAL DESCENTRALIZADO - NORTE							
Nome:	Carlos Alexandre Fernandes							
Matrícula	70092-0							
Cargo/Função:	o/Função: Gerente							
FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - NORTE								
Nome:	Milton Salvador Marinho							
Matrícula	2429-0							
Cargo/Função: Gari de coleta								
	FISCAL DESCENTRALIZADO – PAMPULHA							
Nome:	Osvaldo do Carmo Machado							
Matrícula	10228-3							
Cargo/Função:	Gerente							
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO – PAMPULHA							
Nome:	Mário Lúcio Amorim							
Matrícula	11099-5							
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle							
	FISCAL DESCENTRALIZADO – VENDA NOVA							
Nome:	Clarício Tolentino de Aguiar							
Matrícula	11234-3							
Cargo/Função:	Cargo/Função: Gerente							
FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO – VENDA NOVA								
Nome:	Edson da Silva							
Matrícula	8458-7							
Cargo/Função:	rgo/Função: Auxiliar de Operação e Controle							

ANEXO III

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCECCO	Contrato nº 08/2020									
PROCESSO	Processo nº 01.036.065.20.82 Contratada: LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A									
OBJETO	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos nas regiões administrativas de BH, lote I - Barreiro, Centro Sul e Oeste, caracterizadas no projeto básico de licitação e projeto executivo, compreendendo a coleta domiciliar, a coleta de resíduos comuns em estabelecimentos geradores de RSS, a coleta diferenciada (domiciliar em ZEIS) e o transporte dos resíduos provenientes destas atividades para a CTR Macaúbas, localizada na rodovia MG-5, km 8,1 - bairro Nações Unidas - Sabará/MG									
	GESTOR									
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira									
Matrícula	70122-0									
Cargo/Função:	unção: Diretor									
	FISCAL CENTRALIZADO									
Nome:	Fabiana Yuka Endo									
Matrícula	lu00080056									
Cargo/Função:	Engenheiro									
	FISCAL SUBSTITUTO									
Nome:	Rosilene Viana de Freitas Souza Saldanha									
Matrícula	11406-0									
Cargo/Função:	ão: Engenheiro									
	FISCAL DESCENTRALIZADO - BARREIRO									
Nome:	Johnny Júnior Borges									
Matrícula	6458-6									
Cargo/Função:	Gerente									
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - BARREIRO									
Nome:	Roberta da Conceição das Graças									
Matrícula	11491-5									
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle									
	FISCAL DESCENTRALIZADO — CENTRO-SUL									
Nome:	Denilson Pereira de Freitas									
Matrícula	9269-5									
Cargo/Função:	Gerente Regional de Limpeza Urbana Centro-Sul									
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO – CENTRO-SUL									
Nome:	Antônio Arlindo de Souza									
Matrícula	7080-2									
Cargo/Função:	Auxiliar de Operação e Controle									
	FISCAL DESCENTRALIZADO – OESTE									
Nome:	Poliana de Castro									
Matrícula	10582-7									
Cargo/Função:	Gerente									
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - OESTE									
Nome:	Elias Pereira dos Santos									
Matrícula	10914-8									
widericald										

ANEXO IV

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCESSO	Contrato nº 001/2021 Processo nº 01.003.005.21.46 Contratada: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ОВЈЕТО	Prestação de Serviços de Coleta Domiciliar, de Resíduos Comuns em estabelecimentos geradores de RSS, diferenciada (domiciliar em ZEIS) e o transporte desses resíduos até a CTR Macaúbas -

	GESTOR								
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira								
Matrícula	70122-0								
Cargo/Função:	Diretor								
	FISCAL CENTRALIZADO								
Nome:	José Osvaldo Reis								
Matrícula	11409-5								
Cargo/Função:	/Função: Engenheiro								
	FISCAL SUBSTITUTO								
Nome:	Fabiana Yuka Endo								
Matrícula	lu00080056								
Cargo/Função:	Engenheiro								
	FISCAL DESCENTRALIZADO - NORTE								
Nome:	Carlos Alexandre Fernandes								
Matrícula	70092-0								
Cargo/Função: Gerente									
FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - NORTE									
Nome:	Milton Salvador Marinho								
Matrícula	2429-0								
Cargo/Função: Gari de Coleta									
	FISCAL DESCENTRALIZADO – PAMPULHA								
Nome:	Osvaldo do Carmo Machado								
Matrícula	10228-3								
Cargo/Função:									
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO - PAMPULHA								
Nome:	Mário Lúcio Amorim								
Matrícula	11099-5								
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle								
	FISCAL DESCENTRALIZADO – VENDA NOVA								
Nome:	Clarício Tolentino de Aguiar								
Matrícula	11234-3								
Cargo/Função:	Gerente								
	FISCAL DESCENTRALIZADO SUBSTITUTO – VENDA NOVA								
Nome:	Edson da Silva								
Matrícula	8458-7								
Cargo/Função:	Auxiliar de Operação e Controle								

ANEXO V

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCESSO	Contrato nº 020/2018 OCESSO Processo nº 01.158.831.18.50 Contratada: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.								
Prestação de Serviços de varrição manual e mecanizada, roçada manual e mecânica, complementar, limpeza especial em áreas de ZEIS e serviços complementares de limpe como o acondicionamento, coleta e transporte dos resíduos provenientes destas atividad a CTR Macaúbas localizada na Rodovia MG-5, KM 81 - bairro Nações Unidas - Sabará/W 2 - Leste, Nordeste e Noroeste.									
	GESTOR								
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira								
Matrícula	70122-0								
Cargo/Função:	go/Função: Diretor								
	FISCAL CENTRALIZADO								
Nome:	Rosilene Viana de Freitas Souza Saldanha								
Matrícula	11406-0								
Cargo/Função:	Engenheiro								
	FISCAL SUBSTITUTO								
Nome:	Fabiana Yuka Endo								
Matrícula	lu00080056								
Cargo/Função: Engenheiro									
	FISCAL DESCENTRALIZADO - LESTE								
Nome:	Carlos Roberto Rodrigues da Silva								
Matrícula 2679-X									
Cargo/Função:	Gerente								
	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – LESTE								
Nome:	Adriele Oliveira de Castro								
Matrícula	11443-5								
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle								
	FISCAL DESCENTRALIZADO - NORDESTE								
Nome:	Luciana Soares Silva								
Matrícula	10644-0								
Cargo/Função:	Gerente								
	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – NORDESTE								
Nome:	José Aristeu Bento Filho								
Matrícula	10539-8								
Cargo/Função:	Auxiliar de Operação e Controle								
,	FISCAL DESCENTRALIZADO - NOROESTE								
Nome:	Alex Souza Lucchesi								
Matrícula	70102-0								
Cargo/Função:	Gerente								
3 · · · 3 · · ·	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – NOROESTE								
Nome:	Valdir Natalício								
Matrícula	2945-4								
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental								

ANEXO VI

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

PROCESSO	ontrato nº SC-266/08 rocesso nº 01.089.205.07.10				
	Contratada: MACAÚBAS MEIO AMBIENTE S/A				
OBJETO	Disposição final de resíduos sólidos provenientes da limpeza urbana de Belo Horizonte.				



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

	GESTOR						
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira						
Matrícula	70122-0						
Cargo/Função:	Cargo/Função: Diretor						
FISCAL							
Nome:	Bárbara Marques Sales						
Matrícula	lu 00080056						
Cargo/Função:	Cargo/Função: Engenheiro						
	FISCAL SUBSTITUTO						
Nome:	ome: Cícero Antônio Antunes Catapreta						
Matrícula	11311-0						
Cargo/Função: Engenheiro							

BELO HORIZONTE

ANEXO VII

(a que se refere o art. 1º da Portaria SLU nº 088/2024)

	C								
PROCESSO	Contrato nº 011/2020 Processo nº 01.072.674.20.04								
	Contratada: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA								
	Prestação de Serviços de Coleta Domiciliar, de Resíduos Comuns em estabelecimentos geradores								
OBJETO	de RSS, Diferenciada (domiciliar em ZEIS) e o transporte desses resíduos até a CTR Macaúbas - Lote II								
	GESTOR								
Nome:	Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira								
Matrícula									
Cargo/Função:	Diretor								
	FISCAL CENTRALIZADO								
Nome:	Nome: Rosilene Viana de Freitas Souza Saldanha								
Matrícula	11406-0								
Cargo/Função:	Engenheiro								
	FISCAL SUBSTITUTO								
Nome:	Fabiana Yuka Endo								
Matrícula	lu00080056								
Cargo/Função:	Engenheiro								
	FISCAL DESCENTRALIZADO - LESTE								
Nome:									
Matrícula									
Cargo/Função: Gerente									
	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – LESTE								
Nome:	Adriele Oliveira de Castro								
Matrícula	11443-5								
Cargo/Função:	Agente de Operação e Controle								
	FISCAL DESCENTRALIZADO - NORDESTE								
Nome:	Luciana Soares Silva								
Matrícula	10644-0								
Cargo/Função:	Gerente								
	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – NORDESTE								
Nome:	José Aristeu Bento Filho								
Matrícula	10539-8								
Cargo/Função:	Auxiliar de Operação e Controle								
	FISCAL DESCENTRALIZADO - NOROESTE								
Nome:	Alex Souza Lucchesi								
Matrícula	70102-0								
Cargo/Função:	Gerente								
	FISCAL SUSBTITUTO DESCENTRALIZADO – NOROESTE								
Nome:	Valdir Natalício								
Matrícula	2945-4								
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental								

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 106/2024

Altera a Portaria URBEL Nº 063/2023, que designa fiscal de contrato.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Fiscal do contrato previsto na Portaria URBEL Nº 063/2023, publicada em 5 de abril de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo disposto nesta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria URBEL nº 106/2024, que alterou a Portaria URBEL nº 063/2023)

	PROCESSO	Processo: 01-073.168/22-86 Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 10.008/2022
		Contrato: UB 028/2023
		Contratada: Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.

OBJETO	Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços e obras de urbanização do Aglomerado Morro das Pedras – Continuidade do escopo do PAC II.				
	FISCAL TITULAR				
Nome Lincoln Fontes Resende					
Matrícula	1000616-0				
Cargo/Função	Analista Técnico / Engenheiro - Coordenação Urbanística de Intervenções Estruturantes da Diretoria de Projetos e Obras – DPO-UB				
	FISCAL SUBSTITUTO				
Nome	Carlos Magno Mortimer				
Matrícula	1000539-3				
Cargo/Função	Analista Técnico/Engenheiro na Coordenação Urbanística de Intervenções Estruturantes da DPO				

PORTARIA URBEL Nº 108/2024

Altera a Portaria URBEL nº. 102/2024, que institui a Comissão de Acompanhamento do Inventário Anual do Depósito de Materiais do Fundo Municipal de Habitação Popular – FMHP para o exercício de 2024.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria SMFA nº 102/2024, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 3º da Portaria URBEL nº 102/2024, publicada em 1º de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes integrantes sob a coordenação do primeiro:

()

II – Isabel Eustáquia Queiroz Volponi – Mat. 90108-9 – Diretoria de Manutenção e Áreas de Risco."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Claudius Vinícius Leite Pereira Diretor-Presidente

COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 20 e § 30, da Lei 10.534/12, art. 59, § 30 e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 20 e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: MAGNIFICO QUINTAL LTDA

CPF / CNPJ: 52549984000168

Endereço da irregularidade: RUA DOUTOR JEFFERSON DE OLIVEIRA, N. 56 - SANTA AMÉLIA Índice cadastral: 305161 001 001-7

Infração: EMITIR RUÍDOS, GERADOS POR FREQUENTADORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS, ARTÍSTICAS E DE ENTRETENIMENTO, ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO DO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)

Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2°, V C/C ART. 4°, III, DECRETO 16529/16, ART. 5°, V C/C ARTS. 6°, III E 9°, I

Documento fiscal: 20240050831AI

Data: 14/09/2024

Hora: 23:01

Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 322044-1

Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1°

E 80, ANEXO I, ITEM 175 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00689990/2024-39

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Porto

Diretora Regional de Fiscalização Pampulha José Mauro Gomes

Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2° e § 3°, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3° e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2° e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3761-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SUMOB

BELO HORIZONTE

PORTARIA SUMOB Nº 219/2024

Homologa o ingresso de veículo no Serviço de Transporte por Táxi nas categorias Convencional, Lotação e Premium.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 11.319 de 22 de outubro de 2021 e a Portaria SUMOB N.º 202/2024 de 12 de outubro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o veículo FIAT *Pulse Hybrid* para ingresso no Serviço de Transporte por Táxi no Município de Belo Horizonte nas categorias Convencional, Lotação e Premium, sendo vedada a instalação do kit de gás natural veicular (GNV).

Parágrafo único - O veículo deverá atender às especificações previstas para operação no regulamento do serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros operado por táxi no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

André Soares Dantas

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

PORTARIA SUMOB Nº 220/2024

Institui a Comissão de Inventário Anual e designa seus membros.

O Superintendente de Mobilidade do Município, no exercício da atribuição instituída pela Lei nº 11.319/2021, com base no inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,

Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2024 ao SICOM do TCE e demais afins.

Considerando a obrigatoriedade do envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores:

- Em Tesouraria;
- Dos Materiais em Almoxarifado;
- Dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
- Do Passivo Circulante e Não Circulante;
- Das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;

Considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2024 RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário Anual, para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores, dessa superintendência, em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2° - A presente Comissão é composta pelos seguintes membros:

- I Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:
 - a) Alysson Cardoso Amendoeira
 - b) Renata Batista de Moura
 - c) Graziele Eliana da Silva
- II Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
 - a) Alysson Cardoso Amendoeira
 - b) Lucas Ventura Araújo Ribas Colen
 - c) Jennifer Brito Araújo de Souza
- III Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;
 - a) Alysson Cardoso Amendoeira
 - b) Lucas Ventura Araújo Ribas Colen
 - c) Jennifer Brito Araújo de Souza
- IV Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e não Circulante;
 - a) Alysson Cardoso Amendoeira
 - b) Renata Batista de Moura
 - c) Graziele Eliana da Silva
- V Membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
 - a) Alysson Cardoso Amendoeira

b) Renata Batista de Moura c) Graziele Eliana da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

André Soares Dantas
Superintendente de Mobilidade

PORTARIA SUMOB N° 221/2024

Altera o Anexo I da Portaria Sumob nº 061/2023, que regulamenta o Decreto nº18.370 de 7 de julho de 2023 quanto às regras para emissão e ajustes dos Quadros de Referência Operacional – QRO.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição prevista no art. 2° da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021, e conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência de Mobilidade e a Empresa de Transportes e Trânsito De Belo Horizonte S/A, e considerando o disposto na Lei nº 11.458, de 17 de março de 2023, e no Decreto nº 18.370, de 7 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - O Anexo I da Portaria Sumob n° 061, de 08 de dezembro de 2023, alterado pela portaria 164/2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria;

Art. 2° - Fica revogada a Portaria Sumob N° 164, publicada no DOM de 11 de maio de 2024;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

André Soares Dantas

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

ANEXO I - LINHAS COM PERMISSÃO DE OUTROS INTERVALOS ENTRE AS VIAGENS

(a que se refere o art. 1º da Portaria Sumob nº 221/2024)

Art. 1º - Opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, para as linhas a seguir, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, ficando limitado o intervalo máximo, nos dias úteis em 30 minutos nas faixas horárias de pico e 40 minutos nas faixas horárias fora pico e aos sábados em 30 minutos nas faixas horárias de pico e 50 minutos nas faixas horários fora pico:

I - Para DIAS ÚTEIS e SÁBADOS, linhas constantes na tabela a seguir:

105	301	313	406	511	734	821	822	838
1170	2150	2152	3150	3502	9209	9405	SC03A	

II - Para SÁBADOS, linhas constantes na tabela a seguir:

206	721	1510	2035	2102	4205	5102	5104	8102
8107	8150	8405	9201	9210	9403	9408	9410	9501
9502	9805	3301B	3501B	SC02A	SC04A	SC04B		

Art. 2º - Opcionalmente aos intervalos definidos nos Contratos de Concessão, para as linhas constantes na tabela a seguir, a Sumob poderá programar os serviços considerando a capacidade máxima do ônibus para passageiros assentados, sem limitações de intervalos máximos:

209 338 513 646 720 903 6030 6031

PORTARIA SUMOB Nº 222/2024

Cria as linhas 209 — Circular Saúde Havaí e 2036 — Alto Havaí/Centro/Hospitais e extingue a linha 9214 - Caetano Furquim/Havaí - via Alto Havaí do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021 e o Decreto nº 18.370, de 7 de julho de 2023 e considerando a necessidade de adequação do atendimento ao usuário do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município e os estudos técnicos realizados pela Sumob, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam criadas, a partir de 30 de novembro de 2024, as seguintes linhas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte:

I - 209 – Circular Saúde Havaí;

II - 2036 – Alto Havaí/Centro/Hospitais, e;

Art. 2° - Fica extinta, a partir de 30 de novembro de 2024, a seguinte linha do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte:

I – 9214 – Caetano Furquim/Havaí - Via Alto Havaí;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

André Soares Dantas

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte



mento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 018/2024

BELO HORIZONTE

Altera a Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS n° 009/2024, de 03 de julho de 2024, que autoriza os veículos do Serviço de Transporte por Táxi que menciona a utilizarem as pistas exclusivas do MOVE e faixas exclusivas autorizadas e dá outras providências.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021 e a Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTrans, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 26 de junho de 2024 e considerando o art. 193 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana; RESOLVEM:

Art. 1° - O art. 2° da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS n° 009/2024, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 2° – [...]

X – Avenida Waldyr Soeiro Emrich."

Art. 2° - O inciso II do art. 4° da Portaria Conjunta SUMOB/BHTRANS n° 009/2024, de 03 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - [...]

II – na trincheira José de Souza Machado, ligação entre as avenidas Pedro I e Vilarinho;"

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024

André Soares Dantas

Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte Deusuíte Matos Pereira de Assis Presidente Substituta da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte

AVISO SUMOB C-100/2024

Linha: 616 – Estação Pampulha/Céu Azul C Processo: C054/24 Interessado: SUMOB

Motivo: Alteração do itinerário da Sublinha 2 - Noturno, para melhor atendimento aos usu-

Sublinha 2 – Noturno: Av. Portugal (Estação Pampulha-PC) seguindo pelo itinerário atual até Rua Maria Gertrudes Santos, Rua Radialista Antônio Onésimo, Rua Radialista Waldir Gonçalves, Praça do Bem, Rua Radialista Waldir Gonçalves, Rua Radialista Carlos Lott, Rua Radialista Maclerevski, Rua Radialista Josué Policarpo, Rua Radialista Cid Carvalho seguindo pelo itinerário atual até Av. Portugal (Estação Pampulha-PC).

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do (s) presente (s) aviso (s), no prazo de O2 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

BHTRANS

COMUNICADO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n.º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n.º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Autuações por Infrações de Trânsito" pedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de re torno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Defesa da Autuação e/ou apresentação do FICI - Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 17/10/2024 a 24/10/2024 (arquivo n.º 4284) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom-web.pbh.gov.br

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

André Abreu Reis

Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.047.132/24-63.

GRP nº 004108.

OBJETO: Prestação de serviço de apoio técnico necessário ao desenvolvimento e detalhamento de projetos executivos do sistema viário no município de Belo Horizonte e outros servicos correlatos, conforme condições e exigências previstos no Edital e seus anexos.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. -BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔ-NICA, no modo de disputa ABERTO, com julgamento pelo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Data e horário da Sessão Pública: no dia 16/12/2024 às 09h30.
- Horário de Referência: Brasília/DF.
- Site para realização do Pregão: www.gov.br/compras.
- UASG: 930310.

O texto integral do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL -BHTRANS, mediante agendamento prévio, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, mediante comprovação de pagamento de guia a ser emitida pela BHTRANS.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Mariana Ferreira da Silva

Pregoeira

DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO E RECURSOS HUMANOS - DCH **NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Relacionamento com o Cidadão e Recursos Humanos – DCH, em atendimento à Instrução DPR N°003/2020, notifica os empregados abaixo relacionados para entrarem em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer), através do telefone (31) 3995-0251, no horário de 8h às 18h, para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência AGOSTO de 2024, impreterivelmente até o dia 06/12/2024, através de um dos canais abaixo indicados:

Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h). WhatsApp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h). Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

NOME	MATRÍCULA
ALMIR FABIANO MATHEUS	1217
MARCUS JORGE LATUF	1221
MARCOS LUIZ DA COSTA	690
ODNIVEL RIBEIRO SA	588

Maria José Ferreira Araújo

Diretora de Relacionamento com o Cidadão e Recursos Humanos

ATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO DA JARI DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No ambiente virtual do sistema BHDigital e BHPro foram abertos os trabalhos da JARI/Trânsito, referente aos recursos administrativos contra as penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade de Trânsito atinentes ao ano de 2020.

Conforme apreciação desta JARI, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

PROCESSO	RECORRENTE	AIT	RESULTADO
2020.8500	MIRIAM BEATRIZ PEREIRA SILVA	AE07253519	PROVIDO
2020.8501	OSAEL DE MORAES	AE08638458	NÃO PROVIDO
2020.8502	OSAEL DE MORAES	AE08645611	NÃO PROVIDO
2020.8503	OSAEL DE MORAES	AE08645605	NÃO PROVIDO
2020.8504	OSAEL DE MORAES	AE08625066	NÃO PROVIDO
2020.8505	OSAEL DE MORAES	AE08645333	NÃO PROVIDO
2020.8506	OSAEL DE MORAES	AE08645249	NÃO PROVIDO
2020.8507	OSAEL DE MORAES	AE08645178	NÃO PROVIDO
2020.8508	OSAEL DE MORAES	AE08645293	NÃO PROVIDO
2020.8509	OSAEL DE MORAES	AE08645366	NÃO PROVIDO
2020.8510	OSAEL DE MORAES	AE08639017	NÃO PROVIDO
2020.8511	OSAEL DE MORAES	AE08624373	NÃO PROVIDO
2020.8512	MARCELO FERNANDES DA SILVA	AE08728435	NÃO PROVIDO
2020.8513	MARCELO FERNANDES DA SILVA	AE08682225	NÃO PROVIDO
2020.8514	JEFFERSON WILLIAM JESUS S.SOBRAL	AE08680491	NÃO PROVIDO
2020.8515	VANESSA MARIA NUNES	AE07315307	PROVIDO
2020.8516	JOSE NEILTON MOREIRA SILVA	AE08683126	NÃO PROVIDO
2020.8517	JOSE NEILTON MOREIRA SILVA	AE08693009	NÃO PROVIDO
2020.8518	ANA CLAUDIA DA CONCEICAO SOUZA S	AE08653937	NÃO PROVIDO
2020.8519	GEISE INGRID DE ALCANTARA CASTRO	AE08593809	NÃO PROVIDO
2020.8520	GEISE INGRID DE ALCANTARA CASTRO	AE08723069	NÃO PROVIDO
2020.8521	CASSIO EDUARDO DE OLIVEIRA	AE08605079	NÃO PROVIDO
2020.8522	CASSIO EDUARDO DE OLIVEIRA	AE08610998	NÃO PROVIDO
2020.8523	CASSIO EDUARDO DE OLIVEIRA	AE08609135	NÃO PROVIDO
2020.8524	AFONSO BATISTA DE ARAUJO	AE08630275	NÃO PROVIDO
2020.8525	ROSANA COELHO RIGAMONTE	AE08669631	NÃO PROVIDO
2020.8526	MARIA HELENA MARQUES DE SOUZA	AE08714214	NÃO PROVIDO
2020.8527	NATALIA CAROLINA SILVA LEONARDO	AE07314145	NÃO PROVIDO
2020.8528	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE08726700	NÃO PROVIDO
2020.8529	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE08748267	NÃO PROVIDO
2020.8530	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE08731853	NÃO PROVIDO
2020.8531	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE08731412	NÃO PROVIDO
2020.8532	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AM00893705	PROVIDO
2020.8533	DJALMA ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AE05836914	NÃO PROVIDO
2020.8534	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	AE08615541	NÃO PROVIDO
2020.8535	RAQUEL RICCI COELHO	AE07291299	PROVIDO
2020.8536	LIADEN MARIA MARUCH PEIXOTO	AE08653994	NÃO PROVIDO
2020.8537	NELSON DOS SANTOS LUZ	AE08698708	NÃO PROVIDO
2020.8538	NELSON DOS SANTOS LUZ	AE08659259	NÃO PROVIDO



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

2020.8640

SEC.DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

AE08671104

NÃO PROVIDO

BELO HORIZONTE

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

2020.8539 2020.8540	NELSON DOS SANTOS LUZ NELSON DOS SANTOS LUZ	AE08698797 AE08659353	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8541	NELSON DOS SANTOS LUZ	AE08659220	NÃO PROVIDO
2020.8542	GILMAR LUIZ BARRADO DOS SANTOS GILMAR LUIZ BARRADO DOS SANTOS	AE08553677 AE08605601	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8544	GILMAR LUIZ BARRADO DOS SANTOS	AE08729691	NÃO PROVIDO
2020.8545	NEUZA DOS SANTOS	AE08622126	NÃO PROVIDO
2020.8546	FABIANO PEREIRA PARDIM	AE08657558	NÃO PROVIDO
2020.8547	JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS ALEVYS FONSECA REZENDE GUSMAO	AM00646168 AE08721706	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8549	ORION BONCOMPAGNI JUNIOR	AE08721706 AE08656064	NÃO PROVIDO
2020.8550	JOENALDO RODRIGUES BELEM	AE08730460	NÃO PROVIDO
2020.8551	MARIA NELZIRA TORRES	AE08722099	NÃO PROVIDO
2020.8552	KELLEN ROSE FERREIRA DOS SANTOS	AE08712943	NÃO PROVIDO
2020.8553	ALAN FREDERICO DOS SANTOS	AE08591832	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8554	ALEVYS FONSECA REZENDE GUSMAO JULIANA DO PRADO FERREIRA PINTO	AE08670658 AE08697155	NÃO PROVIDO
2020.8556	CARLOS ANTONIO DE ABREU	AE08775760	NÃO PROVIDO
2020.8557	MARIA APARECIDA CUNHA FERREIRA	AM00832951	NÃO PROVIDO
2020.8558	MARCOS ANTONIO FRANKLIN	AE08724064	NÃO PROVIDO
2020.8559	GERALDO WAGNER VIEIRA DE LIMA FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA	AE08734447 AE08686677	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8561	LEONARDO JUNIO GUALBERTO	AM00149964	NÃO PROVIDO
2020.8562	NATALIA ANGELICA ALEIXO MIRANDA	AE08704534	NÃO PROVIDO
2020.8563	VITOR ALBANO MARINHO	AM00348890	PROVIDO
2020.8564	FERNANDO ANTONIO DA C F FILHO	AE07301122	PROVIDO
2020.8565	CAMILA MEDINA TEIXEIRA ALYSSON RIOS COSTA	AE07201102 AE08703825	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8567	VALTER LUIZ DA SILVA	AE08703825 AE08661705	NÃO PROVIDO
2020.8568	DANIEL GONCALVES QUIROGA	AE07291627	NÃO PROVIDO
2020.8569	ANGELO MARCIO RESENDE GONCALVES	AE08696503	NÃO PROVIDO
2020.8570	ALTINO JOSE DE OLIVEIRA	AE08739849	NÃO PROVIDO
2020.8571	FREDERICO SOARES SILVA	AE08776424	NÃO PROVIDO
2020.8572	LIDIA AMALIA DE O FLECHA JOSE LUCIO FERREIRA	AE08684938 AE08342290	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8573	JONE HENRIQUE SILVA	AE08342290 AE08685002	NÃO PROVIDO
2020.8575	SAMILLE SCHMID LOPES	AE08751633	NÃO PROVIDO
2020.8576	DIEGO FERNANDO FIUZA	AE08751577	NÃO PROVIDO
2020.8577	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	AE08767066	NÃO PROVIDO
2020.8578	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA ALUMINAS MOVEIS EIRELI	AE08767064 AE08758354	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8579	CLEBER SOUZA SCALIONI	AE08738334 AE08734072	NÃO PROVIDO
2020.8581	FLAVIO MAX AQUINO MENDONCA	AE08746294	NÃO PROVIDO
2020.8582	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	AE08747953	NÃO PROVIDO
2020.8583	APARECIDA DA COSTA BATISTA	AE08749600	NÃO PROVIDO
2020.8584	APARECIDA DA COSTA BATISTA	AE08749578	NÃO PROVIDO
2020.8585	APARECIDA DA COSTA BATISTA VITORIA TAXI T.EXECUTIVO LTDA	AE08749597 AE08732242	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8587	JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS	AE08775868	NÃO PROVIDO
2020.8588	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	AE08677665	NÃO PROVIDO
2020.8589	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	AE08677666	NÃO PROVIDO
2020.8590	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	AE08677671	NÃO PROVIDO
2020.8591	JULIA TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS JULIA TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS	AE08713439 AE08713438	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8593	JULIA TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS	AE08713513	NÃO PROVIDO
2020.8594	JULIA TRANSPORTES E LOCACAO DE CACAMBAS	AE08713510	NÃO PROVIDO
2020.8595	PROMOCIONAL - PUBLICIDADE PRODUCOES E EV	AE08713511	NÃO PROVIDO
2020.8596	PROMOCIONAL - PUBLICIDADE PRODUCOES E EV	AE08713512	NAO PROVIDO
2020.8597	ELIZABETH M DE CARVALHO ELIAZAR ELIZABETH M DE CARVALHO ELIAZAR	AE08771914 AE08762946	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8599	DENILSON RODRIGUES DA SILVA	AE08735928	NÃO PROVIDO
2020.8600	PAULA CRISTINA BATISTA P E SILVA	AE08755759	NÃO PROVIDO
2020.8601	ARLENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS	AE08723648	NÃO PROVIDO
2020.8602	ARLENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS	AE08760212	NÃO PROVIDO
2020.8603	ARLENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS ARLENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS	AE08667968 AE08776903	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8605	ARLENE BARBOSA DE SOUZA MARTINS	AE08770303 AE08695094	NÃO PROVIDO
2020.8606	GERFESON MICHAEL FERREIRA	AE08577450	NÃO PROVIDO
2020.8607	GERFESON MICHAEL FERREIRA	AE08564258	NÃO PROVIDO
2020.8608	JERRI ADRIANO DA SILVA	AE08607921	NÃO PROVIDO
2020.8609	MATHEUS ALVES ALMEIDA IVANILDO SANTOS PEREIRA	AE08733222 AE08773430	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8610	DARLEI SOUZA CRUZ	AE0773430 AE07297758	NÃO PROVIDO
2020.8612	ERLUCIO SEBASTIAO N HONORATO	AE08718576	NÃO PROVIDO
2020.8613	EDIVALDO RAIMUNDO MEIRELES	AE08705067	NÃO PROVIDO
2020.8614	DUMONT EMPREENDIMENTOS LTDA	AE08689120	NÃO PROVIDO
2020.8615	CLEISON NERY SANT ANNA	AE07274528	PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8616	JULIO CESAR DE SOUZA JULIO CESAR DE SOUZA	AE08768892 AE08778011	NÃO PROVIDO
2020.8618	KATIA GONCALVES DE OLIVEIRA	AE08751379	NÃO PROVIDO
2020.8619	DANIEL GONCALVES DE SOUZA	AE08785405	NÃO PROVIDO
2020.8620	NAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AE08738643	NÃO PROVIDO
2020.8621	LUIZ PAULO FERNANDES SILVA	AE08746476	NÃO PROVIDO
2020.8622	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS TIAGO LINO DA SILVA	AE08716849 AE08775664	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8624	AURELIDE CANUTO TOMAZ	AE07780218	PROVIDO
2020.8625	GEVANILDA DA SILVA PEDRO	AE08728669	NÃO PROVIDO
2020.8626	PETRONIO MARCELINO DA SILVA	AE08767459	NÃO PROVIDO
2020.8627	KATIA DALVA COSTA LOURES	AE08755686	NÃO PROVIDO
2020.8628	ADENIR SEVERIANO ALVES	AE08767956	NÃO PROVIDO
2020.8629	WILSON AUGUSTO LEMOS CRBS S/A	AE08697106 AE08690483	NÃO PROVIDO NÃO PROVIDO
2020.8630	JOSE GERALDO MARQUES	AE08690483 AE08712730	NÃO PROVIDO
2020.8632	UNIDAS S/A	AE07310036	PROVIDO
2020.8633	BEN HUR CALASANZ VARGAS	AE08778204	NÃO PROVIDO
	CARLOC ALBERTO MACCINATATO	AE08708783	NÃO PROVIDO
2020.8634	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO		~
2020.8635	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	AE08708221	NÃO PROVIDO
			~

2020.8641	FRANCISCO CARLOS DA SILVA C NETO	AE08704150	NÃO PROVIDO
2020.8642	GEANE COSTA DE OLIVEIRA	AE08717918	NÃO PROVIDO
2020.8643	TIAGO RODRIGO EVERTON ARCANJO	AM01000650	NÃO PROVIDO
2020.8644	TIAGO RODRIGO EVERTON ARCANJO	AE08664292	NÃO PROVIDO
2020.8645	MAX VEICULOS E PECAS LTDA ME	AE08708069	NÃO PROVIDO
2020.8646	PIERRE PEREIRA DA S. FILHO	AE07304610	NÃO PROVIDO
2020.8647	ARNETE ANGELA DE SOUSA MORAIS	AM00666846	NÃO PROVIDO
2020.8648	ARNETE ANGELA DE SOUSA MORAIS	AE08713365	NÃO PROVIDO
2020.8649	FABIANO ALVES PEREIRA	AM00547675	PROVIDO
2020.8650	DIMAS GREGORIO FILHO	AM00999033	NÃO PROVIDO
2020.8651	MAX COLOR T E ACABAMENTOS LTDA	AE08683449	NÃO PROVIDO

^{*}Sequencial DOM 145

Julio Cesar da Silva Coordenador Geral da JARI/BH

ATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO DA JARI DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No ambiente virtual do sistema BHDigital e BHPro foram abertos os trabalhos da JARI/Trânsito, referente aos recursos administrativos contra as penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade de Trânsito atinentes ao ano de 2019.

Conforme apreciação desta JARI, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

PROCESSO	RECORRENTE	AIT	RESULTADO
2019.1598	HEVLLEY FRANCIELLE S RODRIGUES	AE05817545	NÃO PROVIDO
2019.1599	HEVLLEY FRANCIELLE S RODRIGUES	AE05817543	NÃO PROVIDO
2019.1601	HEVLLEY FRANCIELLE S RODRIGUES	AE05817546	NÃO PROVIDO
2019.3412	SO RECURSOS CONS E ASSESSORIA AN	AE05878343	NÃO PROVIDO
2019.3956	CLASSE VIP LOC. DE VEIC. LTDA ME	AE05937732	NÃO PROVIDO
2019.3957	CLASSE VIP LOC. DE VEIC. LTDA ME	AE05883595	NÃO PROVIDO
2019.3958	CLASSE VIP LOC. DE VEIC. LTDA ME	AE07008606	NÃO PROVIDO
2019.3983	RODRIGO RONDAS REZENDE 080635856	AE03181129	NÃO PROVIDO
2019.3985	SIMONE FERREIRA DA CUNHA	AM00092347	NÃO PROVIDO
2019.3991	VIACAO SIDON LTDA	AE05923433	NÃO PROVIDO
2019.3992	VIACAO SIDON LTDA	AE05923230	NÃO PROVIDO
2019.3993	VIACAO SIDON LTDA	AE05910004	NÃO PROVIDO
2019.3994	VIACAO SIDON LTDA	AE05909981	NÃO PROVIDO
2019.4008	VIACAO SANTA EDWIGES	AM00036984	NÃO PROVIDO
2019.4009	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA	AE05853846	NÃO PROVIDO
2019.4012	VIACAO PROGRESSO LTDA	AE05872919	NÃO PROVIDO
2019.4023	LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AE05571880	NÃO PROVIDO
2019.4024	LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AE05542842	NÃO PROVIDO
2019.4025	LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AE05542543	NÃO PROVIDO
2019.4026	LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AE05506051	NÃO PROVIDO
2019.4029	DANIELA FERNANDES OLIVEIRA	AE05606538	NÃO PROVIDO
019.4030	LOCALIZA RENT A CAR S/A	AE06989716	NÃO PROVIDO
2019.4041	VALDIR EDMAR DOS SANTOS	AE05855454	NÃO PROVIDO
2019.4043	MARIA APARECIDA COSTA F TOMICH	AE07020879	NÃO PROVIDO
2019.4044	BCO.BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	AE05724217	NÃO PROVIDO
2019.4049	JACKSON ROMEU SOARES	AM00102223	NÃO PROVIDO
2019.4078	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA	AK00237223	NÃO PROVIDO
2019.4109	CONS. INTERM.DE SAUDE DA M.SETE LAGOAS	AE07013140	NÃO PROVIDO
2019.4110	BUFFET REQUINTE RECEPCOES LTDA	AE05898805	NÃO PROVIDO
2019.4111	BUFFET REQUINTE RECEPCOES LTDA	AE05869270	NÃO PROVIDO
019.4113	SIMONE DE OLIVEIRA S. GROSSI	AE05914994	PROVIDO
2019.4114	SIMONE DE OLIVEIRA S. GROSSI	AE05941605	PROVIDO
			NÃO PROVIDO
2019.4119	ALINA BUENO PESSOA TOLEDO VIACAO SANTA EDWIGES LTDA	AE05910925 AE05946727	NÃO PROVIDO
			~
2019.4138	VIACAO TORRES LTDA	AE05925740	NAO PROVIDO
2019.4139	VIACAO TORRES LTDA	AE05922198	NÃO PROVIDO
2019.4140	VIACAO TORRES LTDA	AE07023050	PROVIDO
2019.4141	VIACAO TORRES LTDA	AE05941311	NÃO PROVIDO
2019.4142	VIACAO TORRES LTDA	AM00322357	PROVIDO
2019.4143	VIACAO TORRES LTDA	AE05904785	NÃO PROVIDO
2019.4144	VIACAO TORRES LTDA	AE05927049	NAO PROVIDO
2019.4148	HEBERT ALVES DE OLIVEIRA	AE07019739	NÃO PROVIDO
2019.4175	JUBERTO CASSIANO MAFALDO	AE05916357	NAO PROVIDO
2019.4192	RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA ME	AE05878277	NÃO PROVIDO
1019.4196	CNH LATIN AMERICA LTDA	AE07008117	PROVIDO
019.4200	WARLEY BALEEIRO GARCIA LEAL	AE05865691	NÃO PROVIDO
019.4202	BB ADMNISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	AE05892971	NÃO PROVIDO
019.4205	RICARDO FERNANDES PEIXOTO JUNIOR	AE05909597	NÃO PROVIDO
019.4216	EDUARDO JANUZZI	AE05893661	NAO PROVIDO
019.4223	JUMAR VIEIRA	AM00001995	PROVIDO
019.4265	JOYCE ZANETE MOREIRA	AE07006064	PROVIDO
019.4283	TATIANA REGINA SILVA MEIRELLES	AE05971930	NÃO PROVIDO
019.4285	MILENIO TRANSPORTES LTDA	AK00056415	NÃO PROVIDO
019.4287	SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	AE05946929	NÃO PROVIDO
019.4288	SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	AE05952188	NÃO PROVIDO
019.4300	ALLYSON HELENO SOARES PIRES 0822	AE05941355	NÃO PROVIDO
019.4308	CLAUDINEI ARAUJO DE SOUSA	AE05936425	NÃO PROVIDO
019.4313	S & M TRANSPORTES S/A	AE05952228	NÃO PROVIDO
019.4334	LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA	AE07001234	NÃO PROVIDO
019.4338	ALUMINIO E PVC BH EIRELI	AE05882615	NÃO PROVIDO
019.4339	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A	AE06983307	NÃO PROVIDO
019.4340	ALUMINIO E PVC BH EIRELI	AE05869585	NÃO PROVIDO
019.4355	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AE03173027	NÃO PROVIDO
019.4363	JUNIOR FESTAS EIRELI	AE05972453	PROVIDO
019.4370	VIACAO PROGRESSO LTDA	AE05921508	NÃO PROVIDO
019.4371	VIACAO PROGRESSO LTDA	AE05917398	NÃO PROVIDO
019.4386	MEGABUS TRANSPORTES LTDA	AK00272223	NÃO PROVIDO
019.4387	RODAP OPERADORA DE TRANSP. LTDA	AE05887122	NÃO PROVIDO
1019.4408	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AM00036979	NÃO PROVIDO
019.4409	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE05872847	NÃO PROVIDO
019.4410	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AM00036978	NÃO PROVIDO
	ONCO ROTO ONIDOS LIDA		I INCO FINOVIDO



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • N° 7.143

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

2019.4420	ESTRELA LOGISTICA EIRELI	AE03177552	NÃO PROVIDO
2019.4446	COMPANHIA SANEAMENTO MG - COPASA	AE05713899	NÃO PROVIDO
2019.4447	COMPANHIA SANEAMENTO MG - COPASA	AE03180522	NÃO PROVIDO
2019.4464	MIHLENIO IMOVEIS LTDA	AE07009386	NÃO PROVIDO
2019.4476	GUILHERME PETTERSON R DE ARAUJO	AE05873280	NÃO PROVIDO
2019.4482	FOUR POP CONFECCOES LTDA	AE05920339	NÃO PROVIDO
2019.4483	RAPHAEL FERNANDES DA S SANTOS	AK00059163	PROVIDO
2019.4516	PLENA TRANSP E TURISMO LTDA	AE05869800	NÃO PROVIDO
2019.4534	VIACAO GLOBO LIMITADA	AE05893989	NÃO PROVIDO
2019.4535	VIACAO GLOBO LIMITADA	AE05876784	NÃO PROVIDO
2019.4539	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE05886575	NÃO PROVIDO
2019.4540	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE05893724	NÃO PROVIDO
2019.4541	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AE07013484	NÃO PROVIDO
2019.4543	URCA AUTO ONIBUS LTDA	AM00143961	NÃO PROVIDO
2019.4550	PINELLI MATTAR SOC DE ADVOGADOS EPP	AE05943097	NÃO PROVIDO
2019.4551	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	AE07003084	NÃO PROVIDO
2019.4552	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	AE05868325	NÃO PROVIDO
2019.4561	BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LT	AE05874996	NÃO PROVIDO
2019.4562	CLEONILDES COSTA DOS SANTOS	AE07020132	NÃO PROVIDO
2019.4577	NET SCAN LTDA - ME	AE03177957	NÃO PROVIDO
2019.4591	CS BRASIL FROTAS LTDA	AE07016383	NÃO PROVIDO
2019.4592	CS BRASIL FROTAS LTDA	AE05902053	PROVIDO

^{*}Sequencial DOM 146

Julio Cesar da Silva Coordenador Geral da JARI/BH

ATA DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO DA JARI DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

No ambiente virtual do sistema BHDigital e BHPro foram abertos os trabalhos da JARI/Trânsito, referente aos recursos administrativos contra as penalidades de trânsito aplicadas pela Autoridade de Trânsito atinentes aos anos de 2019, 2020, 2023 e 2024.

Conforme apreciação desta JARI, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

PROCESSO	RECORRENTE	AIT	RESULTADO
2019.2573	ANDREIA DE CASTRO MAGALHAES	AE05809670	NÃO PROVIDO
2020.11487	WANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS	AE09140584	NÃO PROVIDO
2023.10625	JOSE RONALDO MIRANDA DE CARVALHO	AH10359849	NÃO PROVIDO
2023.10629	JOAO VICENTE DE MELO	AH10366119	NÃO PROVIDO
2023.10643	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS	AE03978459	NÃO PROVIDO
2023.10648	JOAO CARLOS DOS SANTOS	AH10029739	NÃO PROVIDO
2023.10653	MARCIO JOSE GONCALVES	AH10341818	NÃO PROVIDO
2023.10659	ROGERIO MONTEIRO PEDROSA	AE03932665	NÃO PROVIDO
2023.10660	ROGERIO MONTEIRO PEDROSA	AE03989405	NÃO PROVIDO
2023.10664	ARISTEU GERALDO MUNIZ	AH10339194	NÃO PROVIDO
2023.10793	BRUNO MOREIRA DE ALMEIDA	AH10653853	NÃO PROVIDO
2023.10795	WANESSA APARECIDA LOPES	AH10352848	NÃO PROVIDO
2023.10796	JOSE CARLOS MENDES DE SOUZA	AE03982084	NÃO PROVIDO
2023.10797	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	AH10359871	NÃO PROVIDO
2023.10805	JOSE VICTOR DA SILVA NETO	AH10356200	NÃO PROVIDO
2023.10806	PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AH10354721	NÃO PROVIDO
2023.10807	MUNICIPIO DE MORADA NOVA DE MG	AE03973184	NÃO PROVIDO
2023.12614	CARLOS SILVEIRA ESTRELA NETO	AH10403105	NÃO PROVIDO
2023.13378	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA HELENO	AH10387003	NÃO PROVIDO
2024.1736	TROCA CERTA LTDA	AH10280788	NÃO PROVIDO
2024.1740	ANDREZA FERNANDA PAULA SALES	AH10282431	NÃO PROVIDO
2024.1741	EMERSON PEREIRA DE AMORIM	AH10289546	NÃO PROVIDO
2024.1955	TRANSPORTADORA PONTUAL LTDA	AM03205269	NÃO PROVIDO
2024.1957	RENATA ALESSANDRA DE MOURA	AH11261702	NÃO PROVIDO
2024.1958	WANDERSON DA SILVA RODRIGUES	AH11026952	NÃO PROVIDO
2024.1959	TRANSPORTADORA PONTUAL LTDA	AM03205270	NÃO PROVIDO
2024.1960	VIACAO NOVO RETIRO LTDA	AH11046096	NÃO PROVIDO
2024.1961	GUILHERME W P DA CRUZ	AM03090109	NÃO PROVIDO
2024.1963	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E	AM03077043	NÃO PROVIDO
2024.1964	VIACAO NOVO RETIRO LTDA	AH11056304	NÃO PROVIDO
2024.1965	GABRIEL MENEZES ROSA	AH11167187	NÃO PROVIDO
2024.1966	TAYNA MILENA AMORIM CLEMENTE	AH11077471	NÃO PROVIDO
2024.1967	ANDRE LUIZ FRANCELINO	AH11168480	NÃO PROVIDO
2024.1968	VIACAO NOVO RETIRO LTDA	AH11143832	NÃO PROVIDO
2024.1969	LUANA MARCIA CAMPOS SILVA	AH11015987	NÃO PROVIDO
2024.1970	ALMIR LUIZ DO NASCIMENTO	AH11010551	NÃO PROVIDO
2024.1971	ATENILDO GONCALVES BARBOSA	AH11167444	NÃO PROVIDO
2024.1973	JURACI FERREIRA COELHO	AH11077590	NÃO PROVIDO
2024.1974	DIOGO MENDES DA SILVA	AH10280524	NÃO PROVIDO
2024.1975	WALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	AH11008678	NÃO PROVIDO
2024.1976	ROSEMARY DA SILVA	AH10284187	NÃO PROVIDO
2024.1978	WALDIR DE OLIVEIRA PEREIRA	AH11126892	NÃO PROVIDO
2024.1979	MARIA APARECIDA SILVA MESOUITA	AH11014167	NÃO PROVIDO
2024.1980	PATRICIA TEREZINHA ALVES	AH11010160	NÃO PROVIDO
2024.1981	ANGELITA MARIA DE ANDRADE	AH11010160 AH11019976	NÃO PROVIDO
2024.1983	SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	AH11019976 AH11010368	NÃO PROVIDO
2024.1985	SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA	AH11010368 AH11020882	NÃO PROVIDO
2024.1985	REGINA CELIA LOPES VALADARES	AH11144856	NÃO PROVIDO
	ALMIR LUIZ DO NASCIMENTO		NÃO PROVIDO
2024.2206	HELIDA ALINE TOMACHESKI AMARAL	AH11174091	NÃO PROVIDO
2024.2207	PETERSON LAMOUNIER MAIA	AH11173578	NÃO PROVIDO
2024.2242		AH10276989	~
2024.2244	ELIAS DE JESUS SOUZA MAYCON JUNIOR DOS SANTOS	AH10283938	NAO PROVIDO
2024.2248	·	AH10293280	NÃO PROVIDO
2024.2249	EDMAR ERLEM DE LIMA	AH10282553	NÃO PROVIDO
2024.2250	PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	AH10276818	NÃO PROVIDO
2024.2251	MARLETE PEREIRA DE AZEVEDO LOPES	AH11171868	NÃO PROVIDO
2024.2252	RAFAELA DE ABREU S MEDICOS LTDA	AH11024933	NAO PROVIDO
2024.2253	IZABEL CRISTINA DA SILVA	AH10269669	NAO PROVIDO
	JOSE PAULO DOS SANTOS	AH11228776	NAO PROVIDO
2024.2254	LILIAN CLARA BARBOSA DE SOUSA	AH10922631	NÃO PROVIDO

2024.2258	CIRILO PEREIRA ALVES	AH10282558	NÃO PROVIDO
2024.2259	PHIR VEICULOS LTDA	AH10283806	NÃO PROVIDO
2024.2260	NONATO SOARES TEXEIRA	AH10283816	NÃO PROVIDO
2024.2261	PAULO CEZAR AGUIAR	AE03945664	NÃO PROVIDO
2024.2263	JONATHAN SOUZA COELHO CARMO	AH11036770	NÃO PROVIDO
2024.2267	MARIA DA CONSOLACAO B BINDER	AH11024423	NÃO PROVIDO
2024.2268	MARGARETH MARTINS KRULL	AH10277363	NÃO PROVIDO
2024.2269	ANGELO GABRIEL RIBEIRO	AH11024738	NÃO PROVIDO
2024.2270	JACQUELINE SILVA DO CARMO	AH10282221	NÃO PROVIDO
2024.2271	ANA MARIA DE CARVALHO SOUSA	AH11174324	NÃO PROVIDO
2024.2272	THIAGO MATHEUS DE PAULA PINTO	AH11025323	NÃO PROVIDO
2024.2274	SEC DE ESTADO DE JUSTICA E SEGUR	AH11126757	PROVIDO
2024.2276	MARIA DA CONSOLACAO B BINDER	AH11024422	NÃO PROVIDO
2024.2277	SAMMUEL GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIR	AH10303304	NÃO PROVIDO
2024.2280	PAULINO MOREIRA DE SOUSA	AH10926537	NÃO PROVIDO
2024.2281	ANDRE LOPES FIGUEIREDO	AH11233297	NÃO PROVIDO
2024.2282	LANEAU CELESTIN	AH10286122	NÃO PROVIDO
2024.2283	OSCLENIO ALVES ROCHA	AH10282622	NÃO PROVIDO
2024.2284	ACHILES CESAR SILVA NAVES	AE03964540	NÃO PROVIDO
2024.2285	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA DIAS	AH10263457	NÃO PROVIDO
2024.2287	FREDERICO HENRIQUES LIMA E SILVA	AH11025691	NÃO PROVIDO
2024.2288	KARINA SANTOS ROSA	AH11169412	NÃO PROVIDO
2024.2290	ANGELICA FERREIRA CORREIA	AH11022548	NÃO PROVIDO
2024.2291	FREDERICO HENRIQUES LIMA E SILVA	AH11028422	NÃO PROVIDO
2024.2292	FREDERICO HENRIQUES LIMA E SILVA	AH11030034	NÃO PROVIDO
2024.2294	ISMAR SANTOS MAIA	AH10925196	NÃO PROVIDO
2024.2295	GRAZIELE LUCIANA DA SILVA	AH11234831	NÃO PROVIDO
2024.2296	RAFAEL SANTOS MIRANDA	AH11229501	NÃO PROVIDO
2024.2297	FREDERICO HENRIQUES LIMA E SILVA	AH11030032	NÃO PROVIDO
2024.2298	ADRIANO RODRIGUES DE ABREU	AE03946412	NÃO PROVIDO
2024.2300	MAX LEANDRO CAMPOS	AH10277108	NÃO PROVIDO
2024.2301	GETULIO FERNANDES DOS SANTOS	AH10927635	NÃO PROVIDO
2024.2302	NONATO SOARES TEXEIRA	AH10287521	NÃO PROVIDO
2024.2303	MIREIA ALVES VICENTE	AH11026010	NÃO PROVIDO
2024.2304	EDNA PATRICIA SOARES SILVA	AH10290310	NÃO PROVIDO
2024.2305	MIREIA ALVES VICENTE	AH11027469	NÃO PROVIDO
2024.2310	CLEUSY DE OLIVEIRA MILAGRES	AH10924247	NÃO PROVIDO
2024.2316	RONY MARCOS RODRIGUES	AH10925449	NÃO PROVIDO
2024.2317	ANDRE LOPES FIGUEIREDO	AH11177816	NÃO PROVIDO
2024.2322	TERRITORIAL TRANSPORTES EMPREEND	AH11054045	NÃO PROVIDO
2024.2323	JANIS CAROLINE DA SILVA VIEIRA	AH11173948	NÃO PROVIDO
2024.2326	JOAO COELHO DE LANA NETO	AH10913982	NÃO PROVIDO
2024.2328	EBERT AFONSO DA COSTA	AH11022545	NÃO PROVIDO
2024.2330	GLACIOMAR P DOS SANTOS JUNIOR	AH11118721	NÃO PROVIDO
2024.2332	CARLOS ROBERTO FERREIRA PIMENTA	AH10922338	NÃO PROVIDO
2024.2431	GERALDO EUSTAQUIO ALVES	AH11234084	NÃO PROVIDO
2024.2432	GERALDO EUSTAQUIO ALVES	AH10924193	NÃO PROVIDO
2024.2435	JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	AH10632048	NÃO PROVIDO
2024.2436	JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	AH10616881	NÃO PROVIDO

^{*}Sequencial DOM 147

Julio Cesar da Silva Coordenador Geral da JARI/BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0987/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal do contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0987/2024.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 31.00283104/2024-32 Pregão: 94041/2024 Processos de Contratação nº 31.00829718/2024-04 e 31.00829996/2024-64
OBJETO	Registro de preços para aquisição de sabonete líquido.
	GESTOR
Nome:	Leonardo Vilete Matos
Matrícula	116.786-1
Cargo/Função:	Gerente
	FISCAL
Nome:	Luciana Cristina Fernandes
Matrícula	015348
Cargo/Função:	Referência Técnica



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

BELO HORIZONTE

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

PE 94145/2024

PROCESSO: 31.00870447/2024-10

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3°, inciso I e XII do Decreto Municipal n° 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de inseticidas e larvicida para controle de mosquito Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
102100	INSETICIDA LARVICIDA, PARA CONTROLE DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, AEDES ALBOPICTUS E CULEX QUINQUEFASCIATUS, À BASE DE SPINOSAD (ESPINOSINA A ESPINOSINA D) 7,48%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM PASTILHAS DE 1,35 GRAMAS, COM DUAS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA EFERVESCENTE PARA AÇÃO IMEDIATA E OUTRA DE LIBERAÇÃO LENTA, CAIXA COM 50 CARTELAS, CONTENDO 50 PASTILHAS CADA CARTELA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 20 PASTILHAS)	CAIXA
102077	BIOLARVICIDA PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS, AEDES, CULEX E ANOPHELES, INGREDIENTE ATIVO SPINOSAD (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D), CONCENTRAÇÃO DE 6,25%, DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, FORMULADO EM BLOCO DE 40 GRAMAS, LIBERAÇÃO LENTA, PARA AÇÃO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 180 DIAS, REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 80 BLOCOS DE 40 GRAMAS CADA	CAIXA

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 - Belo Horizonte - MG, pelos telefones (31) 3277-7770 e (31) 3277-7810, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Ricardo Lopes Martins Diretor de Logística e Suprimento

TERMOS DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato Processo: 01.127034.18.68 - Pregão: 227/2018. Instrumento Jurídico: 01201923020362 - 32/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MV SISTEMAS LTDA.

Do Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preços em 3,925950 % com base no índice IPCA de julho de 2024, com fundamento no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

O reajuste mencionado no item anterior incidirá exclusivamente sob o montante de R\$17.448.270,43 referente ao saldo residual do contrato na data base de 05/07/2024.Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e os termos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Do Valor: O valor global da contratação passará de R\$ 39.385.443,59 para R\$40.070.453,96 representando um acréscimo de R\$685.010,37.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e os termos anteriores, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2018/contratos/apostila-reajuste-mv.pdf

Assinatura em: 22/11/2024

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato

Processo: 04.000611.23.14 - Dispensa de Licitação 23019/2023

Instrumento Jurídico: 01202323020581 - 11/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é sanar o erro material no quarto termo adi-

tivo, para retificar o número dotação orçamentaria, que passará a ser: 2302 3401 10 301 157 2690 0001 339037 01 1600000 0000

2302 3401 10 302 114 2936 0002 339037 01 1600000 0000

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339037 01 1600000 0000

2302 3401 10 302 114 2936 0001 339037 01 1600000 0000

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de--governo/saude/transparencia/2023/contratos/apostila-mgs.pdf

Assinatura: 19/11/2024

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada e após a análise da defesa, decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos. Processo de Penalidade nº: 01.061.213.23.12 Processo Administrativo nº: 04.000.085.22.00

Pregão Eletrônico: 149/2022

Empresa: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.526.668/0001-60

Processo de Penalidade nº: 01.048.175.23.20

Processo Administrativo nº: 04.000.116.22.24

Pregão Eletrônico: 027/2022

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR

LTDA

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Processo de Penalidade nº: 01.048.279.23.26 Processo Administrativo nº: 04.000.829.22.98 Pregão Eletrônico: 142/2022

Empresa: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14

Processo de Penalidade nº: 01.041.906.23.16 Processo Administrativo nº: 04.000.876.22.78

Pregão Eletrônico: 299/2022

Empresa: CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITA-

LARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 61.418.042/0001-31

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, n° 2336, 6° andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretor de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Financas, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal n° 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada E após a análise da defesa, decide pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 31.00648871/2024-87 Processo Administrativo nº: 04.000.199.23.32

Pregão 937/2023

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, n° 2336, 6° andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretoria de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal n° 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.035.698.23.16

Processo Administrativo nº: 04.001.022.21.37

Pregão Eletrônico: 184/2021

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Multa no valor de R\$ 3.909,25 (três mil e novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline. siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.010.362.23.03 Processo Administrativo nº: 04.000.207.21.05 Pregão Eletrônico: 25/2021

Empresa: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

Multa no valor de R\$ 3.170,82 (três mil e cento e setenta reais e oitenta e dois centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline. siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.031.024.24.41 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70

Pregão Eletrônico: 198/2023 Empresa: CIMED INDÚSTRIA S.A CNPJ: 02.814.497/0007-00

Multa no valor de R\$ 18.001,30 (dezoito mil, um real e trinta centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline. siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.019.618.24.57 Processo Administrativo nº: 04.001.190.22.12



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Pregão Eletrônico: 248/2022 Empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Multa no valor de R\$ 58,77 (cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.072.602.22.65 Processo Administrativo nº: 04.000.259.22.81 Pregão Eletrônico: 38/2022

Empresa: CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04

Multa no valor de R\$ 578,16 (quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.029.193.22.04 Processo Administrativo nº: 04.001.469.21.89 Pregão Eletrônico: 160/2021

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67

Multa no valor de R\$ 3.227,12 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e doze centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.070.063.18.25 Processo Administrativo nº: 04.000.498.16.84

Pregão Eletrônico: 148/2016

Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.499.494/0001-80

Multa no valor de R\$ 1.926,95 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.039.465.23.10 Processo Administrativo nº: 04.001.241.21.70 Pregão Eletrônico: 210/2021

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14 Multa no valor de R\$ 62,33 (sessenta e dois reais e trinta e três centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline

Processo de Penalidade nº: 01.037.071.22.82 Processo Administrativo nº: 04.000.560.20.32

Empresa: DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA

CNPJ: 20.235.404/0001-71

Pregão Eletrônico: 051/2020

Multa no valor de R\$ 4.999,60 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 01.019.941.24.02 Processo Administrativo nº: 04.000.215.21.25

Pregão Eletrônico: 028/2021 Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 12.265,72 (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline

Processo de Penalidade nº: 01.008.677.23.73 Processo Administrativo nº: 04.000.992.21.98

Pregão Eletrônico: 179/2021 Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33

Multa no valor de R\$ 192,07 (cento e noventa e dois reais e sete centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 31.00623538/2024-34 Processo Administrativo nº: 04.000.199.23.32 Pregão Eletrônico: 937/2023

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 37.882.886/0001-54

Multa no valor de R\$ 218,69 (duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAti-

Processo de Penalidade nº: 31.00681766/2024-54 Processo Administrativo nº: 04.000.028.24.20 Pregão Eletrônico: 167/2023

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 537,54 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 31.00648259/2024-24 Processo Administrativo nº: 04.000.029.24.93 Pregão Eletrônico: 167/2023

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 93.878,64 (noventa e três mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 31.00649796/2024-41 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70 Pregão Eletrônico: 198/2023

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67

Multa no valor de R\$ 3.810,24 (três mil e oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, n° 2336, 6° andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 - DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades. smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretoria de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo Administrativo n.º 31.00579772/2024-62

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), informa a abertura da Consulta Pública, nos termos do parágrafo único do artigo 21, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, visando subsidiar futuro processo licitatório para contratação de um sistema integrado para automação das ações de serviço de Zoonoses da PBH na modalidade SaaS, contemplando um sistema de gestão de zoonoses, APP para registro de visitas e coleta de dados de campo, portal web de informações, serviços técnicos especializados (STE), suporte técnico, treinamento, operação assistida, banco de horas técnicas, manutenção e atualização das licenças, hospedagem da solução.

O documento referencial do edital e seus anexos, encontram-se disponíveis, na íntegra, no site: www.pbh. gov.br, no menu "LICITAÇÕES E EDITAIS" submenu "MODA-LIDADE CONSULTA PÚBLICA", acessível pelo seguinte link.

As respostas aos questionamentos da consulta e sugestões poderão ser formuladas e encaminhadas para o endereço de e-mail: dtis@pbh.gov.br com cópia para aquisicoesdtis@pbh.gov.br no período de 20 a 24 de janeiro de 2025 com o Título/Assunto: "Consulta Pública Nº001/2024 - SMSA - DTIS/DIZO". Serão consideradas apenas as respostas e sugestões enviadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

A SMSA conta com o apoio das iniciativas inovadoras de mercado na área de tecnologia da informação e comunicação para tornar o processo de licenciamento e regularização de edificações mais automatizado, eficiente e efetivo.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2024

Andrea Medeiros Teodoro Gerência de Licitações e Contratações

EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Processo de Contratação: 01.070358.21.24

Processo Licitatório: 04.000830.21.96 – Pregão: 151/2021 Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0530.03.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MEGA CONSTRUTORA, SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA

Do Objeto: Os objetos do presente instrumento é:

a) PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 25/11/2024 a 24/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II e § 2°, da Lei n.º 8.666, de 1993;

Do Valor: O valor global da contratação permanecerá inalterado em R\$149.593,24.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/contratos/termo-aditivo-mega-solucoes--prorrogacao.pdf

Assinatura em: 22/11/2024.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Processo de Contratação: 01.078203.20.09

Processo Licitatório: 04.000845.20.82 - Inexigibilidade: 013/2020

Instrumento Jurídico: 01.2020.2302.0420.04.00

Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E IN-DÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA. Do Objeto: Os objetos do presente instrumento é:

a) PRORROGAR o prazo de vigência por 12 (doze) meses pelo período de 24/11/2024 a 23/11/2025, nos termos do art. 57, inciso II e § 2°, da Lei n.º 8.666, de 1993; Do Valor: O valor global da contratação permanecerá inalterado em R\$28.781,51 Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/04.000.845.20.82-01.078.203.20.09-life--technologies-brasil-com-ind-prod-biotecnologia-ltda--4deg-termo-aditivo-pregao-013-2020.pdf Assinatura em: 22/11/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços Processo de Contratação: 31.00725336/2024-80

Processo Licitatório: 04.000597.23.95 - Pregão: 23017/2023 Instrumento Jurídico: 000892/2024 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secreta-

ria Municipal de Saúde Fornecedor: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de equipamentos de proteção individual destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM -Diário Oficial do Município.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$27.912.00 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/ default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/life-clean-comercio-de-equipamentos-ltda.pdf Assinatura em: 27/11/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços Processo de Contratação: 31.00829718/2024-04

Processo Licitatório: 31.00283104/2024-32 - Pregão:

Instrumento Jurídico: 001104/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde Fornecedor: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMA-

CÊUTICO LTDA. Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Sabonete Lí-

quido PH entre 6,5 e 7,5, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte. Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano

contado a partir da publicação do seu extrato no DOM -Diário Oficial do Município. Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorren-

tes do presente ARP perfaz o montante de R\$248.946,84 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/ata-indalabor-assinada-smsa.pdf Assinatura em: 27/11/2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços Processo de Contratação: 31.00829996/2024-64



Documento assinado digitalmente em consonáncia com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Processo Licitatório: 31.00283104/2024-32 - Pregão: 94041/2024

Instrumento Jurídico: 001105/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Sabonete Líquido PH entre 6,5 e 7,5, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Da Vigência: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.

Do Valor: O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$88.708,89 Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/ata-unijohn-assinada-smsa.pdf Assinatura em: 27/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILA

Retificação do Extrato do Termo da Apostila da Ata de Registro de Preços publicado no DOM em 28/11/2024 Processo de Contratação: 01.012519.24.17

Processo Licitatório: 04.000391.23.10 - Pregão: 23002/2023 Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Detentor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Onde se lê:

Instrumento Jurídico: 01.2024.2302.0111.00.00 Leia-se:

Instrumento Jurídico: 01.2024.2302.0111.00.01 Assinatura em: 28/11/2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 039/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 039/2024 para o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, conforme listagem abaixo:

CANDIDATAS HABILITADAS / CLASSIFICADAS

CLAS.	NOME	TITULOS
1	CASSIA DA SILVA MARTINS DE SOUZA	20
2	JANAINA MAGALHAES DE SOUZA	0

CANDIDATA INABILITADA / DESCLASSIFICADA

Não houveram desclassificados

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 004/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 004/2024, cujo resultado final foi homologado no DOM em 19/03/24, e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem

4.1 CTI Adulto

46 - APARECIDA MARIA FAGUNDES 47 - DANIELLA SOARES FERNANDES 48 - CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA 5.1 Farmácia

12 - GILDA CONCEICAO OLIVEIRA

6.1 Maternidade

12 - ERIKA CARMO SANTOS DE ALMEIDA

6.1 Bloco Obstétrico

13 - MARINALVA DIAS DE SOUZA 14 - ELIANA SANTOS DIANA

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 029/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022 convoca a candidata abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 029/2023, cujo resultado final foi homologado no DOM em 22/09/2023, e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

11 - CINTIA PEREIRA LOPES

O não comparecimento implicará na desistência da candidata convocada para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues Gerente de Pessoas e do Trabalho

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024

PROCESSO: 03-08/2024 N° SISTEMA PBH: 010038832469 GRPBH N° PROCESSO: 004099 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301.3304.10.122.030.2875.0 001.339030.25.1.659.002

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgias de bucomaxilofacial e neurologia em regime de consignação, instrumentais e equipamentos em regime de comodato para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Início da recepção de propostas a partir de 29/11/2024. Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 12/12/2024.

Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.

Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal n° 18.289/2023.

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658. PREGÃO 901102024. Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www. compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Kelly Coutinho Ferreira Agente de Contratação

DESPACHO - SUPERINTENDÊNCIA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 03-20/2024 Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024

Objeto: manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos da marca Shimadzu.

Empresa a ser contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉR-CIO LTDA., CNPJ nº 58.752.460/0001-56.

Valor total da contratação: R\$ 387.391,68 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte 1.659.002, C.O. 0000

Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo fundamento legal acima informado e, tendo em vista que, conforme os documentos que instruem os autos, a empresa a ser contratada goza de exclusividade para o objeto a ser contratado; considerando ainda, que a justificativa de contratação da Gerência de Engenharia Clínica esclarece que a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA "é a única no mercado que pode fornecer o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de imagem da marca Shimadzu de que necessita o HOB", ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024 para contratar diretamente a empresa SHIMA-DZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, para prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em equipamentos da marca Shimadzu, no valor total estimado de R\$ 387.391,68 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito

O presente despacho deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM e divulgado no sítio eletrônico da PBH e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao princípio da publicidade.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 66/2024 JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 13-53/2023 NOTIFICADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A CNPJ N°: 01.571.702/0001-98

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente, ratifico em sua totalidade o despacho do Sr. Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e julgo totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pelo notificado, sendo-lhe aplicada as penalidades de advertência e multa moratória no valor total de R\$2.282,70 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 32 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.3, subitem 12.3.1, o item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04/80/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) — AF de nº (s) 1780-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

O Prazo para recolhimento da multa é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente notificação, devendo o depósito ocorrer na conta corrente do Hospital Notificante: Destinatário: Hospital Metropolitano Odilon Behrens, CNPJ nº: 16.692.121/0001-81, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0093, Operação: 006, Conta Corrente: 71.251-1.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme o previsto no art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A penalidade deverá ser registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), de acordo com o art. 34, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF-HOB deverá adotar as providências necessárias para o recolhi-



mento valor da multa aplicada à contratada, observado o disposto no art. 9º do Decreto Municipal 15.113/2013.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

NOTIFICAÇÃO 67/2024 JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 13-23/2024 NOTIFICADO: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI

CNPJ N°: 11.619.992/0001-56

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente notificação, pelos fundamentos de fato e de direito expostos, ratifico em sua totalidade o despacho de fls. 81/82 exarado pelo Sr. Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, e julgo totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pelo notificado, sendo-lhe aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do item 12.8, subitem 12.8.1, item III alínea "b" da cláusula décima segunda do contrato, com o DES-CREDENCIAMENTO JUNTO AO SUCAF por igual prazo, bem como a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO com fundamento no item 16.1, subitem 16.1.1, da cláusula décima sexta, combinado com o item 12.5 e subitem 12.6.2, item II, da cláusula décima segunda do contrato, sem prejuízo da aplicação de MULTA INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em razão da atração do disposto no item VI do subitem 12.4.1 de sua cláusula décima segunda.

A motivação da aplicação das sanções acima referenciadas, descredenciamento junto ao SUCAF, bem como a rescisão unilateral do contrato, decorrem dos seguintes fatos apurados no processo administrativo acima referenciado:

1) Inexecução contratual em razão da não entrega do objeto do contrato (placa específica de titânio para cirurgias de bucomaxilofacial), obstando a realização de cirurgias urgentes em pacientes acometidos por graves enfermidades, com riscos de sequelas e agravamento do quadro clínico, conforme relato da GMED-HOB nas fls. fls. 02, 34 (anexos de fls. 26/32), 54 e 78;

2) Interrupção da comunicação formal com o HOB, não tendo respondido os diversos e-mails encaminhados pela Gerência de Almoxarifado de Medicamentos, nos quais foram solicitadas previsões de entrega do material e/ou esclarecimentos sobre os motivos do não fornecimento, conforme relato de fl. 34 dos autos;

3) Não comprovação da ocorrência de caso fortuito e/ou motivo de força maior capaz de justificar a não entrega do objeto contratado, não podendo ser aceita a simples alegação de dependência do seu fornecedor, pois a relação jurídica estabelecida no instrumento contratual é com a contratada e não com terceiro, não cabendo assim a transferência de responsabilidades;

4) Em momento algum foi solicitado ao HOB a troca de marca do material, conforme informação da Gerência de Almoxarifado de Medicamentos na fl. 34 dos autos;

5) Por se tratar o HOB é um hospital público de referência em atendimento a pacientes vítimas de traumas, a conduta da contratada, ao não efetuar a entrega do material médico-hospitalar, acarretou graves prejuízos assistenciais em razão da impossibilidade de se atender a demanda de urgência/emergência, impossibilitando a realização de cirurgias em pacientes que se encontravam na fila aguardando o material, que não foi enviado ao hospital;

6) Conforme informação da Gerência da GMED--HOB nas fls. 02, 34 (anexos de fls. 26/32), 54 e 78, a ine-xecução contratual acarretou riscos para os pacientes de congelamento da mandíbula, com sérias consequências irreversíveis advindas da falta do material para o procedimento cirúrgico;

O Prazo para recolhimento da multa é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente notificação, devendo o depósito ocorrer na conta corrente do Hospital Notificante: Destinatário: Hospital Metropolitano Odilon Behrens, CNPJ nº: 16.692.121/0001-81, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0093, Operação: 006, Conta Corrente: 71.251-1.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme o previsto no art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A Gerência de Contratos, Convênios e Materiais - GCOM-HOB deverá adotar os procedimentos para que as penalidades sejam devidamente registradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), de acordo com o art. 34, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, bem como para a rescisão unilateral do contrato, ambos a correr a partir da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

A Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF-HOB deverá adotar as providências necessárias para o recolhimento valor da multa aplicada à contratada, inclusive efetuando a memória do cálculo de seu valor de acordo com o percentual acima informado, observado o disposto no art. 9° do Decreto Municipal 15.113/2013.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

NOTIFICAÇÃO Nº 87/2024 JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 13-60/2023 NOTIFICADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ N°: 12.927.876/0001-67

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente, ratifico em sua totalidade o despacho do Sr. Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, e julgo totalmente improcedente o recurso administrativo interposto pelo notificado, sendo-lhe aplicada as penalidades de advertência e multa moratória no valor total de R\$278,85 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 25 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12.3, subitem 12.3.1, o item 12.4, subitem 12.4.1, l, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-71/2022, Pregão Eletrônico nº 306/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) — AF de nº (s) 1874-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

O Prazo para recolhimento da multa é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente notificação, devendo o depósito ocorrer na conta corrente do Hospital Notificante: Destinatário: Hospital Metropolitano Odilon Behrens, CNPJ nº: 16.692.121/0001-81, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0093, Operação: 006, Conta Corrente: 71.251-1.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme o previsto no art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A penalidade deverá ser registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), de acordo com o art. 34, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

A Gerência de Orçamento e Finanças – GEOF--HOB deverá adotar as providências necessárias para o recolhimento valor da multa aplicada à contratada, observado o disposto no art. 9º do Decreto Municipal 15.113/2013.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

NOTIFICAÇÃO 088/2024 JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-32/2023 NOTIFICADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA-RES

CNPJ N°: 94.389.400/0001-84

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente, fica o NOTIFICADO cientificado quanto ao julgamento de sua defesa prévia e a abertura do prazo recursal, frente à intenção da aplicação da penalidade de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R\$ 1.290,06 (mil e duzentos e noventa reais e seis centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 28 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento, respectivamente, o item 12.3, subitem 12.3.1, e o item 12.4, subitem 12.4.1, I, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras n° 04-45/2022, Pregão Eletrônico n° 211/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº (s) 1708-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

A defesa prévia foi apresentada tempestivamente, pelo que foi recebida e conhecida para julgamento, sendo feitas as seguintes alegações, em síntese:

a) Que tanto no momento da realização da licitação, bem como na ocasião da assinatura do contrato, estavam viabilizados, por parte dos laboratórios fabricantes, o fornecimento e a entrega dos produtos, não apresentando em momento algum, anomalias no seu abastecimento;

 b) Que fatos supervenientes e alheios à vontade e ao poder de controle da empresa MCW, fizeram com que algumas entregas referentes ao fármaco em questão atrasassem;

c) A saber, a empresa MCW vem enfrentando diversas dificuldades no que tange ao regular fornecimento do item empenhado, eis que, de forma abrupta, a indústria produtora do referido fármaco não está entregando normalmente as compras realizadas por esta contratada em decorrência de escassez de matéria-prima.

Em suma, a Defendente alega: ocorrência de fator excludente de punição; existência de fato superveniente alheio a vontade da contratada e boa-fé, e, por fim, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nesse caso com pedido alternativo de aplicação apenas da penalidade de advertência.

Os autos foram diligenciados à Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais que assim manifestou na fl. 56 dos autos:

"Em análise, no que tange à área técnica, sobre o atraso na entrega do(s) produto (s) referente a autorização de fornecimento 1708-1.

Em nenhum momento nos autos do processo a empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda comprovou perda de registro, fábricas interditadas e/ou falta de matéria-prima no mercado, que poderiam ser configurados como fatos supervenientes que justificassem a interrupção de fabricação e a não realização da entrega dos itens. Diante da assinatura do contrato, o fornecedor deve realizar adequada programação e planejamento para efetuar as entregas, incluindo fatores internos e externos no mercado relacionados à homologação do processo licitatório, considerando o atendimento da demanda contínua por 12 (doze) meses.

O atraso gerou consequências para a Administração Pública no seu fiel cumprimento ao interesse público primário, principalmente nos tratamentos aos pacientes com o quadro clínico que necessitem de antimicrobianos. Além disso, causou a ruptura no estoque, prejudicando o atendimento assistencial em todo o complexo hospitalar Odilon Behrens".

Diante do exposto, considerando a manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais e não tendo o Notificado comprovado a ocorrência de caso fortuito e/ou motivo de força maior, capaz de elidir a obrigação de efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido no contrato, a defesa prévia apresentada é totalmente improcedente, ficando mantida a intenção da aplicação da penalidade de multa moratória nos termos informados acima.

Fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subse-



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

quentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 089/2024 JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo n° 13-12/2024 NOTIFICADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N°: 12.889.035/0001-02

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente, fica o NOTIFICADO cientificado quanto ao julgamento de sua defesa prévia e a abertura do prazo recursal, frente à intenção da aplicação da penalidade de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R\$ 14.531,70 (quatorze mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 39 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12, subitem 12.1, inciso l, alíneas "a" e "b", e item 12.4, subitem 12.4.1, l, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 03-18/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº (s) 4300-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

A defesa prévia foi apresentada tempestivamente, pelo que foi recebida e conhecida para julgamento, sendo feitas as seguintes alegações, em síntese:

1) A ausência de entrega tempestiva decorreu de força maior, consistente na falta do produto junto aos fornecedores e dificuldades logísticas derivadas da pandemia da COVID-19 e da guerra na Ucrânia;

2) O atraso foi justificado pela alta demanda e pela falta de matéria-prima nos laboratórios fabricantes, sem qualquer negligência ou má-fé da contratada;

3) Argumentou ainda a necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na eventual aplicação de penalidade, considerando sua atuação ética e seu histórico de fornecimento ao órgão sem intercorrências anteriores;

Os autos foram diligenciados à Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais que assim manifestou na fl. 63 dos autos:

"Em análise, no que tange a área técnica sobre quanto as possíveis sanções a serem aplicadas, bem como em relação a outros contratos com a instituição, tem-se que:

Em nenhum momento nos autos do processo a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA comprovou perda de registro, fábricas interditadas e/ou falta de matéria-prima no mercado que poderiam ser configurados como fatos supervenientes que justificassem a interrupção de fabricação e a não realização da entrega dos itens.

Diante da assinatura do contrato, o fornecedor deve realizar a adequada programação e planejamento para efetuar as entregas, incluindo fatores internos e externos no mercado relacionados à aquisição dos produtos conforme objeto licitado, o que pode e deve ser feito desde a homologação do processo licitatório, considerando o atendimento da demanda contínua por 12 (doze) meses.

O contrato administrativo está diretamente vinculado ao atendimento de uma necessidade publica não podendo haver a descontinuidade na prestação do serviço. Desse modo, ao se assumir um compromisso de fornecimento, o contratante deve-se precaver para eventuais acontecimentos.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou consequências para a Administração Pública no seu fiel cumprimento ao interesse público primário, causou danos graves a pacientes internados, e ruptura no estoque, prejudicando todo atendimento assistencial de urgência e emergência. Os itens do referido contrato são de uso contínuo e essenciais à assistência aos pacientes assistidos na instituição e o abastecimento de todo o complexo HMOB é realizado por meio dos contratos firmados nos processos licitatórios e não a ata de registro de preços.

Há de se considerar que a falta dos materiais médico-hospitalares pode trazer como consequência prejuízos à qualidade e à assistência aos pacientes e no desempenho das funções dos profissionais de saúde, principalmente riscos de contaminação e aos cuidados na segurança do paciente nos podendo ocasionar a interrupção dos atendimentos, o que fere também o princípio da continuidade nos serviços públicos."

Após análise da defesa apresentada, conclui-se pela improcedência dos argumentos trazidos pela contratada, pelos motivos a seguir expostos:

Do Regime Jurídico Aplicável:

Nos termos da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução contratual sujeita o contratado às sanções previstas no edital e no contrato, em conformidade com o art. 86, que dispõe:

"O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

A cláusula penal contratual é instrumento legítimo para assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo particular, em respeito aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Do Dever Contratual e da Inadimplência

O contrato administrativo celebrado entre as partes estabeleceu prazo para entrega do objeto, que é obrigação de execução direta e imediata pela contratada, não sendo admitida a transferência integral da responsabilidade a terceiros, como fornecedores ou fabricantes. A Inovamed tinha o dever de se organizar previamente para garantir o fornecimento, considerando a previsibilidade da demanda, sobretudo diante da natureza essencial do objeto, vinculado à saúde pública.

Ainda que se reconheçam as dificuldades enfrentadas no período da pandemia e seus reflexos nas cadeias logísticas, tais circunstâncias já eram amplamente conhecidas e deveriam ser consideradas pela contratada em sua gestão de risco. Não se caracteriza, portanto, caso fortuito ou força maior a justificar o descumprimento contratual.

Do Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade

Embora a aplicação de sanções deva observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, estes não afastam a responsabilidade objetiva do contratado em razão de inadimplemento. O atraso na entrega do objeto comprometeu a continuidade das atividades do órgão contratante e causou risco à prestação do serviço público essencial, conforme relato da GMED-HOB na fl. 63 dos autos, revelando-se conduta grave que justifica a imposição de penalidade, especialmente diante do disposto no contrato firmado entre as partes.

Importa ressaltar que o argumento de fornecimento parcial do objeto ou de esforços para regularização posterior não afasta a infração contratual, pois o cumprimento do prazo pactuado é elemento essencial do contrato.

Da Sanção Aplicável

Conforme previsto no edital e no contrato administrativo, a penalidade cabível é a aplicação de multa de mora, proporcional ao atraso verificado, conforme cálculo a ser realizado pelo setor competente, considerando o valor do contrato e o prazo de inadimplência.

Conclusão

Diante do exposto, considerando especialmente a manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 63 dos autos, e não tendo o Notificado comprovado a ocorrência de caso fortuito e/ou motivo de força maior, capaz de elidir a obrigação de efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido no contrato, julgo improcedente a defesa prévia apresentada, ficando assim mantida a intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa moratória nos termos informados acima.

Fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 090/2024 ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo n° 13-93/2023 NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ N° 18.269.125/0001-87

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fl. 29/30 dos autos, frente à intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa indenizatória no VALOR TOTAL de R\$10.794,36 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reias e trinta centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 22 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 12, subitem 12.1, inciso I, alíneas "a" e "b", e o subitem 12.4.1, inciso IV, da cláusula décima segunda do instrumento contratual, decorrente este do processo de compras nº 04-75/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2023.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 66 (sessenta e seis) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) — AF de n°(s) 2877-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 31 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICA-DO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO AD-MINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

NOTIFICAÇÃO Nº 091/2024 ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo n° 13-97/2023 NOTIFICADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ N° 18.269.125/0001-87

NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

O NOTIFICADO foi cientificado quanto ao seu direito de apresentar defesa prévia, conforme notificação de fls. 47/48 dos autos, frente à intenção da aplicação das penalidades de advertência e multa moratória no VALOR TOTAL de R\$ 5.000,40 (cinco mil reais e quarenta centavos) (PROCESSO N° 03-11/2022) e R\$ 185,34 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) (PROCESSO N° 03-156/2022), conforme memória de cálculo anexa na fl. 40 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 10, subitem 10.1, inciso I, alínea "a", 10.4.1, inciso IV da cláusula décima do



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Poder Executivo

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

instrumento contratual, decorrente este dos processos de compras nº 03-11/2022 e 03-156/2022, Pregões Eletrônicos nº 215/2022 e 166/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso de 81 (oitenta e um) dias (NF N° 624267 E 626292) e 90 (noventa) dias (NF N° 626292), na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº(s) 2626-1, e do atraso de 42 (quarenta e dois) dias na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de n° 3199-1, descumprindo o item 4.2 da cláusula quarta do instrumento contratual, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

BELO HORIZONTE

Conforme informação da Gerência de Compras, Contratos e Convênios na fl. 50 dos autos, o notificado não apresentou defesa prévia no prazo regulamentar.

Diante do exposto, fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de Compras nº 02-01/2022

Pregão Eletrônico nº 123/2022

Instrumento Jurídico: 01.2022.2301.0368.02.00

Objeto do Contrato: locação de fonte de ar medicinal, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e toda rede de ar comprimido do Hospital Metropolitano Odilon Behrens. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.331.788/0031-34

Justificativa: "(...) É importante salientar que a prorrogação deste contrato é de vital importância para o funcionamento do hospital, principalmente porque muitos pacientes graves dependem desse equipamento para manutenção de suas vidas. O presente termo aditivo é de extrema importância para que a instituição continue mantendo o atendimento médico à população de Belo Horizonte, assegurando a continuidade do tratamento ofertado aos pacientes internados e daqueles que buscam atendimento de emergência (Pronto Socorro), evitando assim, que ocorra o agravamento dos casos clínicos destes pacientes e que estes evoluam a óbito. Ressaltamos que este produto é constantemente utilizado nesta unidade hospitalar, sendo empregado em diversos procedimentos, como nas ventilações mecânicas e inalações, além das aplicações em centros cirúrgicos e UTI's. (...)"

Prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período de 24/11/2024 a 23/11/2025. Reajuste: O valor contratado fica reajustado no percentual aproximado de 24/10/2024 a 23/11/2025, e para concessão de reajuste no percentual de 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento), sendo que o valor anual passará a ser de R\$ 123.573,36 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERÍODO	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
01	227	Locação de fonte de ar medicinal com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda rede de ar comprimido do HOB por um período de 12 meses.	Unidade	12 meses	R\$ 10.297,78	R\$ 123.573,36
		TOTAL GLO	DBAL			R\$ 123.573,36

Dotação Orçamentária: 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-17 Fonte 1.659.002, C.O. 0000

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS** EDITAL Nº 044/2024 - MÉDICOS

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui obieto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classifica-

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir nível superior completo em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada de Médico na área de opção esco-Ihida ou Curso de Residência Médica nas áreas estabelecidas neste edital.
- 3.2. O candidato deverá atentar-se as exigências do edital da comprovação de título a ser apresentada para habilitação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 - Gerência de Linha de Cuidado Cirúr- gico <u>OU</u> Unidade Hospi- tal Dia Cirúrgico	Anestesiologista	Residência Médica em Anestesiologia, credenciada pelo Minis- tério da Educação - MEC <u>OU</u> Especialização reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia concluídas <u>OU</u> a partir do segundo ano.
Área 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgia Pediátrica	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC <u>OU</u> Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino <u>OU</u> Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica <u>OU</u> Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano <u>OU</u> Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano E experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.
Área 03 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Emergência Pediátrica	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída <u>OU</u> Terapia Intensiva Pediátrica concluída <u>OU</u> em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 04 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatologia	Residência Médica em Neonatologia <u>OU</u> Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída <u>OU</u> em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 05 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Pediatria	Residência Médica em Pediatria concluída/em curso a partir do 2º ano <u>OU</u> título de especialista em pediatria emitido pela So- ciedade Brasileira de Pediatria.
Área 06 - Gerência de Cuidado da Criança	Intensivista Pediátrico	Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica concluída <u>OU</u> em curso (a partir do 2º ano), em instituição credenciada pelo MEC <u>OU</u> Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 07 - Gerência de Ensino e Pesquisa/Nú- cleo Hospitalar de Epi- demiologia	Infectologista	Residência médica concluída em Infectologia credenciada pelo MEC, <u>OU</u> Título de Especialista emitida pela Associação Médica Brasileira/Federação Brasileira de Infectologia.
Área 08 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Clínica Geral - GCLI	Residência Médica em Clínica Médica concluída <u>OU</u> em curso com conclusão prevista para fevereiro/2025, credenciada MEC <u>OU</u> Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica <u>OU</u> Residência Médica concluída em áreas clínicas como Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Néfrologia <u>OU</u> Reumatologia, credenciada pelo MEC <u>OU</u> Título de Especialista emitido pela respectiva Sociedade.
Área 09 - Clínico Geral - Unidade de Pronto Atendimento (GPAT)	Clínica Geral - GPAT	Diploma de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
Área 10 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Cirurgia Vascular	Residência Médica em Cirurgia Vascular concluída <u>OU</u> em curso, com previsão de conclusão em fevereiro de 2025 <u>OU</u> Título de especialista em Cirurgia Vascular emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 11 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Cirurgia Geral	Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, reconhecida pelo MEC <u>OU</u> Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB / Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
Área 12 - Gerência de Linha de Cuidado da Mulher	Ginecologia e Obste- trícia	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída credenciada pelo MEC <u>OU</u> Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela AMB.
Área 13 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Emergencista	Residência Médica credenciada pelo MEC em Clínica Médica concluída QU em curso, com conclusão prevista até fevereiro/2026; QU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica; QU Residência Médica credenciada pelo MEC em Terapia Intensiva concluída QU em curso, com conclusão prevista até fevereiro/2027; QU Título de Especialista emitido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira — AMIB; QU Residência Médica em Medicina de Emergência credenciada pelo MEC concluída, QU em curso com conclusão prevista até fevereiro/2027; QU Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência — ABRAMEDE; QU Residência Médica credenciada pelo MEC em Cirurgia Geral, concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel QU terapia intensiva); QU Residência Médica credenciada pelo MEC em Medicina de Família e Comunidade concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel ou terapia intensiva); QU Residência Médica credenciada pelo MEC em Anestesiologia concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel ou terapia intensiva); QU experiência profissional mínima de 01 (um) ano, comprovada em Emergência.
Área 14 - Gerência de Linha de Cuidado Inten- sivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva <u>OU</u> Cirurgia Geral <u>OU</u> Clínica Médica ou Cardiologia <u>OU</u> Anestesiologia Credenciada pelo MEC <u>OU</u> Especialização em Terapia Intensiva <u>OU</u> Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 01 (um) ano.
Área 15 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Neurocirurgião	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC <u>OU</u> Residência médica em curso com previsão de término em 2027 <u>OU</u> Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

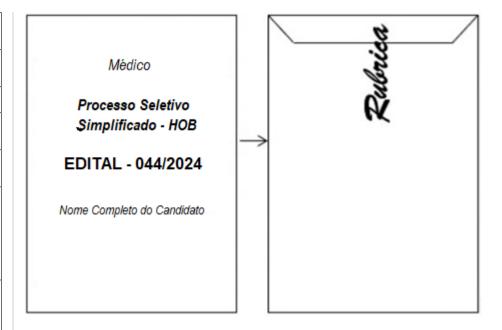
Área 16 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Urologista	Residência Médica em Urologia concluída <u>OU</u> em curso a partir do 2° ano, credenciada Ministério da Educação - MEC.
Área 17 - Unidade de Pronto Atendimento	Ortopedista	Residência Médica em Ortopedia concluída <u>OU</u> cursando a partir do terceiro ano da referida residência, credenciada pelo MEC e/ou SBOT.
Área 18 - Gerencia de Nutrição e Dietética	Nutrólogo	Residência Médica concluída em Nutrologia <u>OU</u> Título de Especialista em Nutrologia.
Área 19 - Gerência de Linha de Cuidado de Ur- gência e Emergência	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída <u>OU</u> em curso com previsão de conclusão em fevereiro de 2026 <u>OU</u> Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 20 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída <u>OU</u> em curso com previsão de término em fevereiro de 2026 <u>OU</u> Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 21 - Gerência de Diagnóstico por Ima-	21.1 Radiologia e Diag- nóstico por Imagem	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC concluída <u>OU</u> Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB/CBR <u>OU</u> Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC a partir do 3º ano (R3), com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia.
gem e Traçados Gráfi- cos	21.2 Ultrassonografia Geral	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC concluída <u>OU</u> Título de Especialista em Ultrassonografia Geral emitido pela AMB/CBR <u>OU</u> Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC a partir do 2º ano (R2 ou R3), com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Radiologia/Ultrassonografia em Medicina Interna.
Área 22 – Gerência de Laboratório e Hemote- rapia	Hematologista	Residência médica concluída em Hematologia/Hemoterapia credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista emitida pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e Experiência como Referência Técnica (RT) ou RT subs- tituto de AT (mínimo 6 meses).
Área 23 - Gerência de Diagnóstico por ima- gem	Ultrassonografia em Ginecologia e Obste- trícia	Residência médica concluída em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia <u>OU</u> em curso com conclusão prevista para fevereiro/2025 credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira/Colégio Brasileiro de Radiologia.
Área 24 – Gerência de Linha de Cuidado clínico	Cuidados Paliativos Adulto	Residência Médica em cuidados paliativos credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela AMB OU Pós Gra- duação em Cuidados Paliativos.
Área 25 - Unidade Hos- pital Dia Cirúrgico	Otorrinolaringologista	Residência Médica concluída em Otorrinolaringologia credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. Habilitado para realização de procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, consulta, consulta pré-cirurgia e consulta de retorno cirúrgico.
Área 26 - Serviço de Saúde do Trabalhador - SESAT	Médico do Trabalho	Possuir Residência Médica em Medicina do Trabalho concluída reconhecida pela Comissão Nacional da Residência Médica - CNRM / Ministério da Educação – MEC <u>OU</u> Especialização em Medicina do Trabalho concluída registrado no CRM ou emitido pela AMB.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão - BH/MG.
- 4.2. A documentação a ser apresentada e pelo candidato no ato da inscrição, é a seguinte:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
- b) Cópia legível do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina -CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- c) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Especialização de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida) em conformidade com item 6;
- e) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- f) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 7 da exigência do edital.
- g) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).
- 4.4. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 4.5. O candidato que tiver interesse em concorrer em mais de uma especialidade poderá assinalar mais de uma área na ficha de inscrição.
- 4.5. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope, com identificação, conforme descritivo no item 5.1. 4.6. O candidato que se inscrever em mais de uma área deverá apresentar apenas um en-
- velope com a documentação solicitada de cada área. 4.7. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado ape-
- nas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue. 4.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.
- 4.9. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.2.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:



- 5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.2, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
- 5.3. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
- 5.4. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Anestesiologista GCIR	Tempo de experiência profissional com- provada em Anestesiologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Má- ximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Doutorado	30 (trinta) pontos		
	Tempo de experiência profissional com- provada em Pronto Atendimento Pediá- trico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cin- quenta) pontos		
Cirurgia Pediátrica GCRI	Residência Médica em Cirurgia Pediá- trica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mí- nimo 03 (três) anos realizada em Hospi- tal de Ensino.	30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano e experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência	20 (vinte pontos		
	Tempo de Experiência Profissional com- provada como Cirurgião Geral.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cin- quenta) pontos		
Cirurgia Geral GCIR/ UHDIA	Residência Médica concluída em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, emitidos pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	25 (vinte e cinco) pontos cada especialidade-máximo de 02 (duas) especialidades	100(cem) pontos	
	Tempo de experiência profissional com- provada como Médico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cin- quenta) pontos		
Clínico Geral GCLI	Residência Médica concluída em Clínica Médica credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.	30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especia- lidade - Máximo 20 (vinte) pontos	po03	
	Tempo de experiência profissional com- provada como Médico Clínico em UPA ou Instituição Hospitalar.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência - Máximo 40 (qua- renta) pontos		
Clínico Geral GPAT	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em Clínica Médica ou Medicina Intensiva ou Título de Especia- lista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Sociedade Brasilei- ra de Terapia Intensiva	15 (quinze) pontos por es- pecialidade – Máximo de 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em outras especialida- des clínicas (Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Gastroenterologia, Reumato- logia, Nefrologia) ou Título de Especia- lista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especia- lidade - Máximo 20 (vinte) pontos	pontos	
	Especialização Médica em Clínica Médica ou em Terapia intensiva completa	10 (dez) pontos		



SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

	Tempo de experiência profissional com- provada na área de Emergência ou Te- rapia Intensiva.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 40 (quarenta) pontos		
Emergencista GURG	Residência Médica ou Especialização concluída em Clínica Médica ou Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva.	40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Doutorado Mestrado	15 (quinze) pontos		
Emergência Pediátrica	Tempo de experiência profissional com- provada em Serviço de Emergência Pe- diátrica.	5 (cinco) pontos 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência — Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem)	
GCRI	Residência Médica em Emergência Pe- diátrica concluída ou Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso, a par- tir do 2° ano, credenciada pelo MEC.	40 (quarenta) pontos	pontos	
Cirurgião Vascular GCIR	Tempo de experiência profissional com- provada como Cirurgião Vascular.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 70 (se- tenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica concluída em Cirur- gia Vascular.	30 (trinta) pontos		
Ginecologista e Obste- tra - GEMU	Tempo de experiência profissional com- provada como Ginecologista e Obstetra atuando como plantonista de urgência ou em serviço de cirurgia ginecológica ou em enfermaria de Alto Risco ou em Pré Natal de Alto Risco.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 80 (oi- tenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Certificado de Conclusão de Mestrado Doutorado, Residência Médica ou Espe- cialização em área afins à Ginecologia e Obstetrícia.	05 (cinco) pontos por título – Máximo 20 (vinte) pontos		
	Tempo de experiência profissional com- provada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de ex- periência – Máximo 30 (trinta) pontos	100/	
Intensivista GCIA	Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Aneste- siologista.	30 (trinta) pontos		
Neurocirurgião GURG	Tempo de experiência profissional com- provada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem)	
	Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	40 (quarenta) pontos	pontos	
Neonatologia GNEO	Tempo de experiência profissional com- provada em Unidade de Terapia Intensi- va Neonatal.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência — Máximo 60 (sessenta) pontos.	100 (cem) pontos	
	Residência Médica concluída em Neona- tologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	40(quarenta) pontos		
	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, Enfermaria Pediátrica, CTI Pediátrico ou Neonatologia Residência Médica em Pediatria, Con-	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de ex- periência comprovada – Máxi- mo 30 (trinta) pontos		
Pediatria GCRI	cluída, Medicina de Urgência Pediátrica ou Título de Especialista em Terapia In- tensiva Pediátrica.	25 (vinte e cinco) pontos para cada Residência. (Máximo de 2)	100 (cem) pontos	
	Residência Médica ou Especialização concluída em área de atuação Pediátrica, Cardiologia, Nefrologia, Pneumologia, Oncologia, Gastrenterologia.	20(vinte) pontos		
Infectologista GQUA	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Infectologis- ta em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Má- ximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos	
	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado.	20 (vinte) pontos por título		
	Residência Médica em urologia concluí- da credenciada pelo MEC	60 (sessenta) pontos		
Urologista GURG	Tempo de Experiência Profissional Comprovada	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de ex- periência comprovada – Máxi- mo 40 (quarenta) pontos.	100 (cem) pontos	
Nutrólogo GNUT	Residência Médica concluída em Nu- trologia OU Título de Especialista em Nutrologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	100 (cem) pontos	
Ortopedista GURG	Tempo de experiência profissional com- provada em como Ortopedista.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de ex- periência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem)	
e. topedista don't	Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia. Residência Médica em Ortopedia, cursando a partir do 3º (terceiro) ano.	40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos	pontos	
Intensivista Pediátrico	Tempo de experiência profissional com- provada em CTI pediátrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência.	100 (cem) pontos	
Neurologista GURG	Tempo de experiência profissional com- provada como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem)	
	Residência Médica em Neurologia con- cluída ou Título de Especialista em Neu- rologia	40 (quarenta) pontos	pontos	
Neurologista GCLI	Tempo de experiência profissional com- provada em como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem)	
5.08,544 561	Residência Médica em Neurologia con- cluída ou Título de Especialista em Neu- rologia	40 (quarenta) pontos	pontos	

Radiologia e Diagnósti- co por Imagem GEDI	Tempo de experiência profissional com- provada em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de ex- periência. — Máximo 60 (ses- senta) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência Médica concluída em Radio- logia	40 (quarenta) pontos		
Ultrassonografia Geral GEDI	Tempo de experiência profissional com- provada em Radiologia/Ultrassonogra- fia em Medicina Interna.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de ex- periência. — Máximo 60 (ses- senta) pontos	100 (cem)	
GEDI	Residência Médica concluída em Ra- diologia ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral.	40 (quarenta) pontos	pontos	
	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Hematolo- gista ou Hemoterapêuta	05 (cinco) pontos para cada seis meses completo de expe- riência comprovada – Máximo 50 (cinquenta) pontos		
Hematologista GLAB	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado em Hemoterapia	05 (cinco) pontos por título – Máximo 10 (dez) pontos	100 (cem) pontos	
	Declaração ou Certificado de atuação com Médico RT ou RT substituto de Agência Transfusional	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de ex- periência comprovada – Máxi- mo 40 (quarenta) pontos	·	
Liberary States	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Ultrassono- grafista Ginecológico e Obstétrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Má- ximo 70 (setenta) pontos		
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrí- cia GEDI	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado.	10 (dez) pontos por título - Máximo 20 (vinte) pontos	100 (cem) pontos	
	Residência médica concluída em ultras- sonografia obstétrica e ginecológica ou Título de Especialista em US ginecológi- co e obstétrico.	10 (dez) pontos - Máximo 10 (dez) pontos		
Cuidados Paliativos Adulto	Tempo de experiência profissional com- provada em Cuidados Paliativos.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada	100 (cem) pontos	
Otorrinolaringologista	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Cirurgia em Otorrino- laringologia	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	100 (cem) pontos	
	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Medicina do Trabalho	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Máximo 20 (vinte) pontos.		
Médico do Trabalho -	Residência Médica OU especialização em Medicina do Trabalho concluída, re- gistrado no CRM ou emitido pela AMB.	50 (dez) pontos	100 (cem)	
SESAT	Especialização ou Residência em Clínica Médica	10 (dez) pontos	pontos	
	Pós Graduação em Perícia Médica	10 (dez) pontos		
	Experiência como Coordenador do SES- MIT	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de ex- periência comprovada – Máxi- mo 10 (dez) pontos		

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência/ Especialização ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
- 7.1.1. A comprovação de títulos referentes à Pós-graduação ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
- 7.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 6.1 e 7.1 para HABILITAÇÃO e CLASSI-FICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.1.3. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6., receberá nota O (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

- 8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
 Sócia de Coja de Presidência Social (CDS). Sócia
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
- 8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.2 alínea "f", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
- 8.2.1.0 tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
- 8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as in-



BELO HORIZONTE

8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
- 1° Critério Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 2° Critério Residência Médica concluída
- 3° Critério Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
- 10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município DOM
- 10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



- 10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:
- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
- 10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.7. Serão indeferidos os recursos que:
- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado; b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
- c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
- d) forem apresentados contra terceiros.
- 10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
- 10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- 11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral:
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- I. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III), referente as condições de prestação de servicos.
- 11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
- 11.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:
- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens
- HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
- Parágrafo Único Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
- 11.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1: a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- 11.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- Parágrafo único O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Médico

- 13.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico, Unidade Hospital Dia Cirúrgico, Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Unidade de Atenção Ginecológica e Obstétrica)
- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.731,71 (três mil, setecentos de trinta e um reais e setenta e um centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.007,70 (quatro mil e sete reais e setenta centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.463,42 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.015,39 (oito mil e quinze reais e trinta e nova centavos). e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.542,19 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira /



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 • Nº 7.143

07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.370,14 (dez mil, trezentos e setenta reais e quatorze centavos).

BELO HORIZONTE

13.1.4: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência, Gerência de Linha de Cuidado de Pronto Atendimento, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Unidade de AVC), Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Centro obstétrico), Gerência de linha de Cuidado da Criança (Semi internação pediátrica), Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do Pronto Socorro).

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 4.397,71 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.224,01 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e um

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 8.795,42 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.448,02 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e

e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 11.540,18 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito

f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 14.019,08 (quatorze mil e dezenove reais e oito centavos).

13.1.5: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto, infantil e neonatal e Gerência de Diagnóstico por Imagem, Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Pediátrico, Gerência de Laboratório e Hemoterapia, Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do 2º

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.954,81 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.416,17 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.909,62 (sete mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois

d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.833,43 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta

e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 10.211,49 (dez mil, duzentos e onze reais e quarenta e nova

f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 11.597,20 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais vinte centavos).

13.1.6: Serviço de Saúde do Trabalhado - SESAT

a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.560,67 (três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e

b) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.121,33 (sete mil, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão - BH.

15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo – BH.

15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados,

importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

16.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

16.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n ° 13.709/2018.

16.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO — EDITAL 044/2024 — MÉDICO - 1. Dados do Candidato		
Nome comple	eto	
CPF	F Data de nascimento	
Telefones: E-mail:		

ÁREA DE OPÇÃO			
() ÁREA 01 - Anestesiologia	() ÁREA 14 – Intensivista		
() ÁREA 02 - Cirurgia Pediátrica	() ÁREA 15 - Neurocirurgião		
() ÁREA 03 - Emergência Pediátrica	() ÁREA 16 – Urologista		
() ÁREA 04 - Neonatologia	() ÁREA 17 – Ortopedista		
() ÁREA 05 - Pediatra	() ÁREA 18 - Nutrólogo		
() ÁREA 06 – Intensivista Pediátrico	() ÁREA 19 - Neurologia – GURG		
() ÁREA 07 - Infectologista	() ÁREA 20 – Neurologia – GCLI		
() ÁREA 08 - Clínico Geral - GCLI	() ÁREA 21.1 – Radiologia e Diagnóstico por Imagem		
() ÁREA 09 - Clínico Geral - GPAT	() ÁREA 22.2 – Ultrassonografia Geral		
() ÁREA 10 – Cirurgia Vascular	() ÁREA 22 – Hematologia		
() ÁREA 11 – Cirurgia Geral	() ÁREA 23 - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia		
() ÁREA 12 – Ginecologia e Obstetrícia	() ÁREA 24 – Cuidados Paliativos Adulto		
() ÁREA 13 - Emergencista	() AÉREA 25 – Otorrinolaringologista		
() AÉREA 26 – Médico do Trabalho			

1. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o item 3 do Edital:

Documentação	Anexo
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;	() sim () não
b) Cópia legível do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;	() sim () não
c) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;	() sim () não
d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Especialização de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida) em conformidade com item 6;	() sim () não
e) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;	() sim () não
f) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 7 da exigência do edital.	() sim () não
g) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).	() sim () não

2. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o item 7:

Ν°	Instituição	Período Trabalhado
1.		/a/
2.		/a/
3.		/a/
	Assinatura do Candidato:	

Data: ____/___/

NOME

DATA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 044/2024 – MÉDICO
NOME DO CANDIDATO
PROCURADOR

ANEXO II DECLARAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

		, Carteira de Identi	da-
	, declaro, sob	as penas da lei de que não tenho p	
Belo Horizonte,	ae	de	
	 Assinatura		



Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura

umento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 n da assinatura: E1C52D542CFA1F7B094F0360B3BE99C38ACD1716.

BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta da Dispensa de Licitação SMSP Nº 052/2024, processo nº 01.045.343/24-51, para a contratação da empresa Clibal Clínica de Balanças Ltda, CNPJ 18.211.177/0001-00, para prestação de serviços de aferição de balança pertencente ao Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM, com amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 18.461/2023, com recurso proveniente da dotação orçamentária:

2100.1100.06.122.242.2.881.0005.3.3.90.39-99 1500000

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 055/2024

Processo nº: 01-045.489/24-43 Processo de Compra GRP nº: 4138

Recursos Orçamentários: Haverá dispêndio financeiro ao município

A Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para prestação de serviço de remoção de plotagem antiga e personalização de veículo por nova plotagem em atendimento à demanda da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a aquisição) e o modelo para envio da proposta comercial, encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br, até as 18 horas do dia 03/12/2024.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Mariana Perdigão Cheik Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00499052/2024-09

AGENTE PÚBLICO: R. C.

PROCURADOR(A): MARCOS AURÉLIO ROCHA PEREIRA DORNELAS - OAB/MG N.º 167.926 TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

EXTRATOS SUSPAD

PROCESSO Nº: 31.00744697/2024-66

AGENTE PÚBLICO: A. E. A.

O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍ-ODO DE 03 (TRËS) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

PROCESSO Nº: 31.00720381/2024-05

AGENTE PÚBLICO: A. G. M.

O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

PROCESSO Nº: 31.00687899/2024-42 AGENTE PÚBLICO: M. T. D. F.

O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍ-ODO DE 02 (DOIS) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

PROCESSO Nº: 31.00587714/2024-95

AGENTE PÚBLICO: J. C. C. M.

PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG N.º 115.181

O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍ-ODO DE 03 (TRÊS) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

PROCESSO Nº: 31.00501518/2024-66

AGENTE PÚBLICO: G. P. F.

PROCURADOR(A): JUAREZ DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - OAB/MG N.º 115.181

O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍO-DO DE 04 (QUATRO) ANOS, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 28 da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO / PAD Nº: 31.00783229/2024-27

AGENTE PÚBLICO: A. S. G. C.

PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH - OAB/MG: 151.996

Participar de audiência referente à proposta de Acordo Substitutivo na seguinte data e ho-

11/12/2024 - 15h.

Depoimento a ser realizado por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 001/2022.

O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição



BIOFÁBRICA DE JOANINHAS E CRISOPÍDEOS

A Prefeitura disponibiliza kits de joaninhas e crisopídeos produzidos em sua biofábrica para o controle biológico de pragas em áreas verdes e hortas urbanas.

Acesse servicos.pbh.gov.br, pesquise por Fornecimento de Joaninhas e solicite o seu!



BELO HORIZONTE

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o § 2º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para a reunião extraordinária a realizar-se no dia 2 de dezembro de 2024, às 9 horas, no Plenário Prefeito Amintas de Barros, com o objetivo de apreciar o Projeto de Lei n° 1.014/24, bem como os requerimentos a ele pertinentes.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

PORTARIA Nº 22.312/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.º 7.863/99, resolve DESIGNAR MATHEUS ALCANTARA SOUZA, CM-490, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 27/11/2024 a 28/11/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo Presidente 1° de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.314/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR BEATRIZ NOGUEIRA GARCIA, CM 39467, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo Presidente 1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CURSO

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:
- Processo Secben n° 202/2024, de 29/10/2024 – Valter Menezes Vieira Júnior, CM - 807.
Curso: Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
IES: Faculdade Unyleya.

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal: - Processo Secben n° 205/2024, de 12/11/2024 – Júlio Cesar dos Santos Lima, CM - 780. Curso: Especialização em Desenvolvimento de Sistemas com Java. IES: Faculdade Iguaçu (FI).

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal: - Processo Secben n° 206/2024, de 12/11/2024 - Danilo Lima Antunes, CM - 760. Curso: Especialização em Arquitetura de Software. IES: Faculdade Iguaçu (FI).

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal: - Processo Secben n° 207/2024, de 12/11/2024 - Carlos Alberto Minafra Júnior, CM - 828. Curso: Especialização em Gestão Ambiental. IES: Universidade FUMEC.

Deferimento de solicitação de avaliação de curso para fins de progressão horizontal:
- Processo Secben n° 208/2024, de 18/11/2024 – Elisângela Maria Cordeiro, CM - 714.
Curso: MBA em Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público.
IES: Faculdade Unyleya.

Fernanda Cardoso de Albuquerque

Chefe da Seção de Controle de Benefícios
Isabella F. S. Dias

Diretora de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 1895/2024

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão eletrônico nº: 90017/2024 Protocolo Geral nº: 2587/2023

DADOS DA EMPRESA

Razão social: ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 35.380.582/0001-63

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista as tentativas frustradas de notificação por e-mail e via correio, NOTIFICO via Diário Oficial do Município a empresa ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, em razão da conduta descrita pela Pregoeira no relatório expedido nos autos do processo informado acima, capaz de enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Conforme relatório da Pregoeira, durante o processo licitatório, esta empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não manteve a proposta.

Informa-se que o edital, o termo de julgamento e demais atos estão disponíveis no Portal do Compras (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Belo Horizonte (www.cmbh.mg.gov.br/transparencia).

Fica franqueada vista do inteiro teor do processo na Seção de Apoio a Licitações da Câmara Municipal de Belo Horizonte, mediante prévio agendamento. A solicitação deve ser enviada ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

DEFESA

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para que a empresa, querendo, apresente defesa. A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH (sala B-104), enviada por correspondência endereçada à Seção de Apoio a Licitações ou encaminhada no endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

Data: 27/11/2024.

INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Câmara Municipal de Belo Horizonte
Av. dos Andradas, 3, 100, Bairro Santa Eficé

Av. dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900 Telefone: (31) 3555-1249 - Endereço eletrônico: cpl@cmbh.mg.gov.br

Fabiana Miranda Prestes

Presidente da Comissão Processante



28/11/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.